

OF-ADC-317/2021-GO

Sumaré, 24 de novembro de 2021.

À

Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã

Welington Domingos Pereira - Secretário Municipal de Governo e Participação Cidadã

Rua Dom Barreto, nº 1303 – Centro CEP: 13.170-001, Sumaré/SP

C/C

Câmara Municipal de Sumaré

<u>Willian Souza – Vereador Presidente</u> Travessia 1º Centenário, nº 32 – Centro CEP: 13170-031, Sumaré/SP

Referência: Ofício SMGPC nº 739/2021

Assunto: Esclarecimentos sobre o processo de recebimento de novos loteamentos no Município de Sumaré.

Ilmo. Sr. Secretário de Governo,

A BRK AMABIENTAL – SUMARÉ S.A. ("BRK Ambiental" ou "Concessionária"), concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Sumaré ("Município"), em resposta ao Ofício em referência – por meio do qual V.Sa. encaminha o requerimento da Câmara Municipal de Sumaré acerca da exigência de contrapartidas para a interligação de novos loteamentos aos sistemas públicos de água e esgoto – vem apresentar os esclarecimentos que seguem.

1. DA ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO A NOVOS EMPREENDIMENTOS

Inicialmente, faz-se necessário expor o contexto normativo, decorrente da legislação urbanística do Município de Sumaré e do Contrato de Concessão nº 141/2014 ("Contrato de Concessão"), que disciplina o processo de aprovação e recebimento das infraestruturas de novos loteamentos pela Concessionária, a fim de subsidiar a Câmara Municipal na análise das informações e documentos que acompanham esta carta.

Ao longo do processo de aprovação de novos empreendimentos, a análise de viabilidade técnica de atendimento do novo loteamento é etapa obrigatória, na qual o Município, com apoio do prestador dos serviços públicos, pronuncia-se sobre o pedido do empreendedor. Neste processo, a Concessionária tem a responsabilidade de examinar apenas a viabilidade técnica quanto à prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.



Com efeito, a Lei Municipal n. 5.804/2014 estabelece que, para a aprovação do loteamento junto à prefeitura, o empreendedor deve apresentar certidão emitida pela Concessionária "atestando a viabilidade do empreendimento em relação às questões de abastecimento de água e tratamento e destinação do esgoto gerado".

O Regulamento da Concessão, por sua vez, estabelece que os projetos de novos loteamentos devem ser formalmente submetidos pelo empreendedor à aprovação da Concessionária, para que essa possa se manifestar sobre a viabilidade técnica do novo empreendimento ou para indicar se há alguma condição técnica que precise ser cumprida para o seu atendimento:

Art. 15. Todo projeto de loteamento, esteja ou não prevista a construção imediata de edificações, deverá ser submetido, formalmente, por seu empreendedor à CONCESSIONÁRIA, o qual manifestará:

I - se as redes do loteamento poderão ser imediatamente conectadas as redes existentes;

Regulamento da Concessão

No mesmo sentido dispõe a Res. 50/2014, editada pela ARES-PCJ, que é a Agência Reguladora dos serviços de saneamento no Município de Sumaré, que a **possibilidade** de se condicionar a aprovação e interligação dos novos empreendimentos ao atendimento das exigências técnicas apresentadas pela Concessionária, com o objetivo de assegurar a viabilidade técnica de prestação dos serviços públicos:

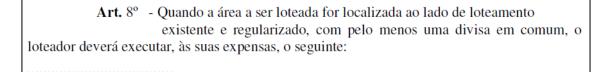
Art. 70. O prestador de serviços assegurará o abastecimento de água e o esgotamento sanitário de novos loteamentos, condomínios, ruas particulares e outros empreendimentos urbanísticos, bem como de suas ampliações, quando devidamente autorizados.

§ 1º O atendimento ao disposto no caput ficará condicionado às limitações identificadas no estudo de viabilidade técnica e à assunção pelo empreendedor dos custos específicos associados ao atendimento.

Res. ARES-PCJ 50/2014

A possibilidade de se condicionar a aprovação dos novos empreendimentos à execução das obras necessárias a garantir a viabilidade técnica de atendimento também está prevista na Lei Municipal 2.831/1995, que dispõe sobre o parcelamento do solo, segundo a qual os novos empreendimentos deverão estar de acordo com as normas técnicas e padrões exigidos pela Administração Municipal e pelo prestador dos serviços de saneamento básico.





"Parágrafo Único: As obras constantes dos incisos acima deverão ser executadas de acordo com as normas técnicas e padrões exigidos pela Administração Municipal e pelo prestador dos serviços públicos de saneamento básico e energia elétrica, podendo ser executadas por etapa, de acordo com os prazos e condições estabelecidos nos artigos 23 a 33 desta Lei."

Lei Municipal 2.831/1995 com redação dada pela Lei Municipal 5.803/15

Diante do exposto, a análise de viabilidade técnica a ser realizada pela Concessionária considera:

- (i) a observância das diretrizes técnicas para implantação do sistema de distribuição de água e esgotamento sanitário estabelecidos pelas normas da ABNT e pela Concessionária;
- (ii) a capacidade atual do sistema de água e de esgoto quanto ao atendimento da demanda;
- (iii) a previsão de atendimento do loteamento, de acordo com o plano de investimento da Concessionária, através do crescimento vegetativo ou plano municipal de saneamento, observando a compatibilidade dos prazos entre disponibilização e a data prevista pelo empreendedor para interligação aos sistemas públicos; e
- (iv) a identificação das obras necessárias de serem executadas para disponibilização da demanda pleiteada pelo empreendimento, em termos de aumento de produção ou de capacidade de tratamento de água e/ou esgoto, que não estejam contempladas no plano de investimentos da Concessionária.

Após a análise a Concessionária emite os Formulários para Viabilidade de Empreendimentos – FOVIE, atestando a viabilidade técnica dos empreendimentos a serem implantados ou as condicionantes técnicas necessárias a serem cumpridas pelo empreendedor.

Neste contexto, o art. 10 do Regulamento dos Serviços estabelece que o empreendedor é responsável pelos investimentos que precisam ser executados de forma distinta ao cronograma de obras da Concessionária:



Art. 10. As despesas decorrentes da execução de obras de ampliação ou remanejamento das redes em ocasiões anteriores às previstas no cronograma de obras da CONCESSIONÁRIA correrão por conta do interessado, conforme a regra prevista no art. 23 deste regulamento, observadas as condições contratuais, sendo tais remanejamentos ou ampliações incorporados aos sistemas públicos, independentemente de cessão.

Regulamento da Concessão

A ARES-PCJ, por sua vez, prevê na Res. 50/2014 que essas obras necessárias a suprir as *limitações de* atendimento do empreendimento serão custeadas pelo empreendedor, facultando a ele *contratar* a Concessionária para sua execução:

Art. 70. O prestador de serviços assegurará o abastecimento de água e o esgotamento sanitário de novos loteamentos, condomínios, ruas particulares e outros empreendimentos urbanísticos, bem como de suas ampliações, quando devidamente autorizados.

§ 1º O atendimento ao disposto no *caput* ficará condicionado às limitações identificadas no estudo de viabilidade técnica e à assunção pelo empreendedor dos custos específicos associados ao atendimento.

§ 3º As obras s <mark>erão custeadas pelo empreendedor</mark> e devem ser executadas por este, sob a fiscalização do prestador de serviços.
§ 6º O prestador de serviços poderá executar os serviços referidos no caput deste artigo,
mediante remuneração.

Res. ARES-PCJ 50/2014

Além disso, o art. 25, inciso III, da Lei Municipal n. 2.831/1995, com redação dada pela Lei Municipal n. 5.803/2015, atribui ao loteador a responsabilidade pela apresentação dos projetos dos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de novos empreendimentos.

Adicionalmente e, em atendimento às informações solicitadas por meio do requerimento em epígrafe, anexamos a este ofício os formulários emitidos pela Concessionária aos empreendedores que solicitaram a análise de viabilidade de novos loteamentos no Município de Sumaré (ANEXO I).

Sendo o que nos cabia, renovamos nossos votos de elevada estima, distinta consideração e nos colocamos à disposição para prestarmos todos os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.



Atenciosamente,

BRK AMBIENTAL – SUMARÉ S.A.

BRK AMBIENTAL – SUMARÉ S.A.







Página: 1/3

DADOS DO EMPREENDIMENTO			
Empreendimento: Recanto Da Princesa GE			
Empreendedor: MBTM Engenharia LTDA	003/2021		
Proprietário: O mesmo.			
Localização: Estrada Municipal Mineko Ito, Jardim Dom Bosco, Sumaré (SP).			
Zona de Abastecimento de Água: ETA II.			
Local da Interligação: ETA II – Nova Veneza			
Bacia Coletora de Esgoto: Jatobá			
Local da Interligação: ETE a executar.			
RELATÓRIO			

Fica viabilizado, sob as condições a seguir, o empreendimento a implantar 776 lotes e mais 10 unidades comerciais/industriais, com estimativa de população de 3304 habitantes e vazão aproximada de 16,38 l/s (litros por segundo), conforme formulário de pré-viabilidade protocolado nesta concessionária.

Para interligação ao sistema público de abastecimento de água, o empreendedor deverá executar às suas expensas:

- Adutora de DN 500 mm em material Defofo e Ferro Fundido partindo da ETA II até o CR Nova Veneza com aproximadamente 3200 metros de extensão, conforme **Anexo 1**. O projeto da adutora deverá ser apresentado para aprovação desta concessionária;
- Nova travessia subterrânea sob rodovia Anhanguera em ferro fundido. O projeto da travessia deverá ser apresentado para aprovação desta concessionária. O empreendedor deverá apresentar também a autorização da concessionária da rodovia antes do início das obras;
- 3. Reservatório semienterrado com capacidade de 5000 m³ a ser executado na ETA II, localizado na Rua Lindário Constantino Parmegiane, N.º 249, Parque Itália, conforme croqui do **Anexo 1**. O projeto executivo do reservatório contendo as disciplinas hidráulicas e estruturais deverá ser apresentado à esta concessionária;
- 4. Após a aprovação da BRK Ambiental e a execução da rede de água e das melhorias, o empreendedor deverá solicitar interligação ao sistema de abastecimento de água a BRK Ambiental, conforme Anexo 2.

Para interligação no sistema público de coleta e afastamento de esgoto, o empreendedor deverá executar às suas expensas:

1. Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) com capacidade para tratar a vazão máxima prevista à fim de plano. A ETE deverá ser projetada de modo atender as exigências da BRK Ambiental e aos padrões da legislação vigente. O esgoto tratado deverá ser lançado em corpo hídrico com capacidade de autodepuração, a ser indicado pelos órgãos responsáveis, atendendo aos padrões de qualidade previstos no Artigo 18 do Decreto Estadual nº 8.468 de 8 de setembro de 1976. O processo de licenciamento ambiental da ETE será de responsabilidade do empreendedor e a operação da ETE, o manuseio, as manutenções e disposição de resíduos sólidos e lodo, serão de responsabilidade da BRK

Propriedade da BRK Ambiental – Unidade Sumaré



Página: 2/3

Ambiental - Sumaré por se tratar de empreendimento aberto onde a infraestrutura é incorporada ao sistema de esgotamento sanitário do município.

Nota: O empreendimento localiza-se na bacia do Jatobá que tem previsão de implantação do sistema de esgotamento sanitário. A concessionária está despendendo esforços para execução dos referidos investimentos, no entanto, existe a necessidade de obtenção das áreas para implantação das obras, trâmite que está em andamento junto à prefeitura. Caso o sistema de esgotamento da bacia em questão esteja em operação na data de implantação do empreendimento, o item 1 acima deverá ser desconsiderado e o esgoto deverá ser lançado no interceptor a ser indicado futuramente.

A aprovação desta solicitação de viabilidade, apresentada por meio deste FOVIE:

- Não afasta a necessidade de verificação de cotas apresentação dos projetos para implantação dos sistemas de distribuição de água e de esgotamento sanitário para o novo empreendimento, em conformidade com o Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré;
- Não exime o empreendedor de observar o disposto na legislação urbanística, ambiental ou qualquer outra norma pertinente ao empreendimento;
- Não substitui alvarás de construção, licenças ambientais, outorgas de utilização de recursos hídricos ou qualquer outro ato autorizativo que deva ser expedido por quaisquer órgãos públicos, municipais, estaduais ou federais, ou por entidades privadas, necessário para implantação do empreendimento.

OBSERVAÇÕES

Todos os projetos de água e esgoto devem seguir a revisão vigente do Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré e deverão ser enviados para aprovação desta concessionária.

Caso haja qualquer alteração que modifique as características do empreendimento, levando em conta fatores como a densidade do zoneamento onde o empreendimento será construído, a densidade populacional, natureza (comercial, industrial ou residencial), ou outros fatores que demandem alterações na documentação apresentada, a viabilidade emitida pela BRK Ambiental – Sumaré ficará sem efeito, devendo o empreendedor solicitar uma nova análise da viabilidade do empreendimento.

Caso exista rede de água ou esgoto na área do empreendimento em questão, o que pode comprometer a implantação pretendida, o empreendedor deverá confirmar o traçado da rede por meio de levantamento topográfico, e, caso coincida com a área edificante do empreendimento, deverá remanejar a rede a suas expensas.

Todas as redes devem estar assentadas em vias públicas, caso não seja possível tecnicamente, e, desde que aprovado pela BRK Ambiental, a área que contém a rede existente deverá ser considerada faixa não edificante e deverá ser averbada em matrícula.

Este FOVIE substitui e cancela todos os demais emitidos anteriormente para a área do empreendimento em questão.

A BRK Ambiental – Sumaré em qualquer tempo, por motivos técnicos e de dinamismo nos sistemas existentes, poderá alterar o conteúdo desta diretriz.



Página: 3/3

<u>A validade da viabilidade do empreendimento será de 01 (um) ano.</u> Após este período, caso não sejam apresentados os projetos, deverá ser solicitada à BRK Ambiental – Sumaré uma nova viabilidade.

Encarregado de	Data de Aprovação: 16/09/2021	VALIDADE: 16/09/2022
planejamento: Antonio Neto	Planejamento e Apoio Técnico: Carina Giorgetti Betarelli	Gerência de Operações: Rafaella Scorsatto Lange

DocuSigned by:

Carina Maria Giorgetti Betarelli

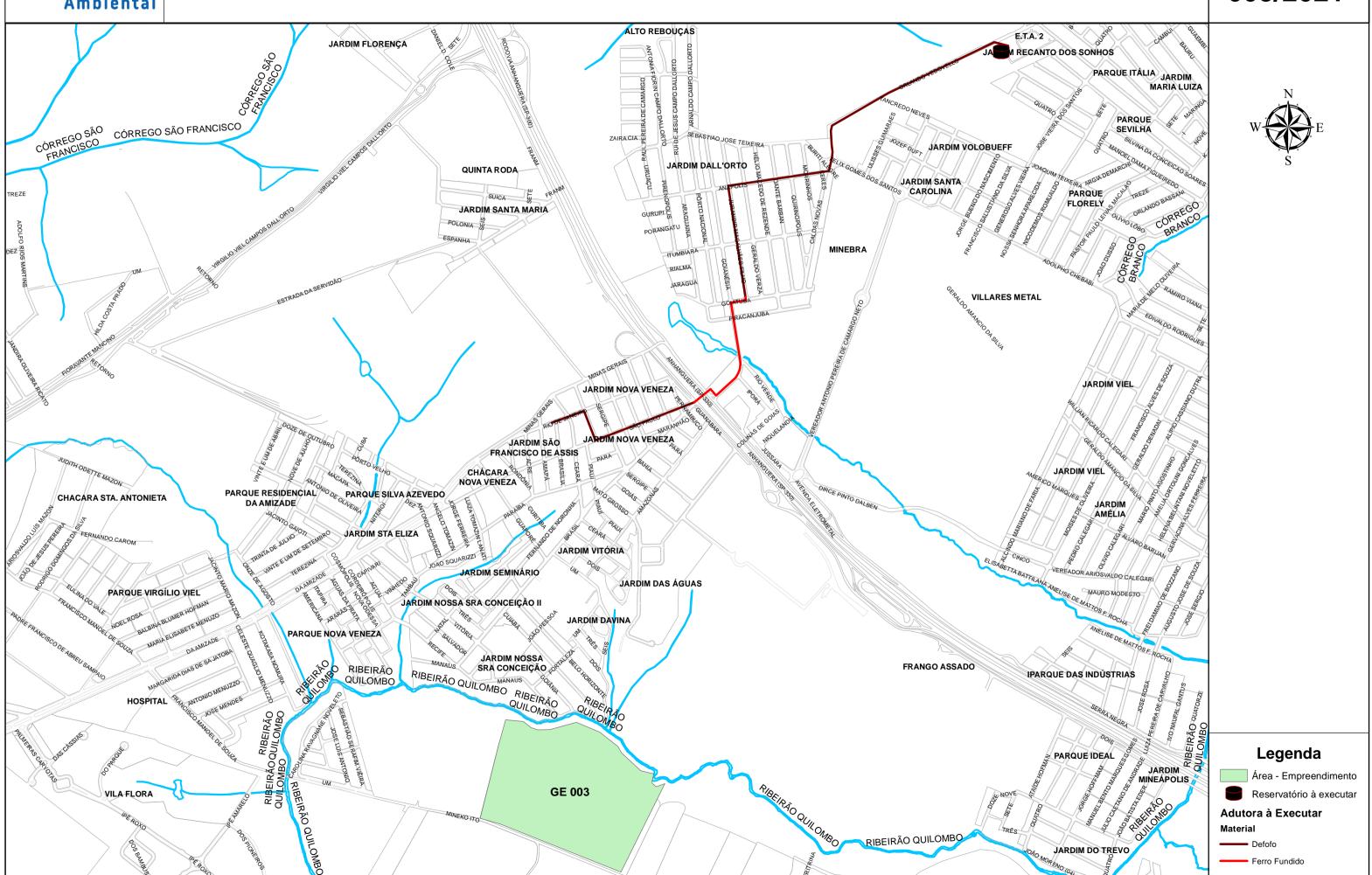
F964207ED93A48E...

Rafaella Scorsatto lange
46CE79EBDD24472...

BRK

Anexo 1. Ponto de Interligação ao Sistema de Abastecimento de Água

GE N%ANO **003/2021**







Página: 1/3

DADOC DO EMPRENTO			
DADOS DO EMPREENDIMENTO			
Empreendimento: Pinus Flora	GE Nº/ANO:		
Empreendedor: Pinus Flora Empreendimentos Comerciais	004/2021		
Proprietário: Peter Salvetti			
Localização: Estrada Municipal Mineko Ito, Jardim Dom Bosco, Sumaré (SP).			
Zona de Abastecimento de Água: ETA II.			
Local da Interligação: ETA II - Nova Veneza			
Bacia Coletora de Esgoto: Jatobá			
Local da Interligação: ETE a executar.			

RELATÓRIO

Fica viabilizado, sob as condições a seguir, o empreendimento a implantar 960 apartamentos, com estimativa de população de 3840 habitantes e vazão aproximada de 23,00 l/s (litros por segundo), conforme formulário de pré-viabilidade protocolado nesta concessionária.

Para interligação ao sistema público de abastecimento de água, o empreendedor deverá executar às suas expensas:

- Adutora de DN 500 mm em material Defofo e Ferro Fundido, partindo do reservatório existente na ETA II até o CR Nova Veneza (Interligação com adutora DN 300mm) com aproximadamente 3200 metros de extensão, conforme **Anexo 1**. O projeto da adutora deverá ser apresentado para aprovação desta concessionária;
- 2. Nova travessia subterrânea sob rodovia Anhanguera em ferro fundido. O projeto da travessia deverá ser apresentado para aprovação desta concessionária. O empreendedor deverá apresentar também a autorização da concessionária da rodovia antes do início das obras:
- 3. Interligação de rede na Adutora DN 300mm localizada na Av. Mineko Ito através de uma extensão também de DN 300mm de Defofo de aproximadamente 500 metros até a testada do empreendimento, conforme croqui **Anexo 2**. O projeto da extensão de rede deverá ser apresentado para aprovação desta concessionária.
- 4. Após a aprovação da BRK Ambiental e a execução da rede de água, o empreendedor deverá solicitar interligação ao sistema de abastecimento de água a BRK Ambiental, conforme **Anexo 2**.

Para interligação no sistema público de coleta e afastamento de esgoto, o empreendedor deverá executar às suas expensas:

1. Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) com capacidade para tratar a vazão máxima prevista à fim de plano. A ETE deverá ser projetada de modo a atender as exigências da CETESB e os padrões da legislação vigente. O esgoto tratado deverá ser lançado em corpo hídrico com capacidade de autodepuração, a ser indicado pelos órgãos responsáveis, atendendo aos padrões de qualidade previstos no Artigo 18 do Decreto Estadual nº 8.468 de 8 de setembro de 1976. O processo de licenciamento ambiental da ETE será de responsabilidade do empreendedor e a operação, o manuseio, as manutenções e a disposição de resíduos sólidos e lodo serão de responsabilidade do

Propriedade da BRK Ambiental – Unidade Sumaré



Página: 2/3

empreendimento. Sendo assim, a referida ETE não será doada ao município e deverá permanecer sob responsabilidade do condomínio.

Nota: O empreendimento localiza-se na bacia do Jatobá que tem previsão de implantação do sistema de esgotamento sanitário. A concessionária está despendendo esforços para execução dos referidos investimentos, no entanto, existe a necessidade de obtenção das áreas para implantação das obras, trâmite que está em andamento junto à prefeitura. Caso o sistema de esgotamento da bacia em questão esteja em operação na data de implantação do empreendimento, o item 1 acima deverá ser desconsiderado e o esgoto deverá ser lançado no interceptor a ser indicado futuramente.

A aprovação desta solicitação de viabilidade, apresentada por meio deste FOVIE:

- Não afasta a necessidade de verificação de cotas apresentação dos projetos para implantação dos sistemas de distribuição de água e de esgotamento sanitário para o novo empreendimento, em conformidade com o Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré;
- Não exime o empreendedor de observar o disposto na legislação urbanística, ambiental ou qualquer outra norma pertinente ao empreendimento;
- Não substitui alvarás de construção, licenças ambientais, outorgas de utilização de recursos hídricos ou qualquer outro ato autorizativo que deva ser expedido por quaisquer órgãos públicos, municipais, estaduais ou federais, ou por entidades privadas, necessário para implantação do empreendimento.

OBSERVAÇÕES

Todos os projetos de água e esgoto devem seguir a revisão vigente do Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré e deverão ser enviados para aprovação desta concessionária.

Caso haja qualquer alteração que modifique as características do empreendimento, levando em conta fatores como a densidade do zoneamento onde o empreendimento será construído, a densidade populacional, natureza (comercial, industrial ou residencial), ou outros fatores que demandem alterações na documentação apresentada, a viabilidade emitida pela BRK Ambiental – Sumaré ficará sem efeito, devendo o empreendedor solicitar uma nova análise da viabilidade do empreendimento.

Caso exista rede de água ou esgoto na área do empreendimento em questão, o que pode comprometer a implantação pretendida, o empreendedor deverá confirmar o traçado da rede por meio de levantamento topográfico, e, caso coincida com a área edificante do empreendimento, deverá remanejar a rede a suas expensas.

Todas as redes devem estar assentadas em vias públicas, caso não seja possível tecnicamente, e, desde que aprovado pela BRK Ambiental, a área que contém a rede existente deverá ser considerada faixa não edificante e deverá ser averbada em matrícula.

Este FOVIE substitui e cancela todos os demais emitidos anteriormente para a área do empreendimento em questão.

A BRK Ambiental – Sumaré em qualquer tempo, por motivos técnicos e de dinamismo nos sistemas existentes, poderá alterar o conteúdo desta diretriz.

Propriedade da BRK Ambiental – Unidade Sumaré



Página: 3/3

<u>A validade da viabilidade do empreendimento será de 01 (um) ano.</u> Após este período, caso não sejam apresentados os projetos, deverá ser solicitada à BRK Ambiental – Sumaré uma nova viabilidade.

Encarregado de	Data de Aprovação: 16/09/2021	VALIDADE: 16/09/2022
planejamento: Antonio Neto	Planejamento e Apoio Técnico: Carina Giorgetti Betarelli	Gerência de Operações: Rafaella Scorsatto Lange





Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 17B2F6BF884F440196C9D1D3F442F3D4

Assunto: DocuSign: FOVIE GE 004-2021 16.09.2021 - Compilado.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 5 Assinaturas: 2 Remetente do envelope: Certificar páginas: 5 Rubrica: 0 Beatriz Viturino de Sousa Av Álvaro Otacílio

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Maceió, Alagoas 57036-850

Status: Concluído

beatrizvsousa@brkambiental.com.br

Endereço IP: 201.82.49.116

Enviado: 17/09/2021 16:24:35

Visualizado: 17/09/2021 16:49:25

Assinado: 17/09/2021 16:49:32

Rastreamento de registros

Portador: Beatriz Viturino de Sousa Status: Original Local: DocuSign

17/09/2021 15:01:26 beatrizvsousa@brkambiental.com.br

Eventos do signatário **Assinatura** Registro de hora e data

Carina Maria Giorgetti Betarelli carinabetarelli@brkambiental.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(Nenhuma)

DocuSigned by: Enviado: 17/09/2021 15:04:40 Carina Maria Giorgetti Betarelli Visualizado: 17/09/2021 16:23:55 F964207ED93A48E. Assinado: 17/09/2021 16:24:32

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.125.169.199

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 17/09/2021 16:07:35

ID: 2631780d-4e88-4017-a6ab-9d861a636810

Rafaella Scorsatto Lange rlange@brkambiental.com.br Gerente de operações

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(Nenhuma)

Rafaella Scorsatto lange

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.9.14.60

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 17/09/2021 16:49:25

ID: fde9725d-e1ae-4be8-849f-52a3e015c3cc

Eventos do signatário presencial **Assinatura** Registro de hora e data Eventos de entrega do editor **Status** Registro de hora e data Evento de entrega do agente **Status** Registro de hora e data Eventos de entrega intermediários **Status** Registro de hora e data Eventos de entrega certificados **Status** Registro de hora e data Eventos de cópia **Status** Registro de hora e data Antonio Benedito Amancio Neto Enviado: 17/09/2021 16:49:36 Copiado

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

antonioneto@brkambiental.com.br

Assinatura Eventos com testemunhas Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data	
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora	
Eventos de resumo do envelope	Sidius	Carifibo de data/fiora	
Envelope enviado	Com hash/criptografado	17/09/2021 15:04:40	
Entrega certificada	Segurança verificada	17/09/2021 16:49:25	
Assinatura concluída	Segurança verificada	17/09/2021 16:49:32	
Concluído	Segurança verificada	17/09/2021 16:49:36	
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora	
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico			

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, BRK Ambiental RMM (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact BRK Ambiental RMM:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise BRK Ambiental RMM of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from BRK Ambiental RMM

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with BRK Ambiental RMM

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify BRK Ambiental RMM as described above, you consent to
 receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations,
 acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made
 available to you by BRK Ambiental RMM during the course of your relationship with
 BRK Ambiental RMM.



Página: 1/3

DADOS DO EMPREENDIMENTO			
Empreendimento: Av. Minas Gerais (Vic Frankfurt, Bremen e	GE Nº/ANO:		
Dresden)	005/2021		
Empreendedor: VIC Engenharia Ltda	(Renovação)		
Proprietário: O mesmo			
Localização: Avenida Minas Gerais, s/nº, Nova Veneza - Sumaré/SP.			
Zona de Abastecimento de Água: ETA II.			
Local da Interligação: ETA II - Nova Veneza			
Bacia Coletora de Esgoto: Jatobá			
Local da Interligação: ETE a executar.			

RELATÓRIO

Fica viabilizado, sob as condições a seguir, o empreendimento a implantar 864 apartamentos, com estimativa de população de 3456 habitantes e vazão aproximada de 14,4 l/s (litros por segundo) conforme formulário de pré-viabilidade protocolado nesta concessionária.

Para interligação ao sistema público de abastecimento de água, o empreendedor deverá executar às suas expensas:

- Adutora de DN 500mm em material Defofo e Ferro Fundido, partindo do reservatório existente na ETA II até o CR Nova Veneza (Interligação com adutora DN 300mm) com aproximadamente 3200 metros de extensão, conforme **Anexo 1**. O projeto da adutora deverá ser apresentado para aprovação desta concessionária;
- Extensão de rede em Defofo com aproximadamente 70 metros de DN 150mm para interligação do empreendimento, conforme Anexo 2. O projeto deverá ser apresentado para aprovação desta concessionária;
- Nova travessia subterrânea sob rodovia Anhanguera em ferro fundido. O projeto da travessia deverá ser apresentado para aprovação desta concessionária. O empreendedor deverá apresentar também a autorização da concessionária da rodovia antes do início das obras;
- 4. A interligação da rede a ser executada pelo empreendimento à rede pública somente poderá ser realizada pela equipe de operações da BRK Ambiental Sumaré, às expensas do empreendedor. A BRK Ambiental Sumaré fará a instalação do macromedidor na entrada do condomínio às expensas do empreendedor, sendo que esta não realiza medição individualizada de empreendimentos particulares.

Para interligação no sistema público de coleta e afastamento de esgoto, o empreendedor deverá executar às suas expensas:

1. Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) com capacidade para tratar a vazão máxima prevista de fim de plano do empreendimento. A ETE deverá ser projetada de modo a atender as exigências da CETESB e aos padrões da legislação vigente e o esgoto tratado deverá ser lançado em corpo hídrico com capacidade de autodepuração a ser indicado pelos órgãos responsáveis, atendendo aos padrões de qualidade previstos no Artigo 18



Página: 2/3

do Decreto Estadual nº 8.468 de 8 de setembro de 1976. O processo de licenciamento ambiental da ETE será de responsabilidade do empreendimento e a operação, o manuseio, as manutenções e a disposição de resíduos sólidos e lodo serão de responsabilidade do empreendedor. Sendo assim, a referida ETE não será incorporada ao sistema de esgotamento sanitário do município e deverá permanecer sob responsabilidade do condomínio de âmbito particular.

Nota: O empreendimento localiza-se na bacia do Jatobá que tem previsão de implantação do sistema de esgotamento sanitário. A concessionária está despendendo esforços para execução dos referidos investimentos, no entanto, existe a necessidade de obtenção das áreas para implantação das obras, trâmite que está em andamento junto à prefeitura. Caso o sistema de esgotamento da bacia em questão esteja em operação na data de implantação do empreendimento, o item 1 acima deverá ser desconsiderado e o esgoto deverá ser lançado no interceptor a ser indicado futuramente.

A aprovação desta solicitação de viabilidade, apresentada por meio deste FOVIE:

- Não afasta a necessidade de verificação de cotas apresentação dos projetos para implantação dos sistemas de distribuição de água e de esgotamento sanitário para o novo empreendimento, em conformidade com o Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré;
- Não exime o empreendedor de observar o disposto na legislação urbanística, ambiental ou qualquer outra norma pertinente ao empreendimento;
- Não substitui alvarás de construção, licenças ambientais, outorgas de utilização de recursos hídricos ou qualquer outro ato autorizativo que deva ser expedido por quaisquer órgãos públicos, municipais, estaduais ou federais, ou por entidades privadas, necessário para implantação do empreendimento.

OBSERVAÇÕES

Todos os projetos de água e esgoto devem seguir a revisão vigente do Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré e deverão ser enviados para aprovação desta concessionária.

Caso haja qualquer alteração que modifique as características do empreendimento, levando em conta fatores como a densidade do zoneamento onde o empreendimento será construído, a densidade populacional, natureza (comercial, industrial ou residencial), ou outros fatores que demandem alterações na documentação apresentada, a viabilidade emitida pela BRK Ambiental – Sumaré ficará sem efeito, devendo o empreendedor solicitar uma nova análise da viabilidade do empreendimento.

Caso exista rede de água ou esgoto na área do empreendimento em questão, o que pode comprometer a implantação pretendida, o empreendedor deverá confirmar o traçado da rede por meio de levantamento topográfico, e, caso coincida com a área edificante do empreendimento, deverá remanejar a rede a suas expensas.



Página: 3/3

Todas as redes devem estar assentadas em vias públicas, caso não seja possível tecnicamente, e, desde que aprovado pela BRK Ambiental, a área que contém a rede existente deverá ser considerada faixa não edificante e deverá ser averbada em matrícula.

Este FOVIE substitui e cancela todos os demais emitidos anteriormente para a área do empreendimento em questão.

A BRK Ambiental – Sumaré em qualquer tempo, por motivos técnicos e de dinamismo nos sistemas existentes, poderá alterar o conteúdo desta diretriz.

<u>A validade da viabilidade do empreendimento será de 01 (um) ano.</u> Após este período, caso não sejam apresentados os projetos, deverá ser solicitada à BRK Ambiental – Sumaré uma nova viabilidade.

Encarregado de	Data de Aprovação: 21/10/2021	VALIDADE: 21/10/2022
planejamento:	Planejamento e Apoio Técnico:	Gerência de Operações:
Antonio Neto	Carina Giorgetti Betarelli	Rodrigo J. Zangirolami

DocuSigned by:

Carina Maria Giorgetti Betarelli

-F964207ED93A48E...

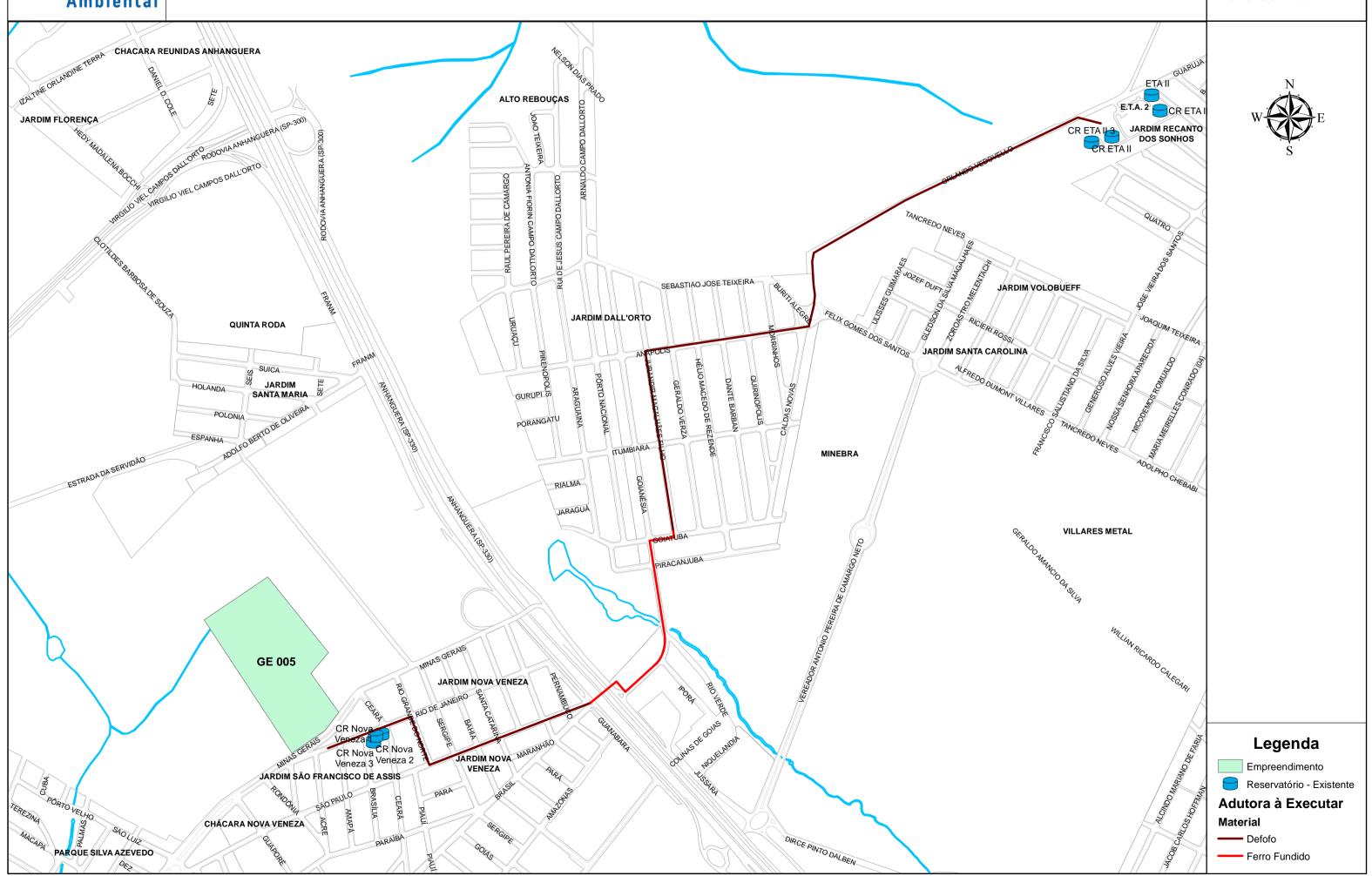
DocuSigned by:

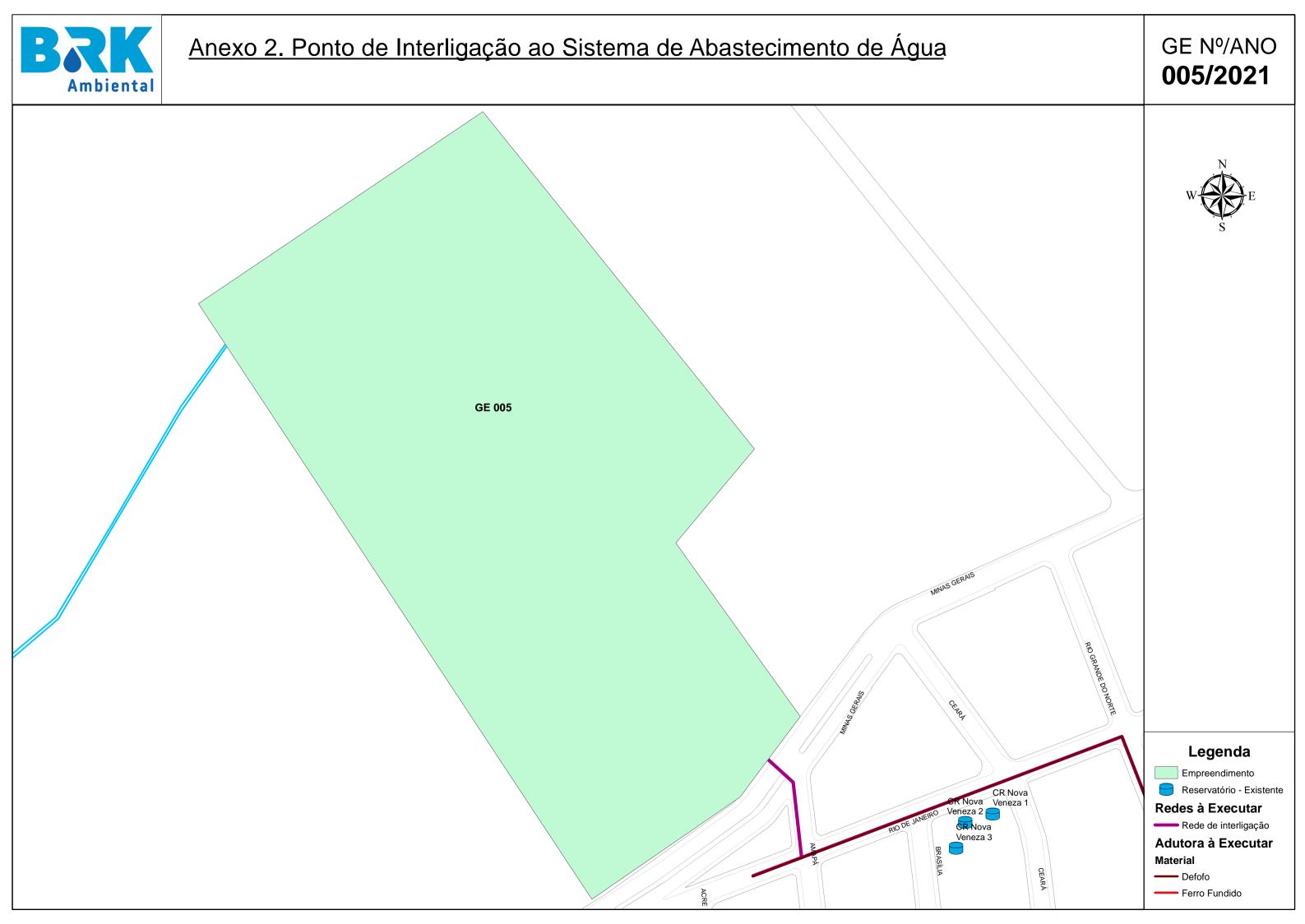
Rodrigo Zangirolami

BRK

Anexo 1. Ponto de Interligação ao Sistema de Abastecimento de Água

GE Nº/ANO **005/2021**







Página: 1/2

DADOS DO EMPREENDIMENTO		
EMPREENDIMENTO: RESIDENCIAL MONTE ALEGRE	GE Nº/ANO:	
Empreendedor: Gedecon Participações Ltda.	007/2021 (Renovação)	
PROPRIETÁRIO: O mesmo.		
LOCALIZAÇÃO: Rua Hermínio Ongaro, Chácaras Monte Alegre - Sumaré	S-SP.	
Zona de Abastecimento de Água: ETA II.		
Local da Interligação: Rua Adolfo Berto de Oliveira (DEFoFo DN 300mr	n).	
Pagia Calatara da Eggata: Quilamba		

Bacia Coletora de Esgoto: Quilombo.

Local da Interligação: PV a ser executado na Rua Hermínio Ongaro.

RELATÓRIO

Fica viabilizado, sob as condições a seguir, o empreendimento a implantar 196 apartamentos, com estimativa de população de 784 habitantes e vazão aproximada de 3,27 litros por segundo, conforme formulário de pré-viabilidade protocolado nesta concessionária.

Para interligação no sistema público de abastecimento de água, o empreendedor deverá executar às suas expensas:

- 1. Extensão de rede de água de aproximadamente 2300 metros em DEFoFo DN 150 mm partindo da Rua Adolfo Berto de Oliveira (rede DEFoFo DN 300 mm) até a testada do empreendimento, conforme Anexo 1. O projeto executivo da rede deverá ser apresentado para aprovação desta Concessionária, considerando tubo camisa na travessia sob rodovia com capacidade de comportar no futuro adutora de DN 500 mm além da rede DN 150 mm. O empreendedor também deverá apresentar a autorização da concessionária responsável pela Rodovia Virginia Viel Campo Dallorto (Estrada Marginal Variante Anhanguera);
- 2. A BRK Ambiental Sumaré fará a instalação do macromedidor na entrada do condomínio às expensas do empreendedor, sendo que esta não realiza medição individualizada de empreendimentos particulares.

Para interligação ao sistema público de coleta e afastamento de esgoto, o empreendedor deverá:

- Solicitar à BRK Ambiental, ao término das obras, ligação definitiva de esgoto em PV a ser executado na testada na rede em PVC DN 150 mm da Rua Hermínio Ongaro, conforme Anexo 2, às suas expensas;
- 2. Caso seja necessária Estação Elevatória de Esgoto Bruto (EEEB) para recalcar o esgoto até a rede indicada no Anexo 2, por conta da declividade do terreno, a responsabilidade da execução e da operação da EEEB será do empreendimento particular.

A aprovação desta solicitação de viabilidade, apresentada por meio deste FOVIE:

 Não afasta a necessidade de verificação de cotas apresentação dos projetos para implantação dos sistemas de distribuição de água e de esgotamento sanitário para o novo empreendimento, em conformidade com o Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré;



Página: 2/2

- Não exime o empreendedor de observar o disposto na legislação urbanística, ambiental ou qualquer outra norma pertinente ao empreendimento;
- Não substitui alvarás de construção, licenças ambientais, outorgas de utilização de recursos hídricos ou qualquer outro ato autorizativo que deva ser expedido por quaisquer órgãos públicos, municipais, estaduais ou federais, ou por entidades privadas, necessário para implantação do empreendimento.

OBSERVAÇÕES

Todos os projetos de água e esgoto devem seguir a revisão vigente do Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré e deverão ser enviados para aprovação desta concessionária.

Caso haja qualquer alteração que modifique as características do empreendimento, levando em conta fatores como a densidade do zoneamento onde o empreendimento será construído, a densidade populacional, natureza (comercial, industrial ou residencial), ou outros fatores que demandem alterações na documentação apresentada, a viabilidade emitida pela BRK Ambiental – Sumaré ficará sem efeito, devendo o empreendedor solicitar uma nova análise da viabilidade do empreendimento.

Caso exista rede de água ou esgoto na área do empreendimento em questão, o que pode comprometer a implantação pretendida, o empreendedor deverá confirmar o traçado da rede por meio de levantamento topográfico, e, caso coincida com a área edificante do empreendimento, deverá remanejar a rede a suas expensas.

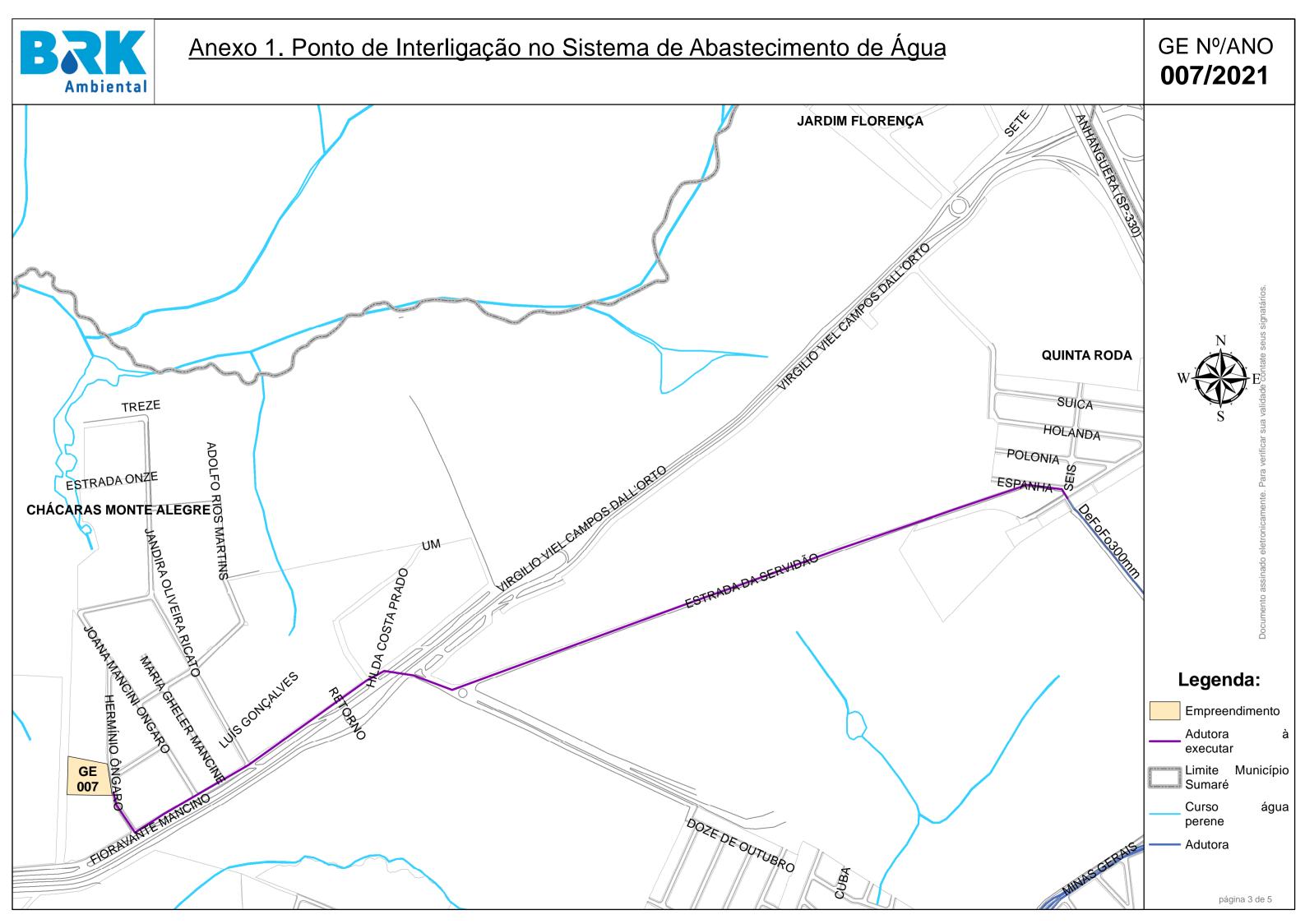
Todas as redes devem estar assentadas em vias públicas, caso não seja possível tecnicamente, e, desde que aprovado pela BRK Ambiental, a área que contém a rede existente deverá ser considerada faixa não edificante e deverá ser averbada em matrícula.

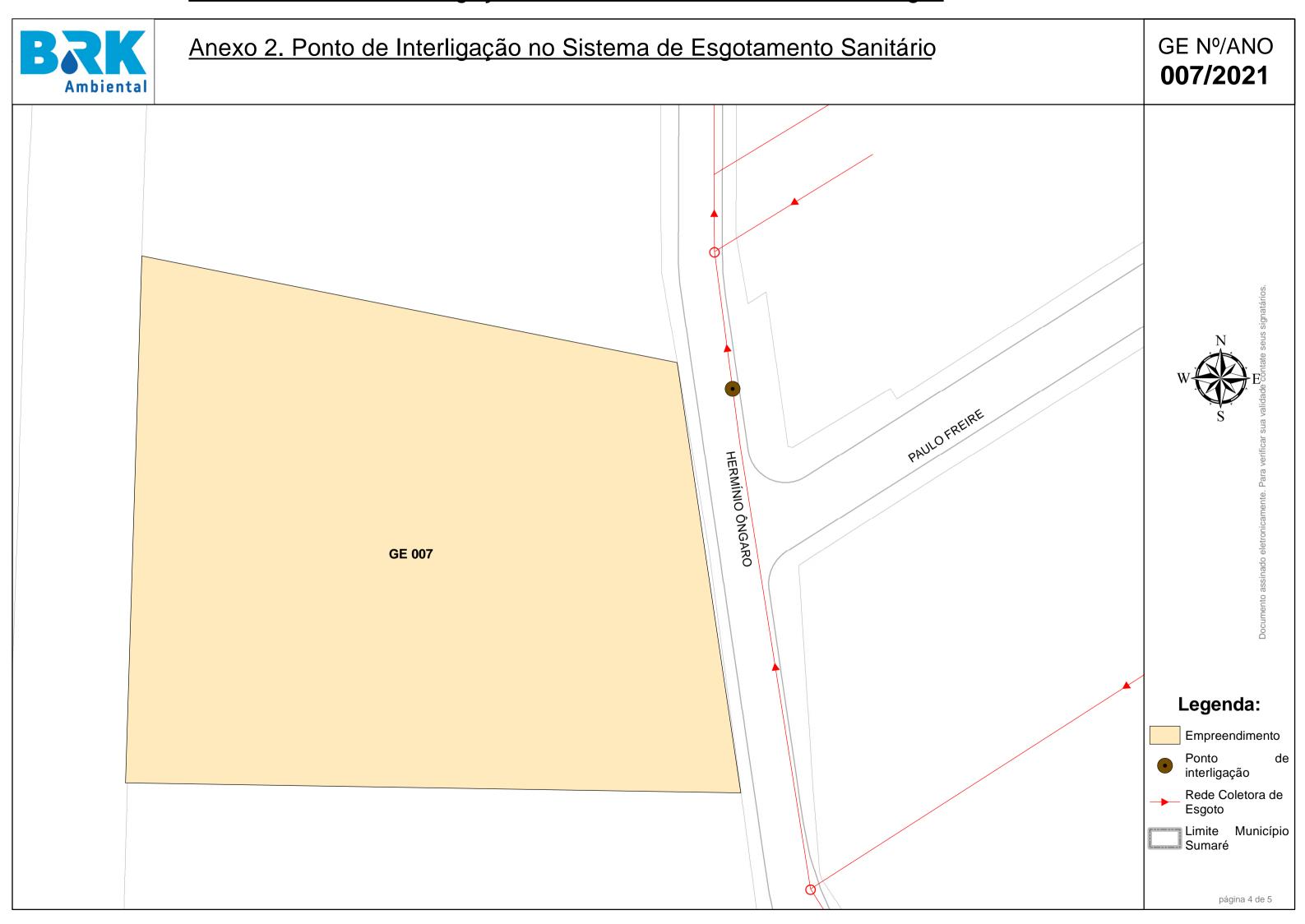
Este FOVIE substitui e cancela todos os demais emitidos anteriormente para a área do empreendimento em questão.

A BRK Ambiental – Sumaré em qualquer tempo, por motivos técnicos e de dinamismo nos sistemas existentes, poderá alterar o conteúdo desta diretriz.

A validade da viabilidade do empreendimento será de 01 (um) ano. Após este período, caso não sejam apresentados os projetos, deverá ser solicitada à BRK Ambiental – Sumaré uma nova viabilidade.

Encarregada de	Data de Aprovação: 02/07/2021	VALIDADE: 02/07/2022
planejamento:	Planejamento e Apoio Técnico:	Gerência de Operações:
Camila Marques	Carina Giorgetti Betarelli	Rafaella Scorsatto Lange









PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integralidade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 02/07/2021

Dados do Documento

Tipo de Documento Documentos Referência FOVIE 007-2021 Situação Vigente / Ativo Data da Criação 02/07/2021

Validade 02/07/2021 até Indeterminado

Hash Code do Documento 544DF3A47532224458A8C108A997CA7D703D41DBDC4EFEA188F11CB0A7856A03

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Contratantes

Relacionamento 21.480.839/0001-44 - BRK Ambiental - Sumaré

Representante	CPF
Rafaella Scorsatto Lange	330.103.478-04

Ação: Assinado em 02/07/2021 13:10:57 com o certificado ICP-Brasil Serial - 650820113054FC40 **IP:** 201.92.133.209

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko

Localização

Tipo de Acesso Normal

Representante		CI	PF
Carina Maria Gior	getti Betarelli		344.677.658-32
Ação:	Aprovado em 02/07/2021 09:54:02	IP:	172.68.24.225
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) C	hrome/91.0.4472	2.124 Safari/537.36
Localização			
Tipo de Acesso			

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.



Página: 1/3

DADOS DO EMPREENDIMENTO				
Empreendimento: Deerns Brasil LTDA	GE Nº/ANO			
Empreendedor: Deerns Brasil LTDA	008/2021 (Renovação)			
Proprietário: Gedecon Participações LTDA				
Localização: Estrada Municipal Valencio Calegari, s/n - Sumaré/SP.				
Zona do Abastacimento do Água: ETA II				

Zona de Abastecimento de Água: ETA II.

Local da Interligação: CR Calegari

Bacia Coletora de Esgoto: Ribeirão Quilombo Local da Interligação: Interceptor a ser executado

RELATÓRIO

Fica viabilizado, sob as condições a seguir, o empreendimento a implantar 3 unidades industriais/comerciais, com estimativa de vazão total aproximada de 19 l/s (litros de água por segundo), conforme formulário de pré-viabilidade protocolado nesta concessionária.

Para interligação no sistema de abastecimento de água, o empreendedor deverá executar às suas expensas:

- Rede de Defofo DN 250mm partindo do Centro de Reservação Calegari até a Rua Maria Augusta Lopes Pinto e da Rua Maria Augusta Lopes Pinto até o empreendimento de DN 200mm, conforme croqui do Anexo 1. O projeto da rede de água deverá ser apresentado para aprovação desta concessionária;
- 2. Para interligação no sistema público de abastecimento de água o empreendedor deverá executar melhorias e ampliação na EEAT localizada no CR Calegari. O empreendedor deverá apresentar projetos da ampliação e das melhorias da EEAT completos executivos das disciplinas hidráulica, elétrica, automação e estrutural para aprovação desta concessionária.
- Reservatório com capacidade para 1000 m³ localizado na cota mais elevada do empreendimento, sendo operado pela BRK Ambiental - Sumaré. O projeto do reservatório deverá ser apresentado para aprovação desta concessionária;

Para a interligação ao sistema público de coleta e afastamento de esgoto, o empreendedor deverá executar às suas expensas:

1. Executar interceptor em PVC Ocre DN 200 mm do empreendimento até o Ribeirão Quilombo, conforme traçado do Anexo 2. O projeto do interceptor deverá ser apresentado para aprovação da BRK Ambiental – Sumaré incluindo as anuências necessárias e a averbação de área não edificante em matrícula sobre o traçado da rede.



Página: 2/3

A aprovação desta solicitação de viabilidade, apresentada por meio deste FOVIE:

- Não afasta a necessidade de verificação de cotas apresentação dos projetos para implantação dos sistemas de distribuição de água e de esgotamento sanitário para o novo empreendimento, em conformidade com o Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré;
- Não exime o empreendedor de observar o disposto na legislação urbanística, ambiental ou qualquer outra norma pertinente ao empreendimento;
- Não substitui alvarás de construção, licenças ambientais, outorgas de utilização de recursos hídricos ou qualquer outro ato autorizativo que deva ser expedido por quaisquer órgãos públicos, municipais, estaduais ou federais, ou por entidades privadas, necessário para implantação do empreendimento.

Nota: O empreendimento localiza-se na bacia do Jatobá que tem previsão de implantação do sistema de esgotamento sanitário. A concessionária está despendendo esforços para execução dos referidos investimentos, no entanto, existe a necessidade de obtenção das áreas para implantação das obras, trâmite que está em andamento junto à prefeitura. Caso o sistema de esgotamento da bacia em questão esteja em operação na data de implantação do empreendimento, o item 1 acima deverá ser desconsiderado e o esgoto deverá ser lançado no interceptor a ser indicado futuramente.

OBSERVAÇÕES

Todos os projetos de água e esgoto devem seguir a revisão vigente do Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré e deverão ser enviados para aprovação desta concessionária.

Caso haja qualquer alteração que modifique as características do empreendimento, levando em conta fatores como a densidade do zoneamento onde o empreendimento será construído, a densidade populacional, natureza (comercial, industrial ou residencial), ou outros fatores que demandem alterações na documentação apresentada, a eventual feita pela BRK Ambiental – Sumaré ficará sem efeito, devendo o empreendedor solicitar uma nova análise da viabilidade do empreendimento.

Caso exista rede de água ou esgoto na área do empreendimento em questão, o que pode comprometer a implantação pretendida, o empreendedor deverá confirmar o traçado da rede por meio de levantamento topográfico e, caso coincida com a área edificante do empreendimento, deverá remanejar a rede a suas expensas. Todas as redes devem estar assentadas em vias públicas, caso não seja possível tecnicamente e, desde que aprovado pela BRK Ambiental, a área que contém a rede existente deverá ser considerada faixa não edificante e deverá ser averbada em matrícula.

Todas as redes devem estar assentadas em vias públicas, caso não seja possível tecnicamente, e, desde que aprovado pela BRK Ambiental, a área que contém a rede existente deverá ser considerada faixa não edificante e deverá ser averbada em matrícula.

Este FOVIE substitui e cancela todos os demais emitidos anteriormente para a área do empreendimento em questão.

A BRK Ambiental – Sumaré em qualquer tempo, por motivos técnicos e de dinamismo nos sistemas existentes, poderá alterar o conteúdo desta Diretriz.



Página: 3/3

<u>A aprovação da viabilidade do empreendimento será de 01 (um) ano.</u> Após este período, caso não sejam apresentados os projetos mencionados nesse FOVIE, uma nova diretriz de viabilidade deverá ser solicitada à BRK Ambiental – Sumaré.

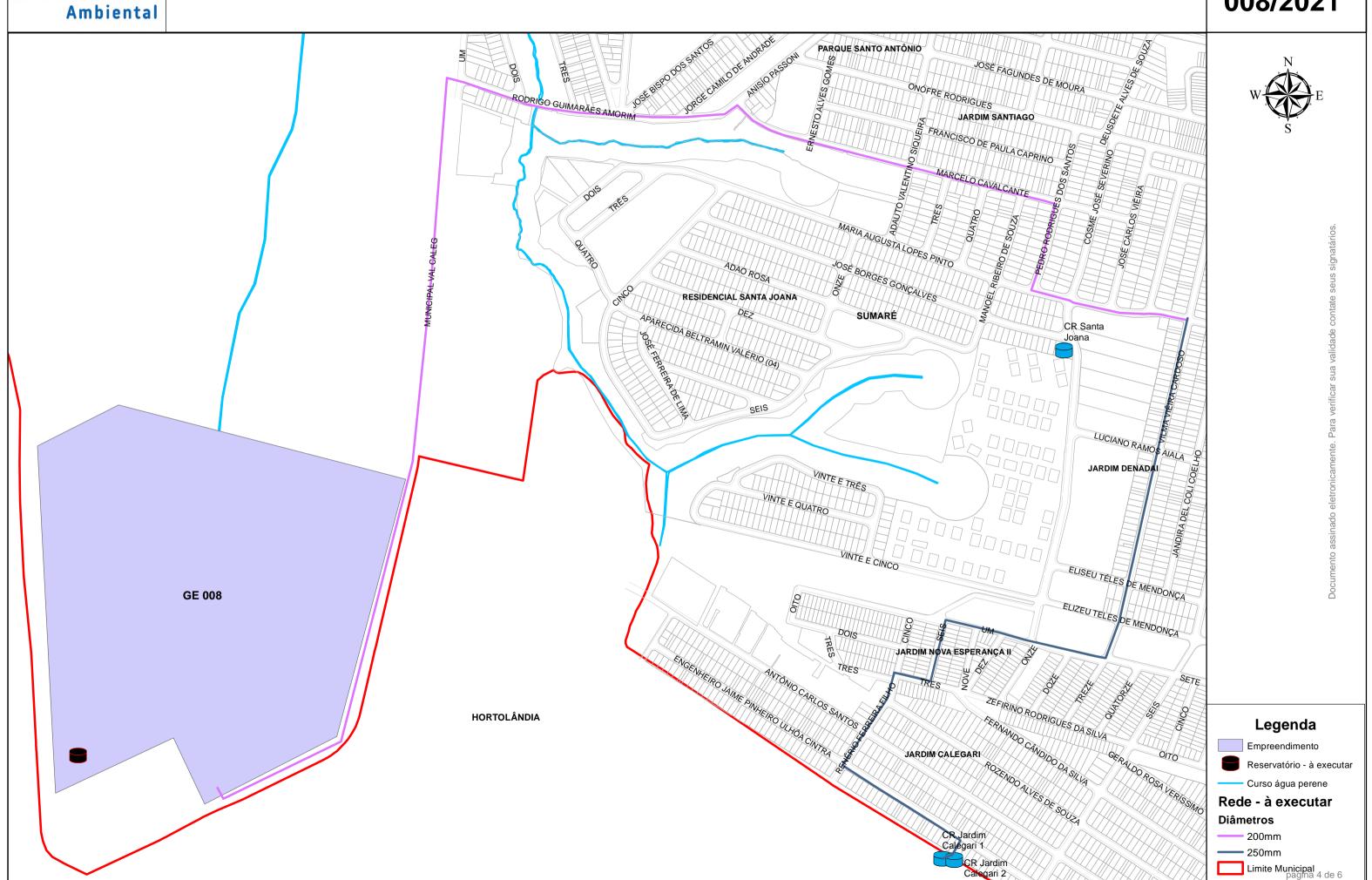
Encarregado de	Data de Aprovação: 02/09/2021	VALIDADE: 02/09/2022
Planejamento: Antonio Neto	Planejamento e Apoio técnico: Carina Giorgetti Betarelli	Gerência de Operações: Rafaella Scorsatto Lange

Documento assinado eletronicamente. Para verificar sua validade contate seus signatários.



Anexo 1. Ponto de Interligação ao Sistema de Abastecimento de Água

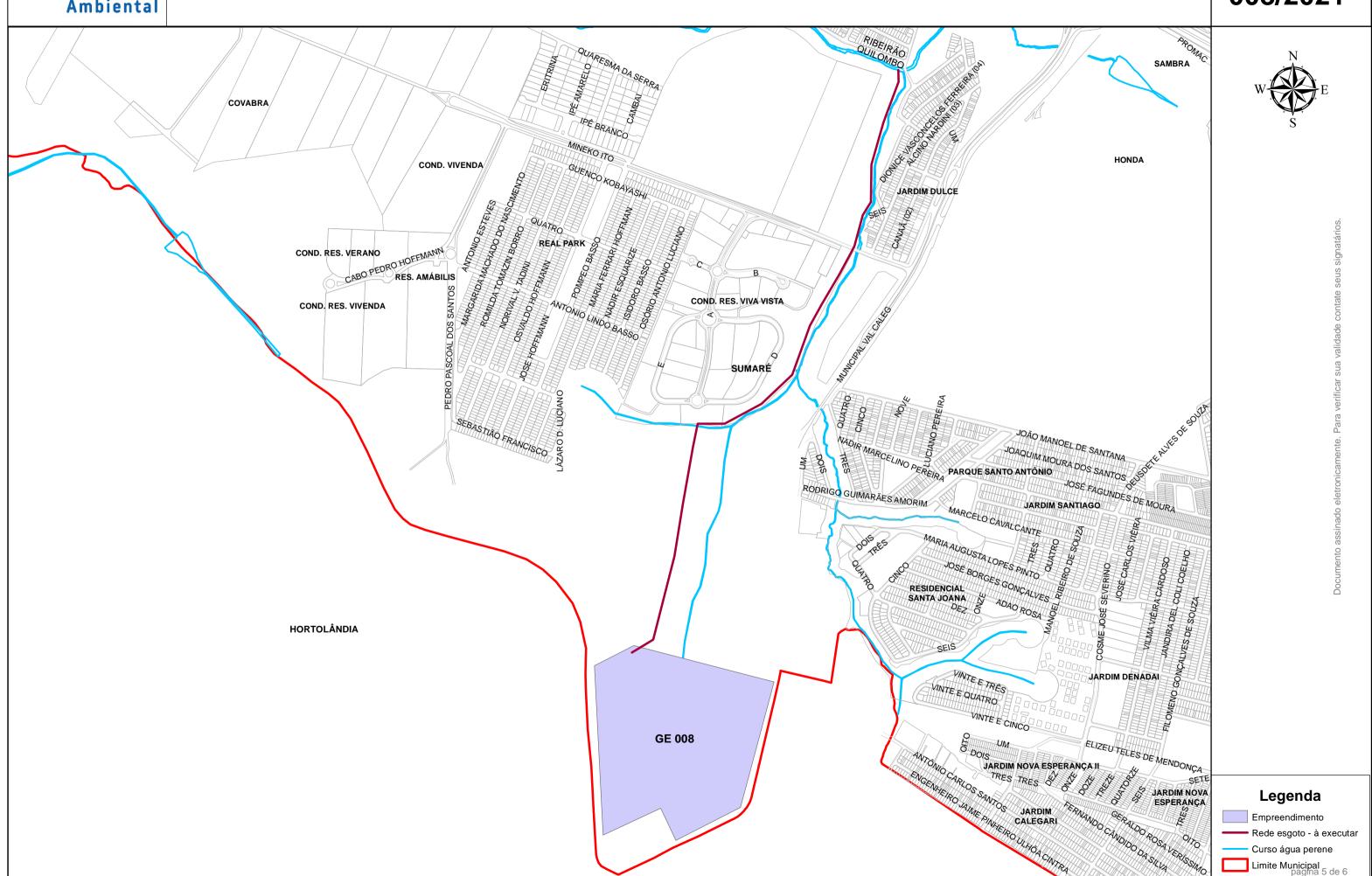
GE N%ANO **008/2021**





Anexo 2. Ponto de Interligação ao Sistema de Esgotamento Sanitário

GE Nº/ANO **008/2021**







PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integralidade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 08/09/2021

Dados do Documento

Tipo de Documento

Documentos FOVIE 008 - Renovação Referência

Vigente / Ativo Situação Data da Criação 03/09/2021

Validade 03/09/2021 até Indeterminado

Hash Code do Documento 903D9C0CFF10632515EF3D3922FB6214F39B9DAFAA93C1A56134088456A20DD1

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Contratantes

Relacionamento 21.480.839/0001-44 - BRK Ambiental - Sumaré

Representante	CPF
Rafaella Scorsatto Lange	330.103.478-04

Assinado em 06/09/2021 09:43:08 com o certificado ICP-Brasil Serial - 650820113054FC40 187.34.190.58 Acão: IP:

Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko Info.Navegador

Localização

Tipo de Acesso Normal

Representante		C	PF
Carina Maria Gior	getti Betarelli		344.677.658-32
Ação:	Aprovado em 03/09/2021 18:55:33	IP:	172.68.24.225
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/92.0.4515.159 Safari/537.36		
Localização			
Tipo de Acesso			

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da AR-QualiSign, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.



Página: 1/3

DADOS DO EMPREENDIMENTO		
Empreendimento: LONGITUDE SUMARE MCMV	GE Nº/ANO	
Empreendedor: Longitude Desenvolvimento Imobiliário Ltda.	019/2021 (Renovação)	

Proprietários: Carlos Alberto Sobral Ferreira e Enecilda Verza Ferreira (Gleba 7) e LI

Participações Ltda. e R.G. Participações Ltda (Gleba 6B).

Localização: Av. Elza Zagui Menuzzo, Glebas 6b e 7 – Jd. Maria Luiza – Sumaré/SP

Zona de Abastecimento de Água: ETA II.

Local da Interligação: Rua Odette Jones Gigo (Rede DeFoFo DN 300 mm).

Bacia Coletora de Esgoto: Jatobá.

Local da Interligação: ETE própria particular.

RELATÓRIO

Fica viabilizado, sob as condições a seguir, o empreendimento a implantar 388 apartamentos, com estimativa de população de 1552 habitantes e vazão máxima aproximada de 6,47 litros por segundo, conforme formulário de pré-viabilidade protocolado nesta concessionária.

Para interligação no sistema público de abastecimento de água, ao término das obras, o empreendedor deverá solicitar ligação definitiva para o empreendimento em rede existente em DeFoFo DN 300 mm localizada na testada do empreendimento, conforme **Anexo 1**. A BRK Ambiental – Sumaré fará a instalação do macromedidor na entrada do condomínio às expensas do empreendedor, sendo que esta não realiza medição individualizada de empreendimentos particulares.

Para interligação ao sistema público de coleta e afastamento de esgoto, o empreendedor deverá executar às suas expensas:

- 1. Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) com capacidade para tratar a vazão máxima prevista de fim de plano do empreendimento em questão. A ETE deverá ser projetada de modo a atender as exigências da CETESB e os padrões da legislação vigente. O processo de licenciamento ambiental da ETE será de responsabilidade do empreendimento e a operação, o manuseio, as manutenções e a disposição de resíduos sólidos e lodo serão de responsabilidade do empreendedor. Sendo assim, a referida ETE não será doada ao município e deverá permanecer sob responsabilidade do condomínio de âmbito particular.
- 2. O efluente tratado deverá ser lançado no interceptor existente nos fundos do empreendimento. No entanto, o empreendedor deverá apresentar o levantamento do referido interceptor no trecho compreendido entre a ponte no cruzamento da Rua Odette Jones Gigo e a Rua Elza Zagui Menuzzo e o corpo hídrico (após a ETE Ipês II), conforme cadastro apresentado no Anexo 2, e o projeto de reabilitação do interceptor de esgoto existente. O empreendedor deverá realizar às suas expensas a reabilitação dos trechos necessários do interceptor de esgoto existente e, somente após, poderá lançar o efluente tratado da ETE no mesmo.
- As anuências e licenças/autorizações necessárias para a reabilitação do interceptor de esgoto existente deverão ser solicitadas pelo empreendimento às vistas desta concessionária como coparticipante, sendo que os custos ficarão às expensas do empreendedor.



Página: 2/3

Nota 1: O empreendimento localiza-se na bacia do Jatobá, que tem previsão de implantação do sistema de esgotamento sanitário. A concessionária está despendendo esforços para execução dos referidos investimentos, no entanto, existe a necessidade de obtenção das áreas para implantação das obras, trâmite que está em andamento junto à prefeitura. Caso o sistema de esgotamento da bacia em questão esteja em operação na data de implantação do empreendimento, os itens acima deverão ser desconsiderados e o esgoto deverá ser lançado no interceptor a ser indicado futuramente.

A aprovação desta solicitação de viabilidade, apresentada por meio deste FOVIE:

- Não afasta a necessidade de verificação de cotas apresentação dos projetos para implantação dos sistemas de distribuição de água e de esgotamento sanitário para o novo empreendimento, em conformidade com o Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré;
- Não exime o empreendedor de observar o disposto na legislação urbanística, ambiental ou qualquer outra norma pertinente ao empreendimento;
- Não substitui alvarás de construção, licenças ambientais, outorgas de utilização de recursos hídricos ou qualquer outro ato autorizativo que deva ser expedido por quaisquer órgãos públicos, municipais, estaduais ou federais, ou por entidades privadas, necessário para implantação do empreendimento.

OBSERVAÇÕES

Todos os projetos de água e esgoto devem seguir a revisão vigente do Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré e deverão ser enviados para aprovação desta concessionária.

Caso haja qualquer alteração que modifique as características do empreendimento, levando em conta fatores como a densidade do zoneamento onde o empreendimento será construído, a densidade populacional, natureza (comercial, industrial ou residencial), ou outros fatores que demandem alterações na documentação apresentada, a viabilidade emitida pela BRK Ambiental – Sumaré ficará sem efeito, devendo o empreendedor solicitar uma nova análise da viabilidade do empreendimento.

Caso exista rede de água ou esgoto na área do empreendimento em questão, o que pode comprometer a implantação pretendida, o empreendedor deverá confirmar o traçado da rede por meio de levantamento topográfico, e, caso coincida com a área edificante do empreendimento, deverá remanejar a rede a suas expensas.

Todas as redes devem estar assentadas em vias públicas, caso não seja possível tecnicamente, e, desde que aprovado pela BRK Ambiental, a área que contém a rede existente deverá ser considerada faixa não edificante e deverá ser averbada em matrícula.

Este FOVIE substitui e cancela todos os demais emitidos anteriormente para a área do empreendimento em questão.

A BRK Ambiental – Sumaré em qualquer tempo, por motivos técnicos e de dinamismo nos sistemas existentes, poderá alterar o conteúdo desta diretriz.



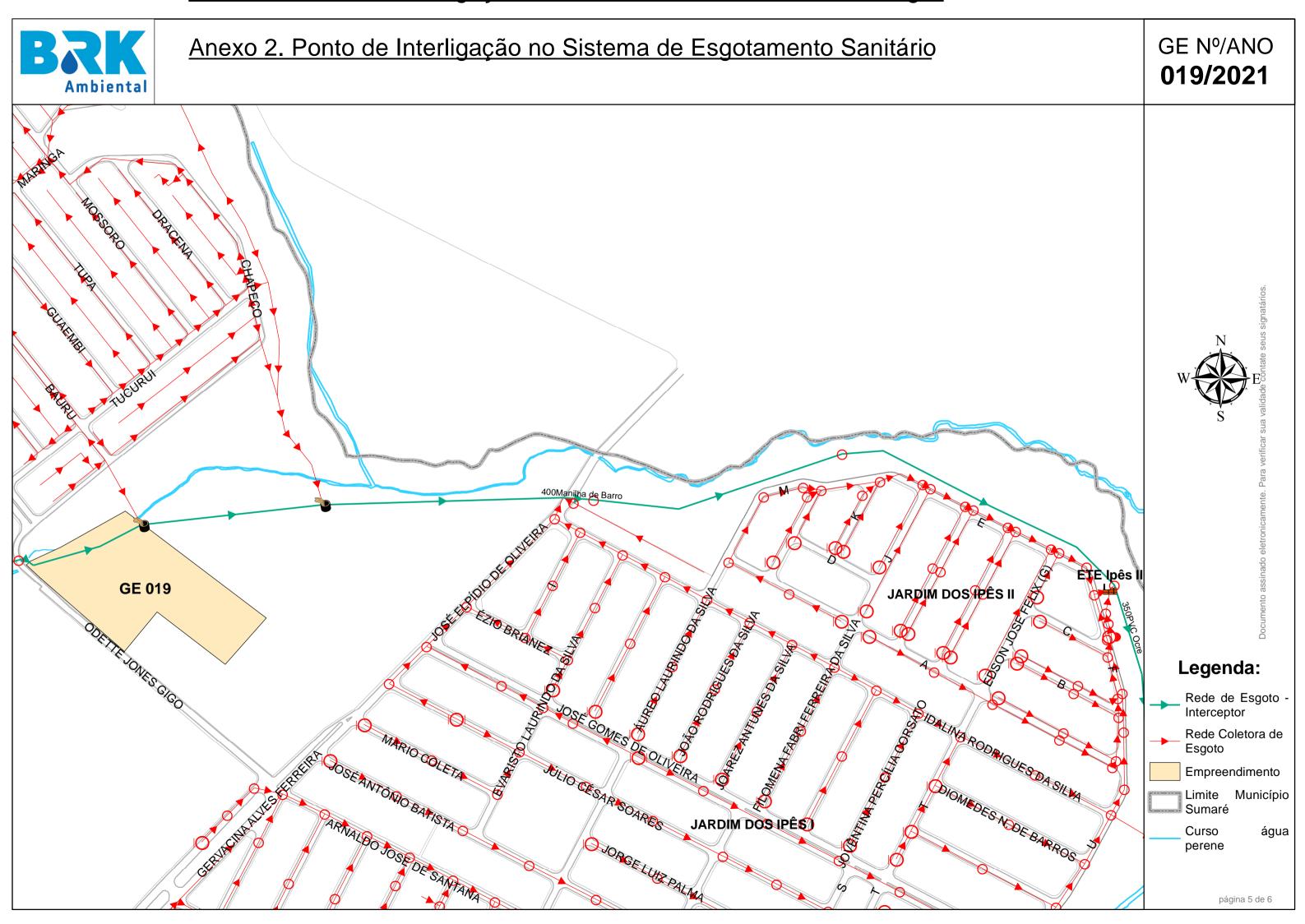
Página: 3/3

A validade da viabilidade do empreendimento será de 01 (um) ano. Após este período, caso não sejam apresentados os projetos, deverá ser solicitada à BRK Ambiental – Sumaré uma nova viabilidade.

Encarregada de	Data de Aprovação: 02/07/2021	VALIDADE: 02/07/2022
planejamento:	Planejamento e Apoio Técnico:	Gerência de Operações:
Camila Marques	Carina Giorgetti Betarelli	Rafaella Scorsatto Lange

Documento assinado eletronicamente. Para verificar sua validade contate seus signatários.









Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integralidade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 02/07/2021

Dados do Documento

Tipo de Documento Documentos

Referência FOVIE 019 renovação Situação Vigente / Ativo Data da Criação 02/07/2021

Validade 02/07/2021 até Indeterminado

Hash Code do Documento A40A68525EB0B99AA711C7BCA427F5E4001D1EF5B36C5C392DDF51114E640A8B

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Contratantes

Relacionamento 21.480.839/0001-44 - BRK Ambiental - Sumaré

Representante	CPF
Rafaella Scorsatto Lange	330.103.478-04

Ação: Assinado em 02/07/2021 13:11:21 com o certificado ICP-Brasil Serial - 650820113054FC40 **IP:** 201.92.133.209

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko

Localização

Tipo de Acesso Normal

Representante		CF	PF
Carina Maria Gior	getti Betarelli		344.677.658-32
Ação:	Aprovado em 02/07/2021 09:54:21	IP:	172.68.24.225
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Cl	hrome/91.0.4472	.124 Safari/537.36
Localização			
Tipo de Acesso			

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.



Página: 1/3

DADOS DO EMPREENDIMENTO		
EMPREENDIMENTO: ARSU MISTO	GE Nº/ANO:	
EMPREENDEDOR: ARSU Desenvolvimento imobiliário SPE Ltda.	040/2021 (Renovação)	

PROPRIETÁRIO: O mesmo.

LOCALIZAÇÃO: Nova Veneza - Sumaré/SP.

Zona de Abastecimento de Água: ETA II - Nova Veneza.

Local da Interligação: Reservatório ETA II.

Bacia Coletora de Esgoto: Jatobá.

Local da Interligação: ETE própria a executar.

RELATÓRIO

Fica viabilizado, sob as condições a seguir, o empreendimento a implantar 285 lotes residenciais, 1680 apartamentos e 3 unidades comerciais, com estimativa de população de 8385 habitantes e 354 funcionários e vazão total aproximada de 35,32 litros por segundo, conforme formulário de pré-viabilidade protocolado nesta Concessionária.

Para interligação no sistema de abastecimento de água, o empreendedor deverá executar às suas expensas:

- Adutora em Ferro Fundido (FF) DN 500 mm partindo da Estação de Tratamento de Água (ETA) II até a Av. Minas Gerais esquina com a Rua Bahia, de aproximadamente 3000 metros de extensão, conforme traçado do **Anexo 1**. O projeto desta rede deverá ser apresentado para aprovação desta Concessionária;
- Rede em DEFoFo DN 300mm de aproximadamente 1000 metros de extensão, partindo da Av. Minas Gerais da Adutora em Ferro Fundido a ser executada pelo empreendedor até o reservatório do empreendimento, conforme croqui do **Anexo 1**. O projeto da rede de água deverá ser apresentado para aprovação desta Concessionária;
- 3. Reservatório bipartido com capacidade para 24 horas de abastecimento localizado conforme indicado no croqui do Anexo 1, por se tratar de loteamento aberto o reservatório deverá ser incorporado ao sistema de abastecimento de água público de Sumaré, sendo operado pela BRK Ambiental Sumaré. O projeto hidráulico, estrutural, elétrico, da monovia e automação do reservatório e Estação Elevatória de Água (EEA), que enviará água para a célula superior do reservatório bipartido, deverá ser apresentado para aprovação desta Concessionária;
- 4. Rede em DEFoFo DN 200mm partindo do Reservatório a ser implantado pelo empreendedor até o Residencial 2, de aproximadamente 1000 metros de extensão, conforme croqui do **Anexo 2**, além das demais redes de distribuição internas do loteamento. O projeto da rede de água deverá ser apresentado para aprovação desta Concessionária;
- 5. A interligação do empreendimento à rede pública somente poderá ser realizada pela equipe de Operações da BRK Ambiental Sumaré, às expensas do empreendedor.

Para interligação ao sistema público de coleta e afastamento de esgoto, o empreendedor deverá executar às suas expensas:



Página: 2/3

- 1. Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) com capacidade para tratar a vazão máxima prevista à fim de plano. O sistema de tratamento da ETE deverá ser Lodos Ativados, modalidade batelada e aeração por ar difuso. A ETE deverá estar localizada na parte mais baixa do loteamento, conforme **Anexo 3**, e deverá considerar distanciamento dos lotes residenciais para não causar futuros problemas de reclamação de odor e de barulho. A ETE deverá ser projetada de modo atender as exigências da BRK Ambiental e os padrões da legislação vigente. O processo de licenciamento ambiental da ETE será de responsabilidade do empreendedor. A operação da ETE, o manuseio, as manutenções e disposição de resíduos sólidos e lodo, serão de responsabilidade da BRK Ambiental Sumaré por se tratar de empreendimento aberto onde a infraestrutura é incorporada ao sistema de esgotamento sanitário do município;
- 2. O esgoto tratado deverá ser lançado em corpo hídrico com capacidade de autodepuração, a ser indicado pelos órgãos responsáveis, atendendo aos padrões de qualidade previstos no Decreto Estadual nº 8.468 de 8 de setembro de 1976.

A aprovação desta solicitação de viabilidade, apresentada por meio deste FOVIE:

- Não afasta a necessidade de verificação de cotas apresentação dos projetos para implantação dos sistemas de distribuição de água e de esgotamento sanitário para o novo empreendimento, em conformidade com o Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré;
- Não exime o empreendedor de observar o disposto na legislação urbanística, ambiental ou qualquer outra norma pertinente ao empreendimento;
- Não substitui alvarás de construção, licenças ambientais, outorgas de utilização de recursos hídricos ou qualquer outro ato autorizativo que deva ser expedido por quaisquer órgãos públicos, municipais, estaduais ou federais, ou por entidades privadas, necessário para implantação do empreendimento.

OBSERVAÇÕES

Todos os projetos de água e esgoto devem seguir a revisão vigente do Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré e deverão ser enviados para aprovação desta concessionária.

Caso haja qualquer alteração que modifique as características do empreendimento, levando em conta fatores como a densidade do zoneamento onde o empreendimento será construído, a densidade populacional, natureza (comercial, industrial ou residencial), ou outros fatores que demandem alterações na documentação apresentada, a viabilidade emitida pela BRK Ambiental – Sumaré ficará sem efeito, devendo o empreendedor solicitar uma nova análise da viabilidade do empreendimento.

Caso exista rede de água ou esgoto na área do empreendimento em questão, o que pode comprometer a implantação pretendida, o empreendedor deverá confirmar o traçado da rede por meio de levantamento topográfico, e, caso coincida com a área edificante do empreendimento, deverá remanejar a rede a suas expensas.

Todas as redes devem estar assentadas em vias públicas, caso não seja possível tecnicamente, e, desde que aprovado pela BRK Ambiental, a área que contém a rede existente deverá ser considerada faixa não edificante e deverá ser averbada em matrícula.



Página: 3/3

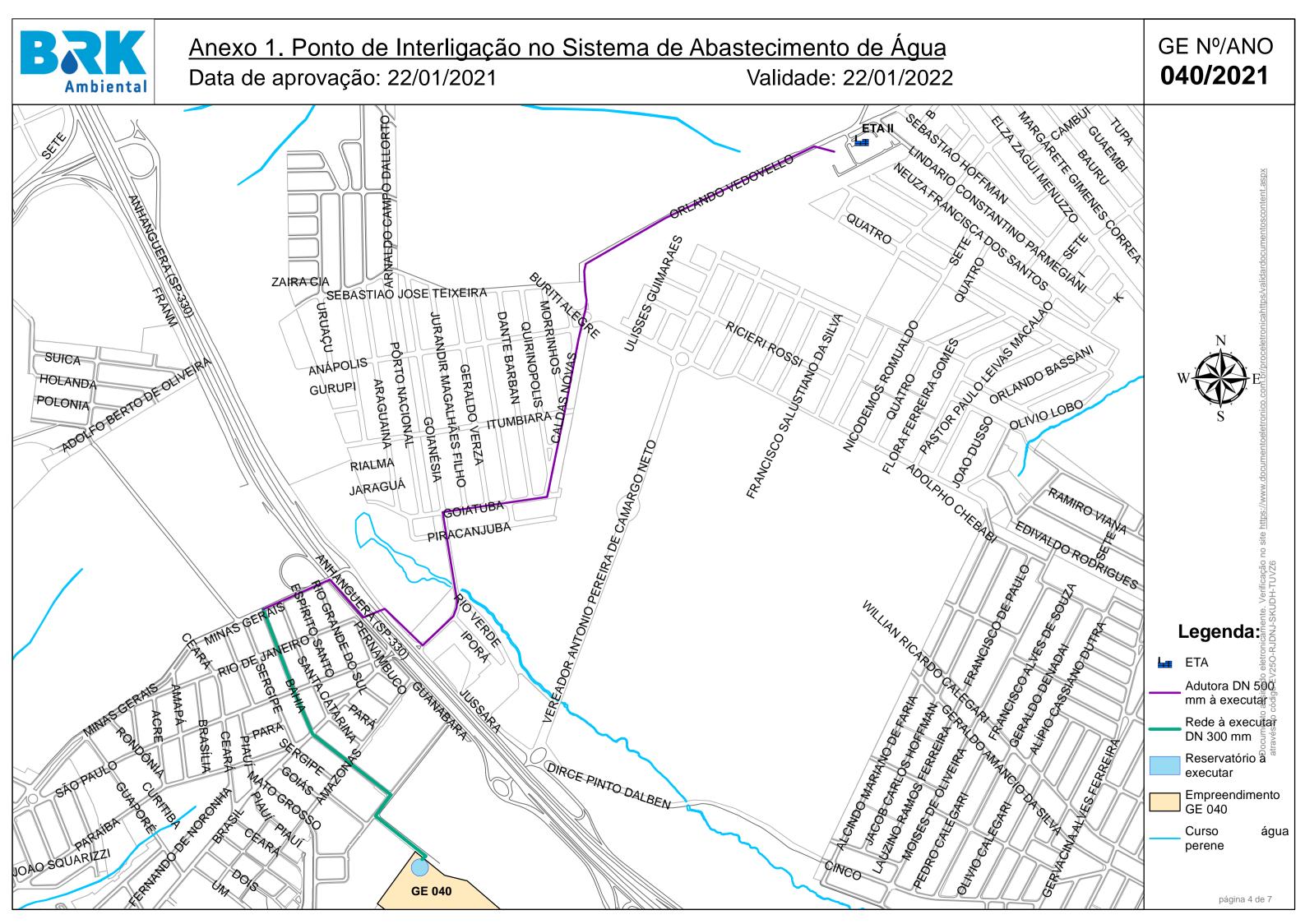
Este FOVIE substitui e cancela todos os demais emitidos anteriormente para a área do empreendimento em questão.

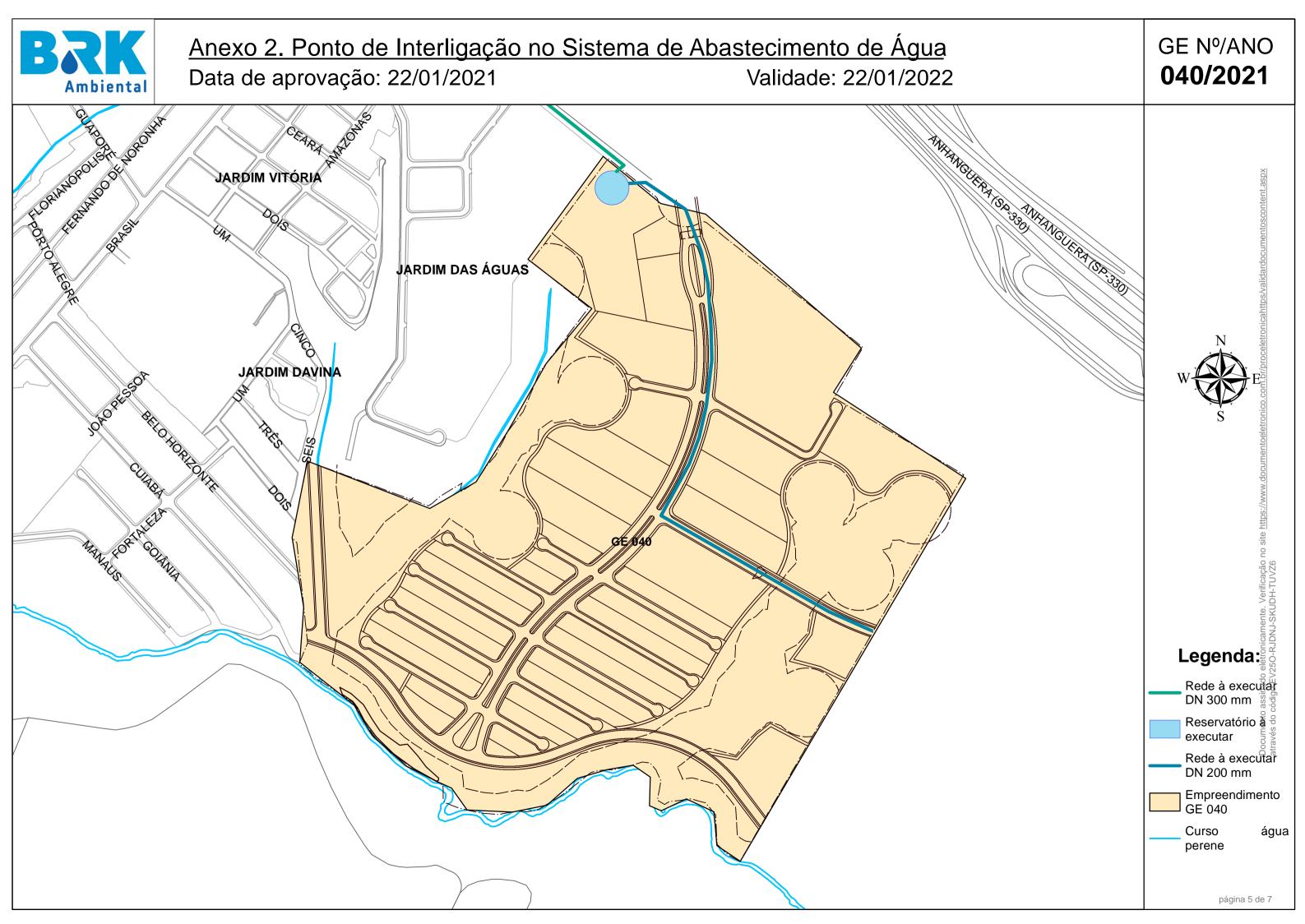
A BRK Ambiental – Sumaré em qualquer tempo, por motivos técnicos e de dinamismo nos sistemas existentes, poderá alterar o conteúdo desta diretriz.

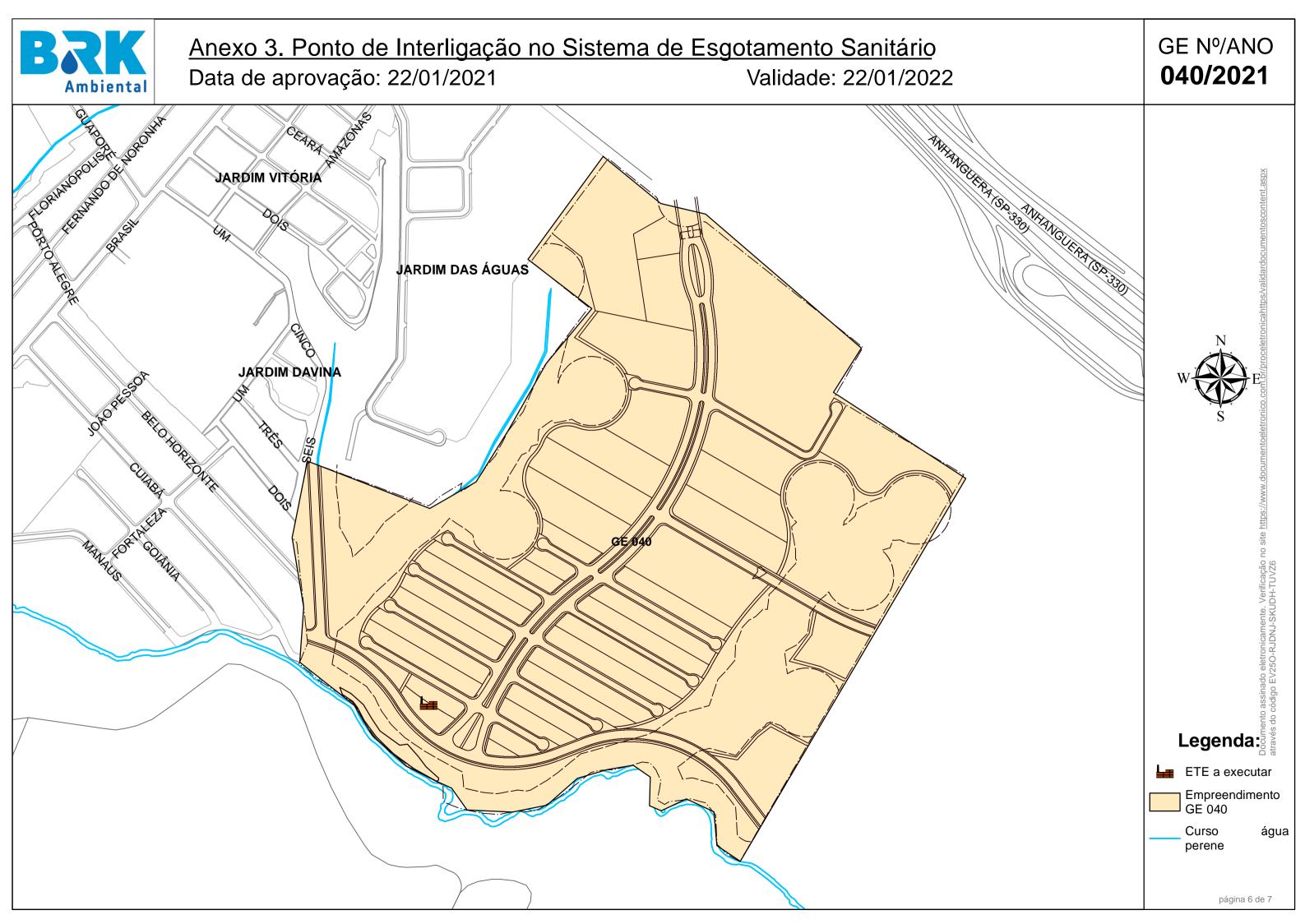
<u>A validade da viabilidade do empreendimento será de 01 (um) ano.</u> Após este período, caso não sejam apresentados os projetos, deverá ser solicitada à BRK Ambiental – Sumaré uma nova viabilidade.

Analista de planejamento:	Data de Aprovação: 22/01/2021	VALIDADE: 22/01/2022
Camila Marques	Planejamento e Apoio Técnico: Carina Giorgetti Betarelli	Gerência de Operações: Rafaella Scorsatto Lange

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <u>https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx</u> através do código EV25O-RJDNJ-SKUDH-TUVZ6











Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integralidade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 27/01/2021

Dados do Documento

Tipo de Documento Documentos

Referência FOVIE 040 renovação Situação Vigente / Ativo Data da Criação 25/01/2021

Validade 25/01/2021 até Indeterminado

Hash Code do Documento 194C9394B75FCCB9A13ED8FAD43327C20007486A572C0F7A4AF059B53E3AEA5E

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Contratantes

Relacionamento 21.480.839/0001-44 - BRK Ambiental - Sumaré

Representante	CFI
Rafaella Scorsatto Lange	330.103.478-04

Ação: Assinado em 26/01/2021 18:35:25 com o certificado ICP-Brasil Serial - 650820113054FC40 **IP:** 179.125.169.199

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko

Localização

Tipo de Acesso Normal

Representante		C	CPF
Carina Maria Gior	getti Betarelli		344.677.658-32
Ação:	Aprovado em 26/01/2021 17:23:48	IP:	179.125.169.199
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like G	Gecko) Chrome/87.0.428	0.141 Safari/537.36
Localização			
Tipo de Acesso			

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): EV25O-RJDNJ-SKUDH-TUVZ6





Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx através do código EV25O-RJDNJ-SKUDH-TUVZ6



Página: 1/2

DADOS DO EMPREENDIMENTO		
Empreendimento: RESIDENCIAL ROMA	GE Nº/ANO	
Empreendedor: Gedecon Participações Ltda.	051/2021 Renovação	

Proprietário: Olinda Borro Belinati.

Localização: Rua Oscar de Assis, n.º 56, Jardim Santa Madalena – Sumaré/SP.

Zona de Abastecimento de Água: ETA I – CR João Paulo. Local da Interligação: Rua Eugênio Ricato (CA 50mm).

Bacia Coletora de Esgoto: Quilombo. Local da Interligação: Rua Oscar de Assis.

RELATÓRIO

Fica viabilizado, sob as condições a seguir, o empreendimento a implantar 44 apartamentos, com estimativa de população de 176 habitantes e vazão aproximada de 0,73 litros de água por segundo, conforme formulário de pré-viabilidade protocolado nesta concessionária.

Para interligação no sistema público de abastecimento de água, o empreendedor deverá solicitar a BRK Ambiental ao término das obras ligação definitiva para o empreendimento em rede existente na testada do empreendimento na Rua Eugênio Ricato de Cimento Amianto DN 50 mm, conforme croqui do Anexo 1. A BRK Ambiental — Sumaré fará a instalação do macromedidor na entrada do condomínio às expensas do empreendedor, sendo que esta não realiza medição individualizada de empreendimentos particulares.

Para interligação ao sistema público de coleta e afastamento de esgoto, o empreendedor deverá solicitar a ligação definitiva de esgoto a BRK Ambiental que será executada na Rua Oscar de Assis, conforme indicado no croqui do Anexo 2, às expensas do empreendedor.

A aprovação desta solicitação de viabilidade, apresentada por meio deste FOVIE:

- Não afasta a necessidade de verificação de cotas apresentação dos projetos para implantação dos sistemas de distribuição de água e de esgotamento sanitário para o novo empreendimento, em conformidade com o Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré;
- Não exime o empreendedor de observar o disposto na legislação urbanística, ambiental ou qualquer outra norma pertinente ao empreendimento;
- Não substitui alvarás de construção, licenças ambientais, outorgas de utilização de recursos hídricos ou qualquer outro ato autorizativo que deva ser expedido por quaisquer órgãos públicos, municipais, estaduais ou federais, ou por entidades privadas, necessário para implantação do empreendimento.

OBSERVAÇÕES

Todos os projetos de água e esgoto devem seguir a revisão vigente do Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré e deverão ser enviados para aprovação desta



Página: 2/2

concessionária.

Caso haja qualquer alteração que modifique as características do empreendimento, levando em conta fatores como a densidade do zoneamento onde o empreendimento será construído, a densidade populacional, natureza (comercial, industrial ou residencial), ou outros fatores que demandem alterações na documentação apresentada, a viabilidade emitida pela BRK Ambiental – Sumaré ficará sem efeito, devendo o empreendedor solicitar uma nova análise da viabilidade do empreendimento.

Caso exista rede de água ou esgoto na área do empreendimento em questão, o que pode comprometer a implantação pretendida, o empreendedor deverá confirmar o traçado da rede por meio de levantamento topográfico, e, caso coincida com a área edificante do empreendimento deverá remanejar a rede a suas expensas.

Todas as redes devem estar assentadas em vias públicas, caso não seja possível tecnicamente, e, desde que aprovado pela BRK Ambiental, a área que contém a rede existente deverá ser considerada faixa não edificante e deverá ser averbada em matrícula.

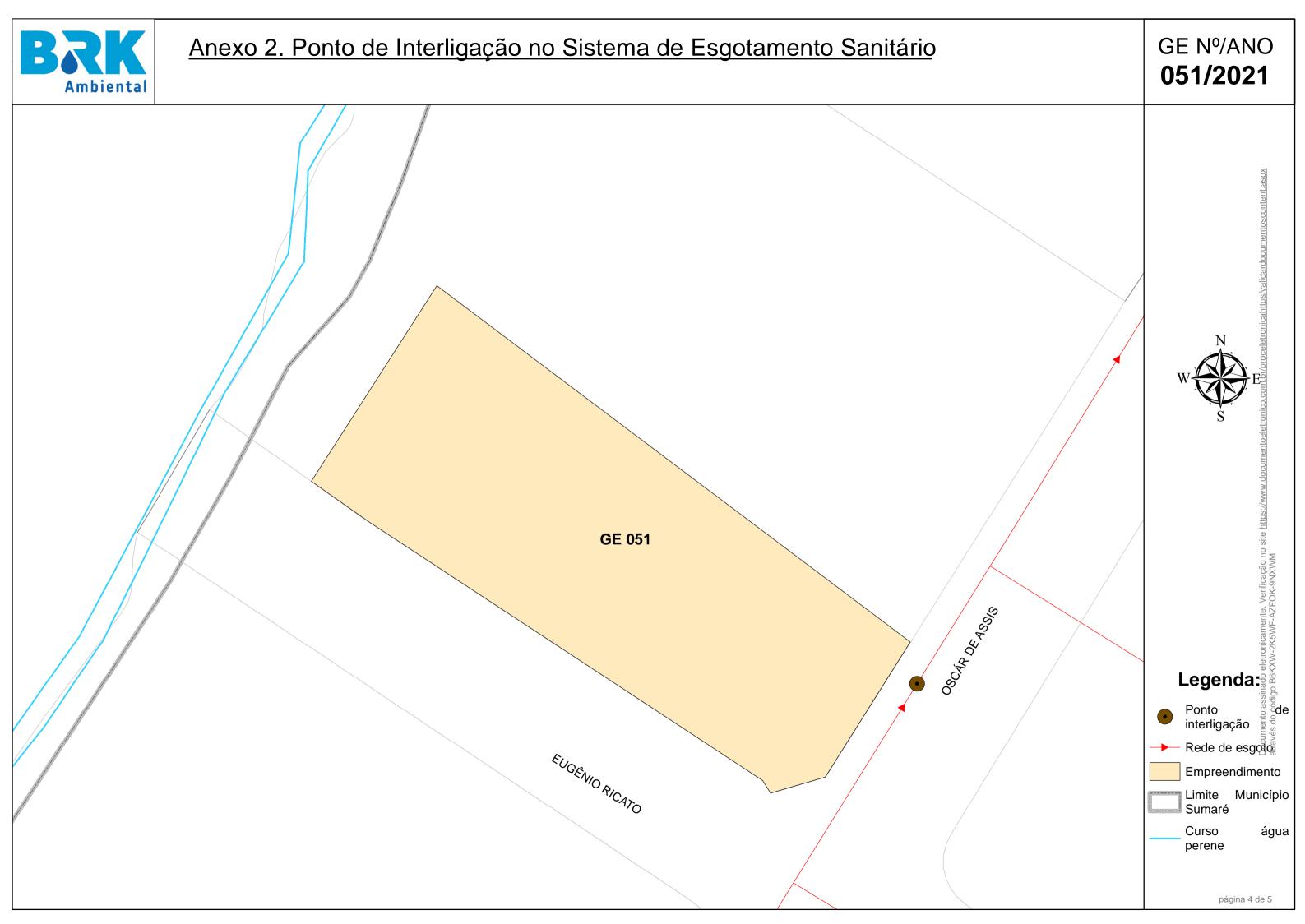
Este FOVIE substitui e cancela todos os demais emitidos anteriormente para a área do empreendimento em questão.

A BRK Ambiental – Sumaré em qualquer tempo, por motivos técnicos e de dinamismo nos sistemas existentes, poderá alterar o conteúdo desta diretriz.

<u>A validade da viabilidade do empreendimento será de 01 (um) ano.</u> Após este período, caso não sejam apresentados os projetos, deverá ser solicitada à BRK Ambiental – Sumaré uma nova viabilidade.

Encarregada de	Data de Aprovação: 11/06/2021	VALIDADE: 11/06/2022
planejamento:	Planejamento e apoio técnico	Gerência de Operações:
Camila Marques	Carina Giorgetti Betarelli	Rafaella Scorsatto Lange









Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integralidade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 15/06/2021

Dados do Documento

Tipo de Documento Documentos

Referência FOVIE 051 - renovação

Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 11/06/2021

Validade 11/06/2021 até Indeterminado

Hash Code do Documento CD6E18CBC799BA2E7DDBCCE151834632541A56461ED78905819971CAD7BB0B58

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Contratantes

Relacionamento 21.480.839/0001-44 - BRK Ambiental - Sumaré

Representante

Rafaella Scorsatto Lange

330.103.478-04

Ação: Assinado em 15/06/2021 09:37:23 com o certificado ICP-Brasil Serial - 650820113054FC40 **IP:** 201.43.205.163

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko

Localização

Tipo de Acesso Normal

Representante		CF	PF
Carina Maria Gior	getti Betarelli		344.677.658-32
Ação:	Aprovado em 14/06/2021 17:53:50	IP:	172.68.26.108
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chro	me/91.0.4472	101 Safari/537.36

Localização Tipo de Acesso

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): B6KXW-2K5WF-AZFOK-9NXWM





Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx através do código B6KXW-2K5WF-AZFOK-9NXWM



Página: 1/3

DADOS DO EMPREENDIMENTO	
EMPREENDIMENTO: Condomínio Residencial - Quadra I	GE Nº/ANO:
EMPREENDEDOR: HM Engenharia e Construções S.A.	055/2020 (Renovação)

PROPRIETÁRIO: O mesmo.

LOCALIZAÇÃO: Rua Jandira Oliveira Ricato, quadra I, Chácaras Monte Alegre, Sumaré - SP

Zona de Abastecimento de Água: ETA II – Picerno.

Local da Interligação: Rua Adolfo Berto de Oliveira (DEFoFo DN 300mm).

Bacia Coletora de Esgoto: Quilombo.

Local da Interligação: Rede existente na Rua Jandira Oliveira Ricato.

RELATÓRIO

Fica viabilizado, sob as condições a seguir, o empreendimento a implantar 512 apartamentos, com estimativa de população de 400 habitantes e vazão aproximada de 8,53 litros por segundo, conforme formulário de pré-viabilidade protocolado nesta concessionária.

Para interligação ao sistema público de abastecimento de água, o empreendedor deverá executar às suas expensas:

- Extensão de rede de água em aproximadamente 2000 metros em DEFoFo DN 500 mm partindo da rede existente na Rua Adolfo Berto de Oliveira até Rua Jandira Oliveira Ricato, conforme Anexo 1. O projeto executivo desta rede deverá ser apresentado para aprovação desta Concessionária;
- Rede de água em DEFoFo DN 150 mm partindo da rede de DEFoFo DN 500 mm a executar até a testada do empreendimento, aproximadamente 750 metros de extensão, conforme Anexo 1. O projeto executivo desta rede deverá ser apresentado para aprovação desta Concessionária;
- 3. Ao término das obras, o empreendedor deverá solicitar ligação definitiva para a BRK Ambiental Sumaré que fará a instalação do macromedidor na entrada do condomínio às expensas do empreendedor, sendo que esta não realiza medição individualizada de empreendimentos particulares.

Para interligação ao sistema público de coleta e afastamento de esgoto, o empreendedor deverá executar às suas expensas:

- 1. Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) com capacidade para tratar a vazão máxima prevista de fim de plano do empreendimento em questão. A ETE deverá ser projetada de modo a atender as exigências da CETESB e os padrões da legislação vigente. O processo de licenciamento ambiental da ETE será de responsabilidade do empreendimento e a operação, o manuseio, as manutenções e a disposição de resíduos sólidos e lodo serão de responsabilidade do empreendedor. Sendo assim, a referida ETE não será incorporada ao sistema de esgotamento sanitário do município e deverá permanecer sob responsabilidade do condomínio de âmbito particular;
- 2. O esgoto tratado deverá ser lançado em rede existente na Rua Jandira Oliveira Ricato, atendendo aos padrões de qualidade previstos no Artigo 18 do Decreto Estadual nº 8.468 de 8 de setembro de 1976, conforme Anexo 2.



Página: 2/3

Nota: O empreendimento localiza-se na bacia do Quilombo que tem previsão de implantação do sistema de esgotamento sanitário. A concessionária está despendendo esforços para execução dos referidos investimentos, no entanto, existe a necessidade de obtenção das áreas para implantação das obras, trâmite que está em andamento junto à prefeitura. Caso o sistema de esgotamento da bacia em questão esteja em operação na data de implantação do empreendimento, o item 1 acima deverá ser desconsiderado e o esgoto bruto deverá ser lançado em interceptor a ser indicado futuramente.

A aprovação desta solicitação de viabilidade, apresentada por meio deste FOVIE:

- Não afasta a necessidade de verificação de cotas apresentação dos projetos para implantação dos sistemas de distribuição de água e de esgotamento sanitário para o novo empreendimento, em conformidade com o Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré;
- Não exime o empreendedor de observar o disposto na legislação urbanística, ambiental ou qualquer outra norma pertinente ao empreendimento;
- Não substitui alvarás de construção, licenças ambientais, outorgas de utilização de recursos hídricos ou qualquer outro ato autorizativo que deva ser expedido por quaisquer órgãos públicos, municipais, estaduais ou federais, ou por entidades privadas, necessário para implantação do empreendimento.

OBSERVAÇÕES

Todos os projetos de água e esgoto devem seguir a revisão vigente do Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré e deverão ser enviados para aprovação desta concessionária.

Caso haja qualquer alteração que modifique as características do empreendimento, levando em conta fatores como a densidade do zoneamento onde o empreendimento será construído, a densidade populacional, natureza (comercial, industrial ou residencial), ou outros fatores que demandem alterações na documentação apresentada, a viabilidade emitida pela BRK Ambiental – Sumaré ficará sem efeito, devendo o empreendedor solicitar uma nova análise da viabilidade do empreendimento.

Caso exista rede de água ou esgoto na área do empreendimento em questão, o que pode comprometer a implantação pretendida, o empreendedor deverá confirmar o traçado da rede por meio de levantamento topográfico, e, caso coincida com a área edificante do empreendimento, deverá remanejar a rede a suas expensas.

Todas as redes devem estar assentadas em vias públicas, caso não seja possível tecnicamente, e, desde que aprovado pela BRK Ambiental, a área que contém a rede existente deverá ser considerada faixa não edificante e deverá ser averbada em matrícula.

<u>Este FOVIE substitui e cancela todos os demais emitidos anteriormente para a área do empreendimento em questão.</u>

A BRK Ambiental – Sumaré em qualquer tempo, por motivos técnicos e de dinamismo nos sistemas existentes, poderá alterar o conteúdo desta diretriz.

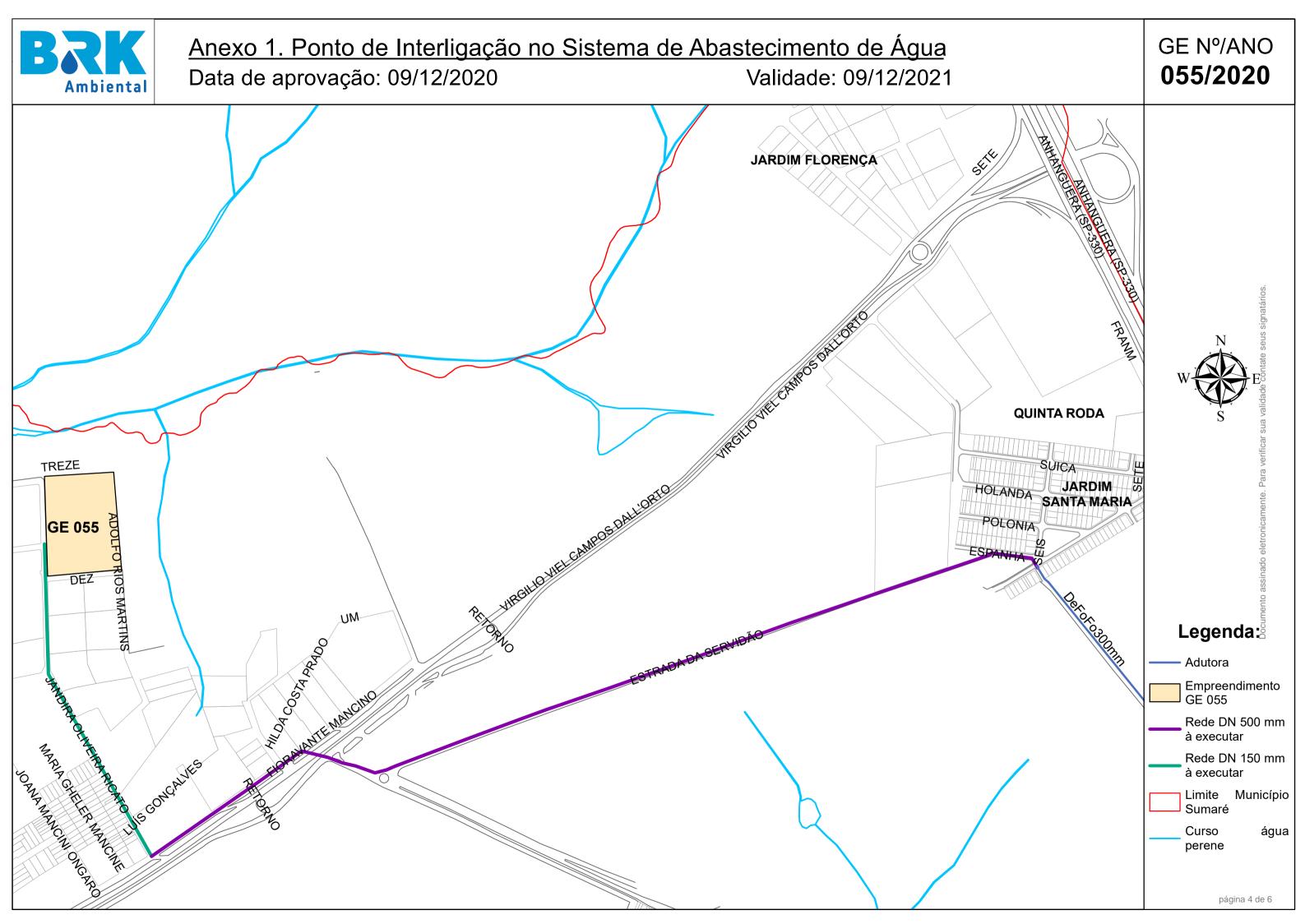
A validade da viabilidade do empreendimento será de 01 (um) ano. Após este período, caso não sejam apresentados os projetos, deverá ser solicitada à BRK Ambiental – Sumaré uma nova viabilidade.

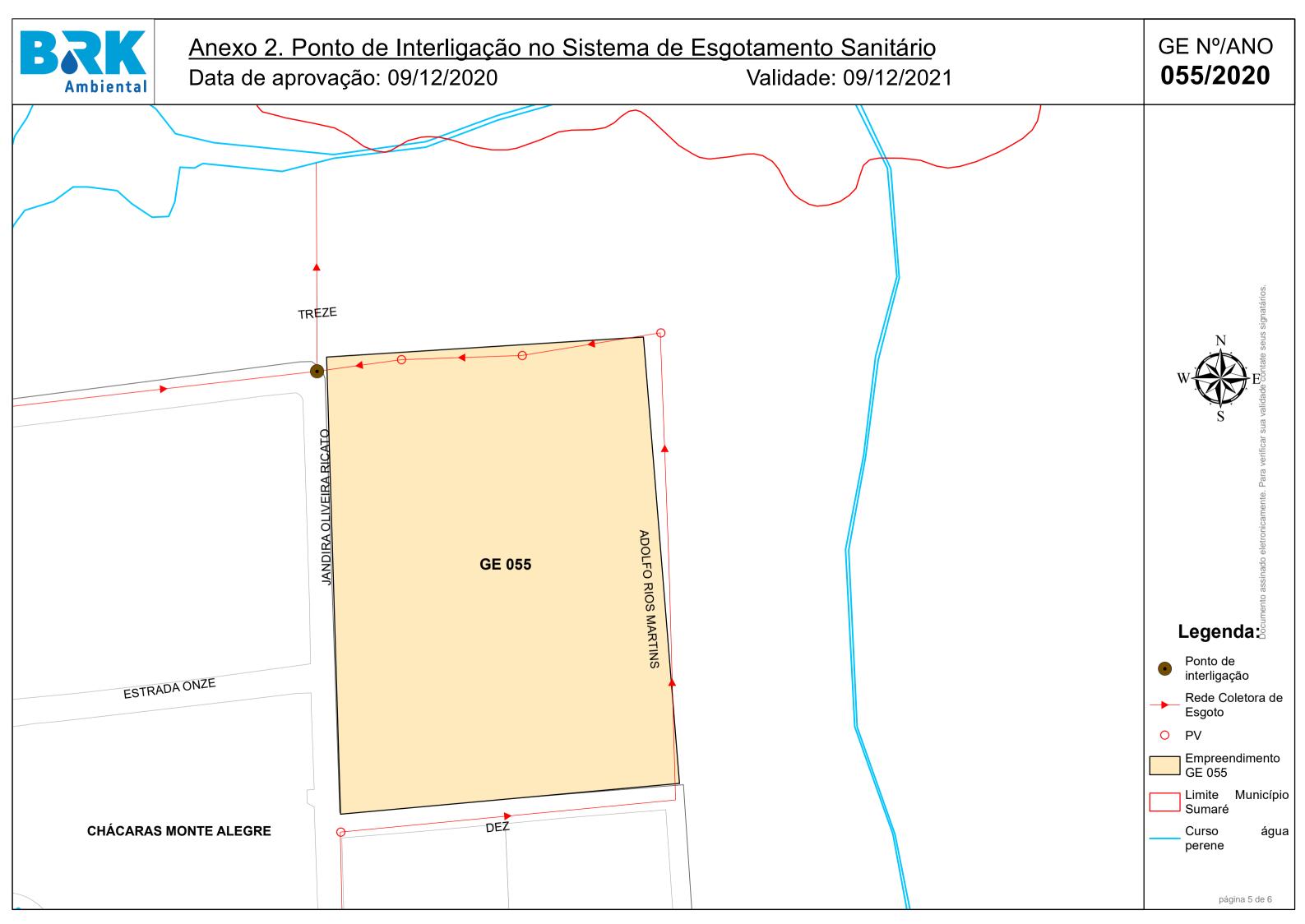


Página: 3/3

Analista de planejamento: Camila Marques	Data de Aprovação: 09/12/2020	VALIDADE: 09/12/2021
	Planejamento e Apoio Técnico: Carina Giorgetti Betarelli	Gerência de Operações: Rafaella Scorsatto Lange

Documento assinado eletronicamente. Para Verificar sua Validade contate seus signatarios.





Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integralidade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 15/12/2020

Dados do Documento

Tipo de Documento
Referência
Situação
Data da Criação
Documentos
FOVIE 055
Vigente / Ativo
09/12/2020

Validade 09/12/2020 até Indeterminado

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Contratantes

Relacionamento 21.480.839/0001-44 - BRK Ambiental - Sumaré

Representante CPF
Rafaella Scorsatto Lange 330.103.478-04

Acão: Assinado em 15/12/2020 10:35:52 com o certificado ICP-Brasil Serial - 650820113054FC40 IP: 177.95.92.160

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko

Localização

Tipo de Acesso Normal

Representante
Carina Maria Giorgetti Betarelli
Ação: Aprovado em 10/12/2020 18:56:25
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/87.0.4280.8 Safari/537.36 Localização

Tipo de Acesso

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.



Página: 1/3

DADOS DO EMPREENDIMENTO		
EMPREENDIMENTO: LOTEAMENTO BELA VISTA	GE Nº/ANO:	
Empreendedor: Castelfranco Empreendimentos Imobiliários Ltda.	056/2021 Renovação	
Proprietário: O mesmo.	_	
Localização: Rua Guarujá, s/n.º, Parque Res. Salermo, Sumaré/SP.		
Zona de Abastecimento de Água: ETA II.		

Local da Interligação: ETA II. Bacia Coletora de Esgoto: Jatobá Local da Interligação: ETE a executar.

RELATÓRIO

Fica viabilizado, sob as condições a seguir, o empreendimento a implantar 577 lotes, com estimativa de população de 2885 habitantes e vazão aproximada de 12,02 litros por segundo, conforme formulário de pré-viabilidade protocolado nesta concessionária.

Para interligação no sistema público de abastecimento de água, o empreendedor deverá executar às suas expensas:

- Reservatório elevado com capacidade de 800 m³ a ser executado na ETA II, localizado à Rua Lindário Constantino Parmegiano, N.º 249, Parque Itália, conforme croqui do Anexo
 O projeto completo executivo do reservatório contendo as disciplinas hidráulica e estrutural para aprovação desta concessionária;
- Estação Elevatória de Água (EEA) para recalcar a água até o Reservatório elevado a ser projetado e executado. O projeto completo executivo da EEA contendo as disciplinas elétrica, automação, hidráulica e estrutural para aprovação desta concessionária;
- Rede em DEFoFo DN 150 mm, partindo do reservatório a ser executado na ETA II até a testada do empreendimento, conforme Anexo 1. O projeto da rede de água deverá ser apresentado para aprovação desta concessionária;
- 4. Redes de distribuição internas do loteamento aberto que terá arruamento incorporado ao viário público do município. O projeto das redes de distribuição de água deverá ser apresentado para aprovação desta concessionária.

Para interligação no sistema público de coleta e afastamento de esgoto, o empreendedor deverá executar às suas expensas:

1. Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) com capacidade para tratar a vazão máxima prevista à fim de plano. A ETE deverá ser projetada de modo atender as exigências da BRK Ambiental e os padrões da legislação vigente. O esgoto tratado deverá ser lançado em corpo hídrico com capacidade de autodepuração, a ser indicado pelos órgãos responsáveis, atendendo aos padrões de qualidade previstos no Artigo 18 do Decreto Estadual nº 8.468 de 8 de setembro de 1976. O processo de licenciamento ambiental da ETE será de responsabilidade do empreendedor. A operação da ETE, o manuseio, as manutenções e disposição de resíduos sólidos e lodo, serão de responsabilidade da BRK Ambiental – Sumaré por se tratar de empreendimento aberto onde a infraestrutura é incorporada ao sistema de esgotamento sanitário do município.



Página: 2/3

Nota: O empreendimento localiza-se na bacia do Jatobá que tem previsão de implantação do sistema de esgotamento sanitário. A concessionária está despendendo esforços para execução dos referidos investimentos, no entanto, existe a necessidade de obtenção das áreas para implantação das obras, trâmite que está em andamento junto à prefeitura. Caso o sistema de esgotamento da bacia em questão esteja em operação na data de implantação do empreendimento, o item 1 acima deverá ser desconsiderado e o esgoto deverá ser lançado no interceptor a ser indicado futuramente.

A aprovação desta solicitação de viabilidade, apresentada por meio deste FOVIE:

- 2. Não afasta a necessidade de verificação de cotas apresentação dos projetos para implantação dos sistemas de distribuição de água e de esgotamento sanitário para o novo empreendimento, em conformidade com o Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré:
- 3. Não exime o empreendedor de observar o disposto na legislação urbanística, ambiental ou qualquer outra norma pertinente ao empreendimento;
- 4. Não substitui alvarás de construção, licenças ambientais, outorgas de utilização de recursos hídricos ou qualquer outro ato autorizativo que deva ser expedido por quaisquer órgãos públicos, municipais, estaduais ou federais, ou por entidades privadas, necessário para implantação do empreendimento.

OBSERVAÇÕES

Todos os projetos de água e esgoto devem seguir a revisão vigente do Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré e deverão ser enviados para aprovação desta concessionária.

Caso haja qualquer alteração que modifique as características do empreendimento, levando em conta fatores como a densidade do zoneamento onde o empreendimento será construído, a densidade populacional, natureza (comercial, industrial ou residencial), ou outros fatores que demandem alterações na documentação apresentada, a viabilidade emitida pela BRK Ambiental – Sumaré ficará sem efeito, devendo o empreendedor solicitar uma nova análise da viabilidade do empreendimento.

Caso exista rede de água ou esgoto na área do empreendimento em questão, o que pode comprometer a implantação pretendida, o empreendedor deverá confirmar o traçado da rede por meio de levantamento topográfico, e, caso coincida com a área edificante do empreendimento, deverá remanejar a rede a suas expensas.

Todas as redes devem estar assentadas em vias públicas, caso não seja possível tecnicamente, e, desde que aprovado pela BRK Ambiental, a área que contém a rede existente deverá ser considerada faixa não edificante e deverá ser averbada em matrícula.

Este FOVIE substitui e cancela todos os demais emitidos anteriormente para a área do empreendimento em questão.

A BRK Ambiental – Sumaré em qualquer tempo, por motivos técnicos e de dinamismo nos sistemas existentes, poderá alterar o conteúdo desta diretriz.



Página: 3/3

A validade da viabilidade do empreendimento será de 01 (um) ano. Após este período, caso não sejam apresentados os projetos, deverá ser solicitada à BRK Ambiental – Sumaré uma nova viabilidade.

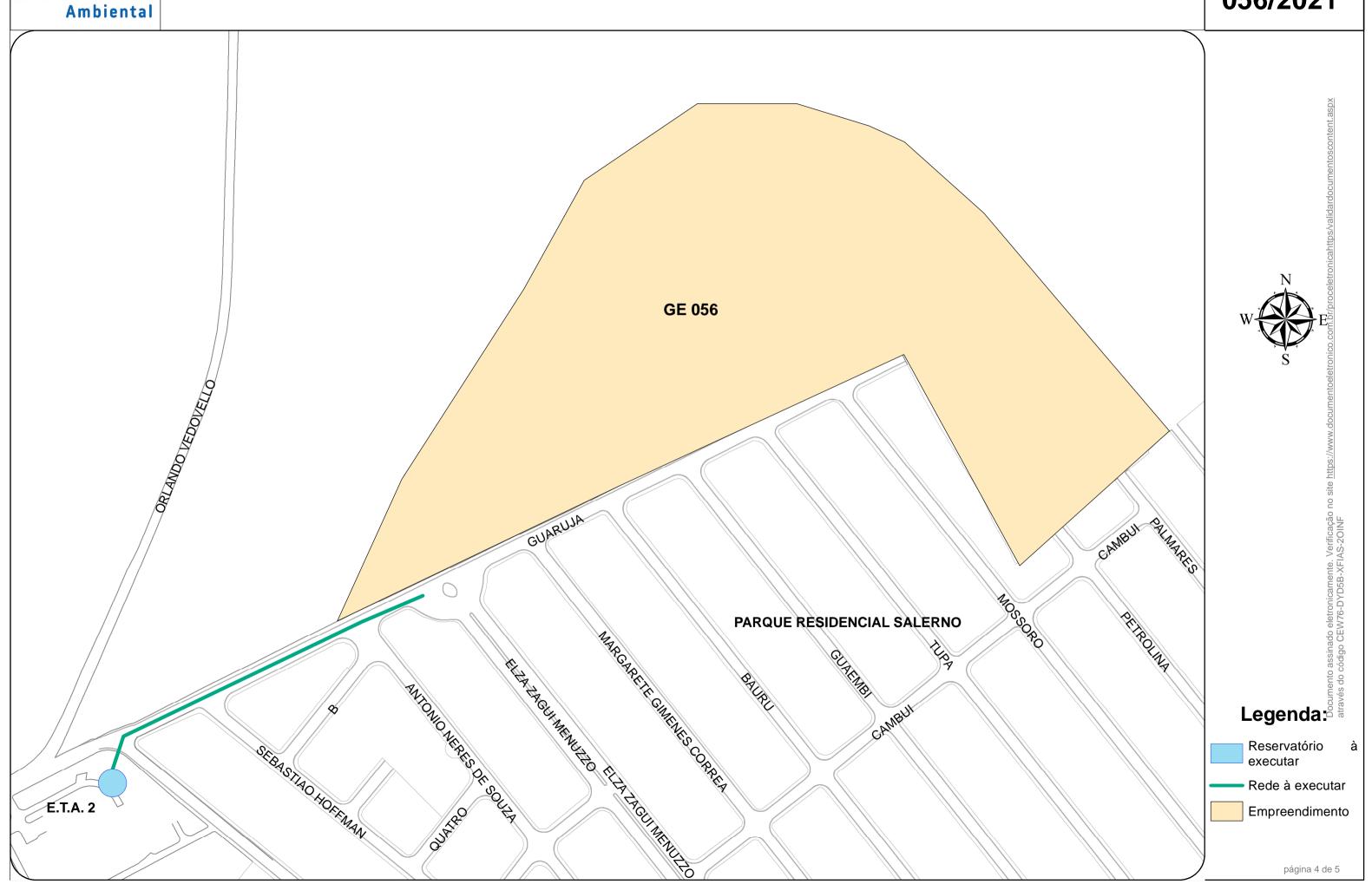
Encarregada de	Data de Aprovação: 14/06/2021	VALIDADE: 14/06/2022
planejamento:	Planejamento e Apoio Técnico:	Gerência de Operações:
Camila Marques	Carina Giorgetti Betarelli	Rafaella Scorsatto Lange

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx através do código CEW76-DYD5B-XFIAS-2OINF



Anexo 1. Ponto de Interligação no Sistema de Abastecimento de Água

GE N%ANO **056/2021**







Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integralidade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 18/06/2021

Dados do Documento

Tipo de Documento
Referência
Situação
Data da Criação
Documentos
FOVIE 056
Vigente / Ativo
14/06/2021

Validade 14/06/2021 até Indeterminado

Hash Code do Documento 032AF2478DF81A4F779E77FC3FBA8BD195A6AE828C56B4228E0CE5D22FFAAA5C

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Contratantes

Relacionamento 21.480.839/0001-44 - BRK Ambiental - Sumaré

Refresentante

Rafaella Scorsatto Lange

330.103.478-04

Ação: Assinado em 18/06/2021 15:29:01 com o certificado ICP-Brasil Serial - 650820113054FC40 **IP:** 201.43.205.163

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko

Localização

Tipo de Acesso Normal

Representante		CF	PF
Carina Maria Gior	getti Betarelli		344.677.658-32
Ação:	Aprovado em 17/06/2021 15:12:54	IP:	172.68.26.109
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chro	me/91.0.4472	.106 Safari/537.36
Localização			
Tipo de Acesso			

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): CEW76-DYD5B-XFIAS-2OINF





Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx através do código CEW76-DYD5B-XFIAS-20INF





Página: 1/3

DADOO DO LIMI NELINDIMIENTO		
Empreendimento: A DESIGNAR	GE Nº/ANO:	

DADOS DO EMPREENDIMENTO

Empreendedor: Infratécnica Engenharia e Construções Ltda.

058/2021
(Renovação)

Proprietário: O mesmo.

Localização: Rua Cinco, Jardim Martins - Sumaré/SP.

Zona de Abastecimento de Água: ETA II.

Local da Interligação: Rua Cinco (PVC DN 50 mm).

Bacia Coletora de Esgoto: Tijuco Preto.

Local da Interligação: Rua Constantino Abreu Araujo (DN 150 mm).

RELATÓRIO

Fica viabilizado, sob as condições a seguir, o empreendimento a implantar 39 lotes, com estimativa de população de 195 habitantes e vazão aproximada de 0,81 litros de água por segundo, conforme formulário de pré-viabilidade protocolado nesta concessionária.

Para interligação no sistema público de abastecimento de água, o empreendedor deverá executar às suas expensas:

- Rede em PEAD 63 mm de aproximadamente 50 metros para interligar em rede existente de PVC DN 50 mm na Rua Cinco, conforme croqui do Anexo 1. O projeto desta rede deverá ser apresentado para aprovação desta concessionária e deverá considerar também uma ligação para área institucional prevista no urbanístico;
- 2. A interligação do empreendimento à rede pública e da nova rede a rede existente somente poderá ser realizada pela equipe de Operações da BRK Ambiental Sumaré, às expensas do empreendedor. A BRK Ambiental Sumaré fará a instalação do macromedidor na entrada do condomínio às expensas do empreendedor, sendo que esta não realiza medição individualizada de empreendimentos particulares.

Para interligação ao sistema público de coleta e afastamento de esgoto, o empreendedor deverá:

Opção 1:

- Apresentar projeto da rede de esgoto que será executada em viela sanitária para aprovação desta concessionária;
- Solicitar à BRK Ambiental, ao término das obras, ligação definitiva de esgoto em rede existente em DN 150 mm na Rua Constantino Abreu Araujo, conforme Anexo 2, às suas expensas.

Opção 2:

- 1. Apresentar projeto da rede de esgoto que será executada em viela sanitária para aprovação desta concessionária;
- 2. Apresentar projeto do PV, conforme Anexo 18 do Manual para Novos Empreendimentos, a ser executado para a ligação de esgoto em rede existente em DN 150 mm na Rua Constantino Abreu Araujo, conforme Anexo 2. Após a aprovação do projeto, o empreendedor poderá executar o PV com acompanhamento da BRK, às suas expensas.



Página: 2/3

Nota: A ligação de água ficará condicionada à apresentação da: 1) anuência com firma reconhecida em cartório do proprietário da gleba D, a jusante do empreendimento em questão, quanto a passagem da rede de esgoto em uma viela sanitária a ser instituída no lote; 2) cópia da matrícula da gleba D com faixa não edificante de 3 metros de largura averbada sobre a viela. Caso a anuência e a cópia da matrícula não sejam entregues pelo empreendedor para a BRK, a BRK também não autorizará a interligação do esgoto em rede pública.

A aprovação desta solicitação de viabilidade, apresentada por meio deste FOVIE:

- Não afasta a necessidade de verificação de cotas apresentação dos projetos para implantação dos sistemas de distribuição de água e de esgotamento sanitário para o novo empreendimento, em conformidade com o Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré;
- Não exime o empreendedor de observar o disposto na legislação urbanística, ambiental ou qualquer outra norma pertinente ao empreendimento;
- Não substitui alvarás de construção, licenças ambientais, outorgas de utilização de recursos hídricos ou qualquer outro ato autorizativo que deva ser expedido por quaisquer órgãos públicos, municipais, estaduais ou federais, ou por entidades privadas, necessário para implantação do empreendimento.

OBSERVAÇÕES

Todos os projetos de água e esgoto devem seguir a revisão vigente do Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré e deverão ser enviados para aprovação desta concessionária.

Caso haja qualquer alteração que modifique as características do empreendimento, levando em conta fatores como a densidade do zoneamento onde o empreendimento será construído, a densidade populacional, natureza (comercial, industrial ou residencial), ou outros fatores que demandem alterações na documentação apresentada, a viabilidade emitida pela BRK Ambiental – Sumaré ficará sem efeito, devendo o empreendedor solicitar uma nova análise da viabilidade do empreendimento.

Caso exista rede de água ou esgoto na área do empreendimento em questão, o que pode comprometer a implantação pretendida, o empreendedor deverá confirmar o traçado da rede por meio de levantamento topográfico, e, caso coincida com a área edificante do empreendimento, deverá remanejar a rede a suas expensas.

Todas as redes devem estar assentadas em vias públicas, caso não seja possível tecnicamente, e, desde que aprovado pela BRK Ambiental, a área que contém a rede existente deverá ser considerada faixa não edificante e deverá ser averbada em matrícula.

Este FOVIE substitui e cancela todos os demais emitidos anteriormente para a área do empreendimento em questão.

A BRK Ambiental – Sumaré em qualquer tempo, por motivos técnicos e de dinamismo nos sistemas existentes, poderá alterar o conteúdo desta diretriz.

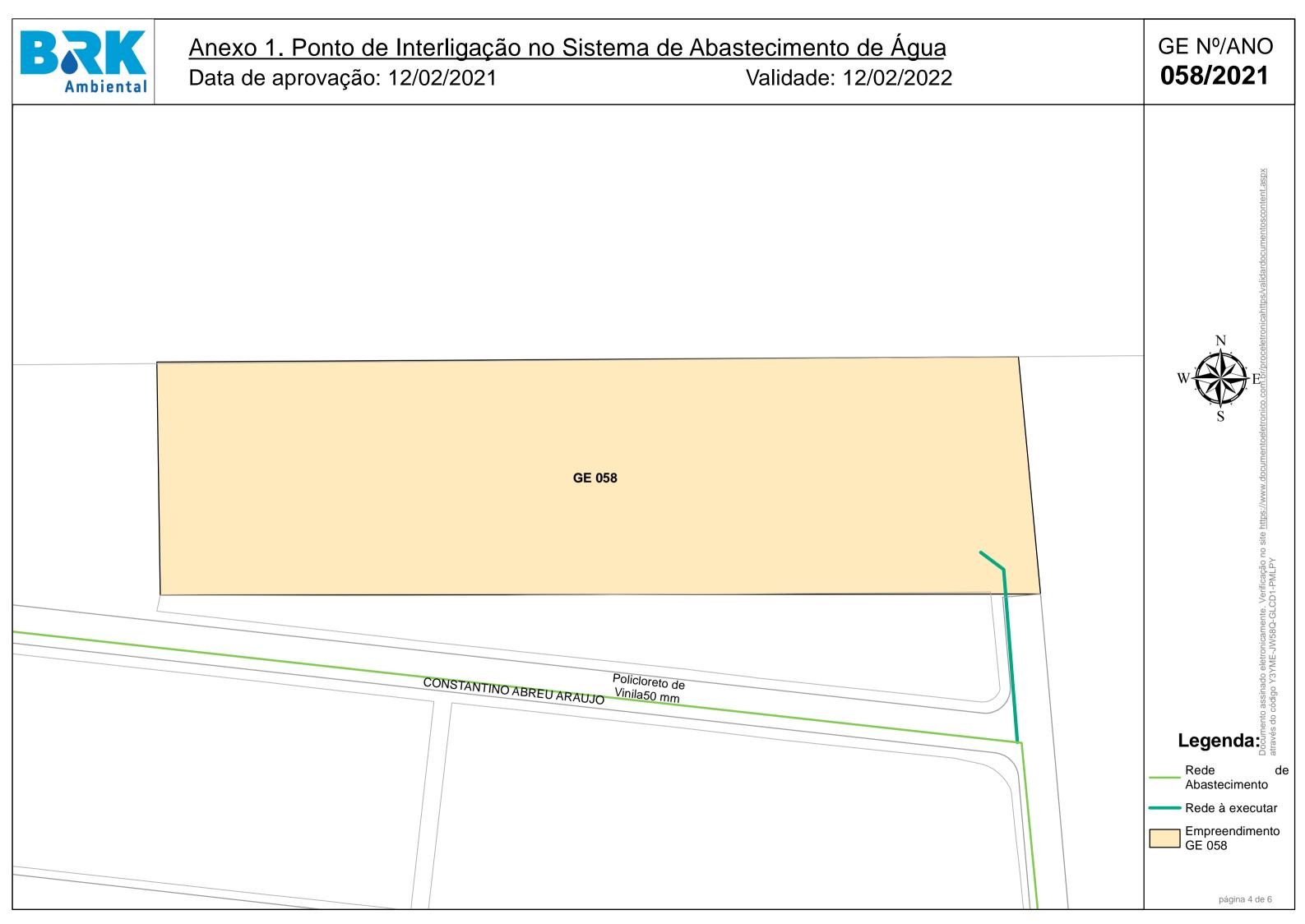
A validade da viabilidade do empreendimento será de 01 (um) ano. Após este período, caso não sejam apresentados os projetos, deverá ser solicitada à BRK Ambiental – Sumaré uma nova viabilidade.

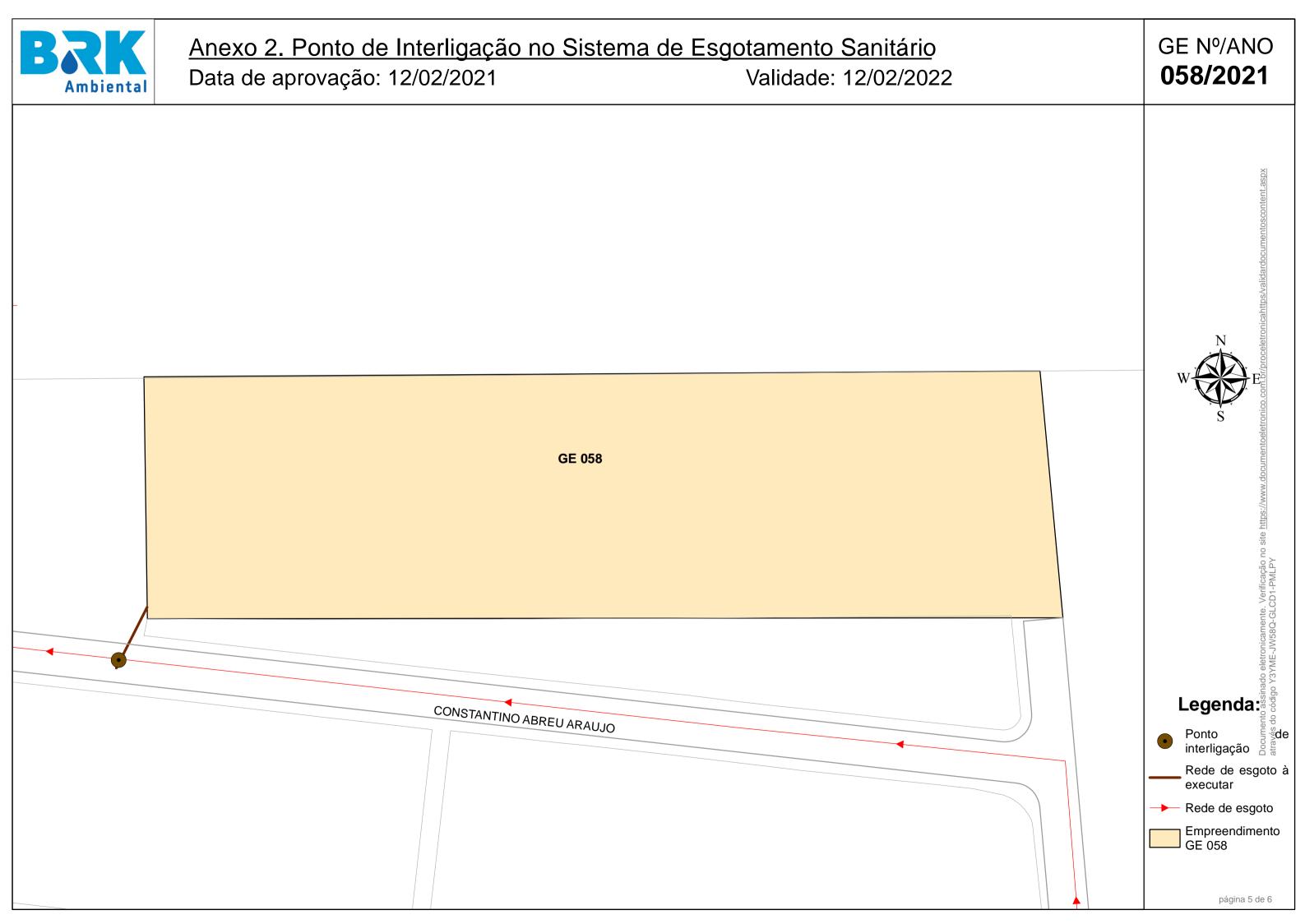


Página: 3/3

Encarregada de planejamento: Camila Marques	Data de Aprovação: 12/02/2021	VALIDADE: 12/02/2022
	Planejamento e Apoio Técnico: Carina Giorgetti Betarelli	Gerência de Operações: Rafaella Scorsatto Lange

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx através do código Y3YME-JW58Q-GLCD1-PMLPY









Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integralidade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 04/03/2021

Dados do Documento

Tipo de Documento Documentos Referência FOVIE 058 Situação Vigente / Ativo Data da Criação 12/02/2021

Validade 12/02/2021 até Indeterminado

Hash Code do Documento 5851B24D2A83D890405C2656CBB6DC3FB4568658AC8E42F97EE64693DAE7B759

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Contratantes

Relacionamento 21.480.839/0001-44 - BRK Ambiental - Sumaré

Representante	CPF
Rafaella Scorsatto Lange	330.103.478-04

Ação: Assinado em 03/03/2021 20:30:57 com o certificado ICP-Brasil Serial - 650820113054FC40 **IP:** 152.242.106.250

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko

Localização

Tipo de Acesso Normal

Representante		CI	PF
Carina Maria Gior	getti Betarelli		344.677.658-32
Ação:	Aprovado em 02/03/2021 09:48:20	IP:	179.125.169.199
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/88	.0.4324	1.190 Safari/537.36
Localização			
Tipo de Acesso			

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): Y3YME-JW58Q-GLCD1-PMLPY





Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx através do código Y3YME-JW58Q-GLCD1-PMĽPY



Página: 1/3

DADOS DO EMPREENDIMENTO		
Empreendimento: ALTANA	GE Nº/ANO	
Empreendedor: Altana – Bélgica Empreendimento Imobiliário Ltda.	059/2021 (RETIFICAÇÃO)	
Proprietário: O mesmo.		
Localização: Rua Emílio Bosco, 1795, Matão – Sumaré/SP.		
Zona de Abastecimento de Água: ETA II.		
Local da Interligação: Av. Emilio Bosco		
Bacia Coletora de Esgoto: Tijuco Preto.		
Local da Interligação: ETE a executar		
RELATÓRIO		

Fica viabilizado, sob as condições a seguir, o empreendimento a implantar 508 apartamentos, com estimativa de população de 2032 habitantes e com vazão aproximada de 8,47 litros por segundo, conforme formulário de pré-viabilidade protocolado nesta concessionária.

<u>Para interligação no sistema público de abastecimento de água</u>, o empreendedor deverá executar às suas expensas:

- Interligação de rede na Adutora DN 300mm localizada na Av. Emilio Bosco através de uma extensão também de DN 300mm de Defofo, conforme croqui Anexo 1. O projeto da extensão de rede deverá ser apresentado para aprovação desta concessionária.
- Após a aprovação da BRK Ambiental e a execução da rede de água e das melhorias, o empreendedor deverá solicitar interligação ao sistema de abastecimento de água a BRK Ambiental.

A BRK Ambiental – Sumaré fará a instalação do macromedidor na entrada do condomínio às expensas do empreendedor, sendo que esta não realiza medição individualizada de empreendimentos particulares.

<u>Para interligação ao sistema público de coleta e afastamento de esgoto</u>, o empreendedor deverá executar a suas expensas:

- 1. Remanejamento de rede pública existente no terreno do referido empreendimento até o córrego Tijuco Preto, conforme croqui anexo. O remanejamento deverá ser executado em PVC Ocre DN 200 mm, conforme traçado apresentado no Anexo 2. O projeto deverá ser apresentado para aprovação da BRK Ambiental Sumaré, juntamente com anuência do proprietário da matrícula para passagem de rede de esgoto.
- 2. O empreendedor deverá apresentar a esta concessionária antes do início das obras as matrículas atualizadas da área incluindo a faixa não edificante de 3 metros averbada sobre o traçado da rede de esgoto remanejada; ficando condicionado a obtenção da liberação provisória da rede a partir da apresentação destes documentos.
- 3. Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) com capacidade para tratar a vazão máxima prevista à fim de plano. A ETE deverá ser projetada de modo a atender as exigências da CETESB e os padrões da legislação vigente. O esgoto tratado deverá ser lançado em corpo hídrico com capacidade de autodepuração, a ser indicado pelos órgãos responsáveis, atendendo aos padrões de qualidade previstos no Artigo 18 do Decreto Estadual nº 8.468 de 8 de setembro de 1976. O processo de licenciamento ambiental da



Página: 2/3

ETE será de responsabilidade do empreendedor e a operação, o manuseio, as manutenções e a disposição de resíduos sólidos e lodo serão de responsabilidade do empreendimento. Sendo assim, a referida ETE não será doada ao município e deverá permanecer sob responsabilidade do condomínio.

Nota: O empreendimento localiza-se na bacia do Tijuco Preto que tem previsão de implantação do sistema de esgotamento sanitário. A concessionária está despendendo esforços para execução dos referidos investimentos, no entanto, existe a necessidade de obtenção das áreas para implantação das obras, trâmite que está em andamento junto à prefeitura. Caso o sistema de esgotamento da bacia em questão esteja em operação na data de implantação do empreendimento, o item 3 acima deverá ser desconsiderado e o esgoto deverá ser lançado no interceptor a ser indicado futuramente.

A aprovação desta solicitação de viabilidade, apresentada por meio deste FOVIE:

- Não afasta a necessidade de verificação de cotas apresentação dos projetos para implantação dos sistemas de distribuição de água e de esgotamento sanitário para o novo empreendimento, em conformidade com o Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré;
- Não exime o empreendedor de observar o disposto na legislação urbanística, ambiental ou qualquer outra norma pertinente ao empreendimento;

Não substitui alvarás de construção, licenças ambientais, outorgas de utilização de recursos hídricos ou qualquer outro ato autorizativo que deva ser expedido por quaisquer órgãos públicos, municipais, estaduais ou federais, ou por entidades privadas, necessário para implantação do empreendimento.

OBSERVAÇÕES

Todos os projetos de água e esgoto devem seguir a revisão vigente do Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré e deverão ser enviados para aprovação desta concessionária.

Caso haja qualquer alteração que modifique as características do empreendimento, levando em conta fatores como a densidade do zoneamento onde o empreendimento será construído, a densidade populacional, natureza (comercial, industrial ou residencial), ou outros fatores que demandem alterações na documentação apresentada, a viabilidade emitida pela BRK Ambiental – Sumaré ficará sem efeito, devendo o empreendedor solicitar uma nova análise da viabilidade do empreendimento.

Caso exista rede de água ou esgoto na área do empreendimento em questão, o que pode comprometer a implantação pretendida, o empreendedor deverá confirmar o traçado da rede por meio de levantamento topográfico, e, caso coincida com a área edificante do empreendimento, deverá remanejar a rede a suas expensas.

Todas as redes devem estar assentadas em vias públicas, caso não seja possível tecnicamente, e, desde que aprovado pela BRK Ambiental, a área que contém a rede existente deverá ser considerada faixa não edificante e deverá ser averbada em matrícula.

Este FOVIE substitui e cancela todos os demais emitidos anteriormente para a área do empreendimento em questão.



Página: 3/3

A BRK Ambiental – Sumaré em qualquer tempo, por motivos técnicos e de dinamismo nos sistemas existentes, poderá alterar o conteúdo desta diretriz.

A validade da viabilidade do empreendimento será de 01 (um) ano. Após este período, caso não sejam apresentados os projetos, deverá ser solicitada à BRK Ambiental – Sumaré uma nova viabilidade.

Encarregado de	Data de Aprovação: 14/10/2021	VALIDADE: 14/10/2022
planejamento:	Planejamento e Apoio Técnico:	Gerência de Operações:
Antônio Neto	Carina M. Giorgetti Betarelli	Rodrigo J. Zangirolami

DocuSigned by:

Carina Maria Giorgetti Betarelli

F964207ED93A48E...

DocuSigned by:

Kodrigo Zangirolami
–44F8A16EED6E423...



Anexo 1. Ponto de Interligação ao Sistema de Abastecimento de Água

GE N%ANO **059/2021**





Anexo 2. Remanejamento do Sistema Público de Coleta e Afastamento de Esgoto

GE N%ANO **059/2021**





CROQUI DE REMANEJAMENTO DE TUBULAÇÃO ESGOTO - PVC OCRE DN 200mm





Página: 1/2

DADOS DO EMPREE	NDIMENTO
-----------------	----------

Empreendimento: **RESIDENCIAL MARIO FRANÇA** GE Nº/ANO:

Empreendedor: Peconi Construtora Eirelli

(Renovação)

Proprietário: O mesmo.

Localização: Rua Antonio Tognetta, 115, Jardim Santa Madalena – Sumaré/SP.

Zona de Abastecimento de Água: ETA I.

Local da Interligação: Rua Antonio Tognetta (CA 50 mm)

Bacia Coletora de Esgoto: Quilombo.

Local da Interligação: Rua Antonio Tognetta (PVC 150mm)

RELATÓRIO

Fica viabilizado, sob as condições a seguir, o empreendimento a implantar 54 apartamentos, com estimativa de população de 216 habitantes e vazão aproximada de 0,90 litros de água por segundo, conforme formulário de pré-viabilidade protocolado nesta concessionária.

Para interligação no sistema público de abastecimento de água, o empreendedor deverá, ao término das obras, solicitar ligação definitiva do empreendimento em rede existente na Rua Antonio Tognetta para a BRK Ambiental, conforme **Anexo 1**, às suas expensas.

A interligação do empreendimento à rede pública somente poderá ser realizada pela equipe de Operações da BRK Ambiental – Sumaré, às expensas do empreendedor. A BRK Ambiental – Sumaré fará a instalação do macromedidor na entrada do condomínio às expensas do empreendedor, sendo que esta não realiza medição individualizada de empreendimentos particulares.

Para interligação ao sistema público de coleta e afastamento de esgoto, o empreendedor deverá solicitar à BRK Ambiental, ao término das obras, ligação definitiva de esgoto em PV a ser executado em rede existente na Rua Antonio Tognetta, conforme **Anexo 2**, às suas expensas.

A aprovação desta solicitação de viabilidade, apresentada por meio deste FOVIE:

- Não afasta a necessidade de verificação de cotas apresentação dos projetos para implantação dos sistemas de distribuição de água e de esgotamento sanitário para o novo empreendimento, em conformidade com o Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré;
- Não exime o empreendedor de observar o disposto na legislação urbanística, ambiental ou qualquer outra norma pertinente ao empreendimento;
- Não substitui alvarás de construção, licenças ambientais, outorgas de utilização de recursos hídricos ou qualquer outro ato autorizativo que deva ser expedido por quaisquer órgãos públicos, municipais, estaduais ou federais, ou por entidades privadas, necessário para implantação do empreendimento.



Página: 2/2

OBSERVAÇÕES

Todos os projetos de água e esgoto devem seguir a revisão vigente do Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré e deverão ser enviados para aprovação desta concessionária.

Caso haja qualquer alteração que modifique as características do empreendimento, levando em conta fatores como a densidade do zoneamento onde o empreendimento será construído, a densidade populacional, natureza (comercial, industrial ou residencial), ou outros fatores que demandem alterações na documentação apresentada, a viabilidade emitida pela BRK Ambiental – Sumaré ficará sem efeito, devendo o empreendedor solicitar uma nova análise da viabilidade do empreendimento.

Caso exista rede de água ou esgoto na área do empreendimento em questão, o que pode comprometer a implantação pretendida, o empreendedor deverá confirmar o traçado da rede por meio de levantamento topográfico, e, caso coincida com a área edificante do empreendimento, deverá remanejar a rede a suas expensas.

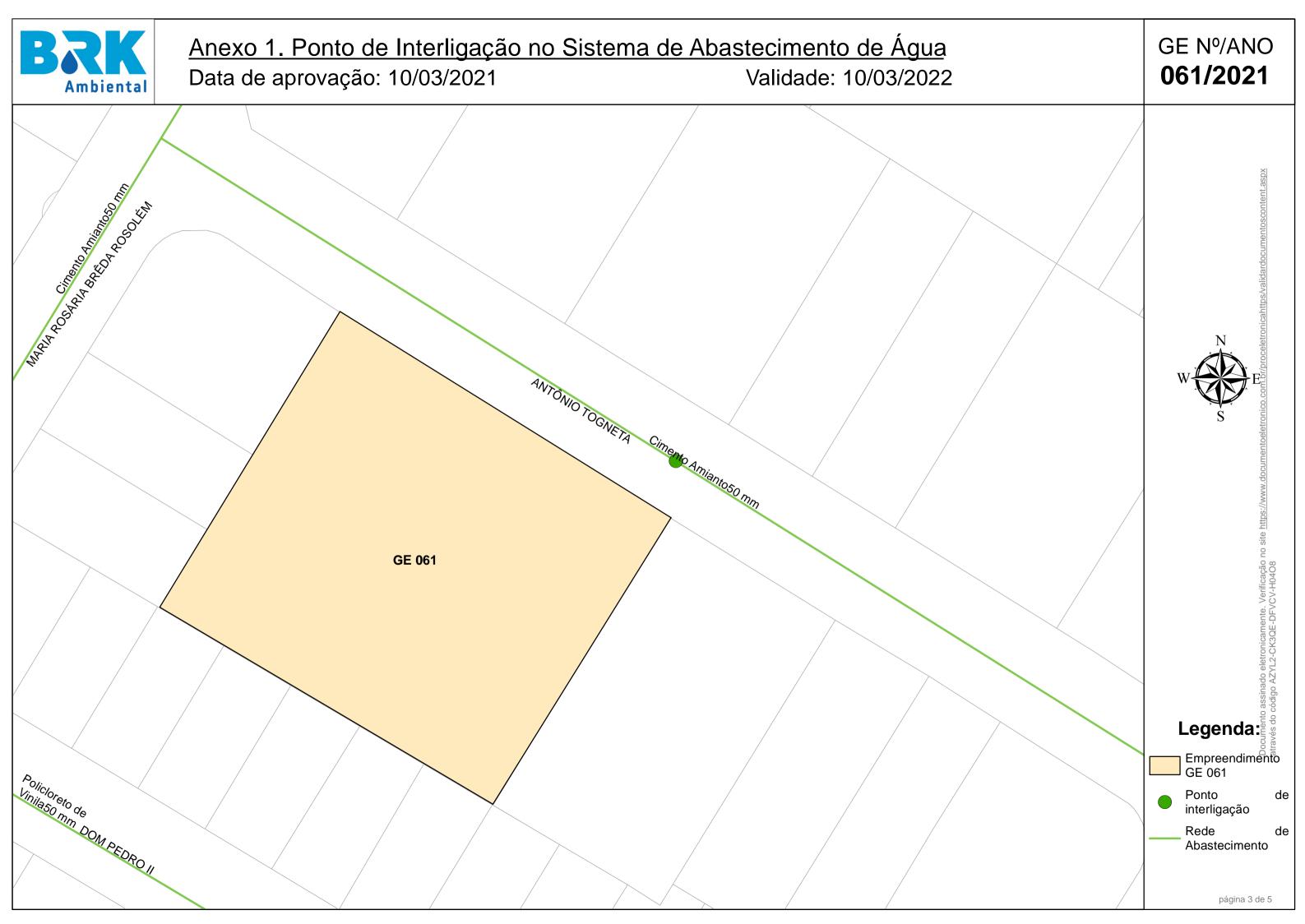
Todas as redes devem estar assentadas em vias públicas, caso não seja possível tecnicamente, e, desde que aprovado pela BRK Ambiental, a área que contém a rede existente deverá ser considerada faixa não edificante e deverá ser averbada em matrícula.

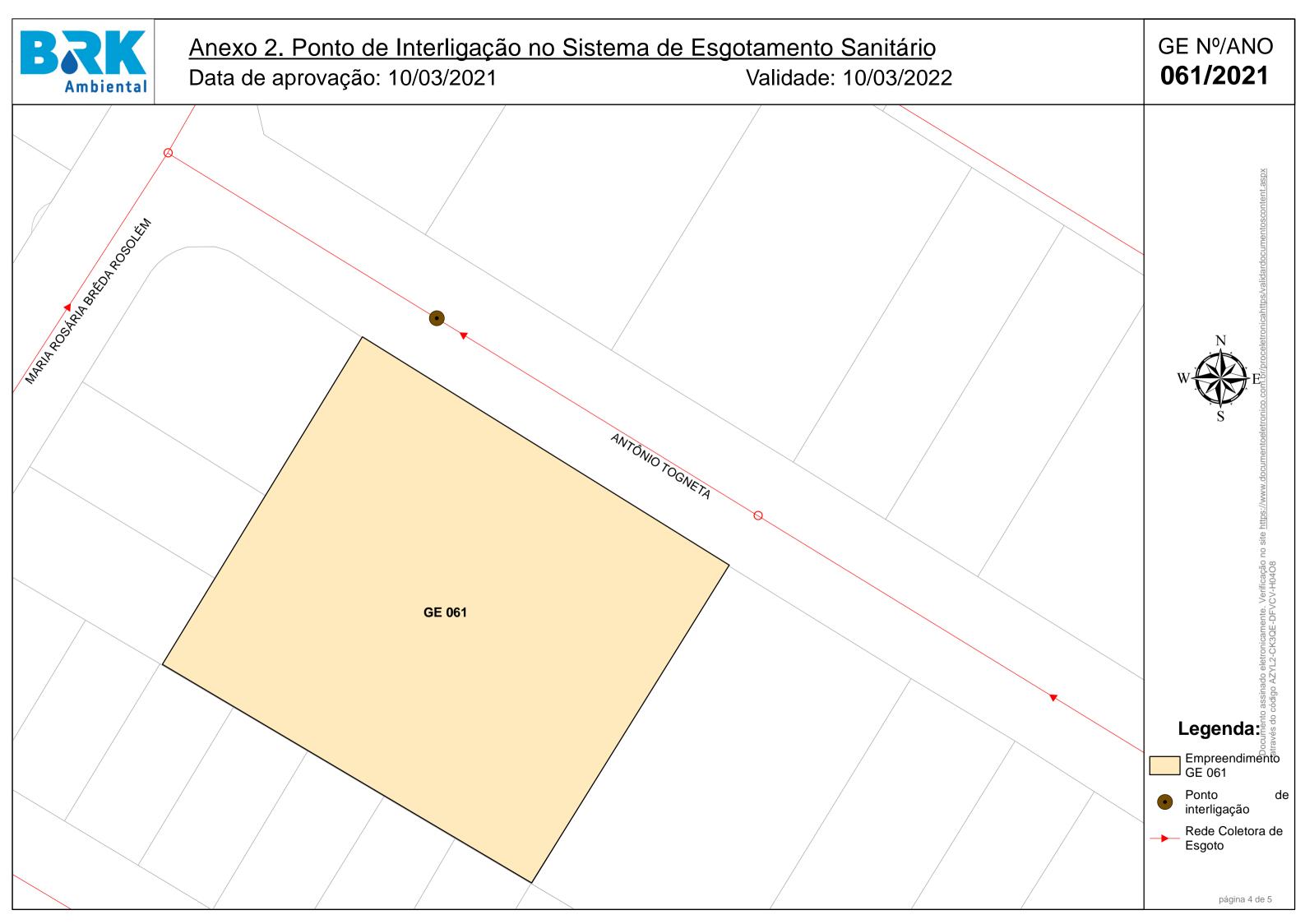
Este FOVIE substitui e cancela todos os demais emitidos anteriormente para a área do empreendimento em questão.

A BRK Ambiental – Sumaré em qualquer tempo, por motivos técnicos e de dinamismo nos sistemas existentes, poderá alterar o conteúdo desta diretriz.

A validade da viabilidade do empreendimento será de 01 (um) ano. Após este período, caso não sejam apresentados os projetos, deverá ser solicitada à BRK Ambiental – Sumaré uma nova viabilidade.

Encarregada de	Data de Aprovação: 10/03/2021	VALIDADE: 10/03/2022
planejamento: Camila Marques	Planejamento e Apoio Técnico: Carina Giorgetti Betarelli	Gerência de Operações: Rafaella Scorsatto Lange









PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integralidade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 15/03/2021

Dados do Documento

Tipo de Documento Documentos Referência FOVIE 061 Situação Vigente / Ativo Data da Criação 10/03/2021

Validade 10/03/2021 até Indeterminado

Hash Code do Documento C97F2B30C9740ADC46EEC8B01278CC3C7773054881AC700A66E6F889AD0E1FB9

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Contratantes

Relacionamento 21.480.839/0001-44 - BRK Ambiental - Sumaré

Rafaella Scorsatto Lange 330.103.478-04

Ação: Assinado em 15/03/2021 13:48:54 com o certificado ICP-Brasil Serial - 650820113054FC40 **IP:** 200.153.70.118

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko

Localização

Tipo de Acesso Normal

Representante		CF	F
Carina Maria Gior	getti Betarelli		344.677.658-32
Ação:	Aprovado em 15/03/2021 08:34:21	IP:	187.183.36.238
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Ch	rome/89.0.4389	.82 Safari/537.36
Localização			
Tipo de Acesso			

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): AZYL2-CK3QE-DFVCV-H04O8





Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx através do código AZYL2-CK3QE-DFVCV-H0408



Página: 1/3

DADOS DO EMPREENDIMENTO		
Empreendimento: ÁREA BETONIT	GE Nº/ANO	
Empreendedor: Estrutural Desenvolvimento Imobiliário Ltda.	063/2021 (Retificação)	

Proprietário: o mesmo.

Localização: Av. João Argenton e Av. Rebouças – Vila Yolanda Costa e Silva – Sumaré/SP.

Zona de Abastecimento de Água: ETA I - CR João Paulo.

Local da Interligação: Rua Joaquim Cardoso de Toledo (DeFoFo DN 300 mm).

Bacia Coletora de Esgoto: Quilombo. Local da Interligação: ETE particular.

RELATÓRIO

Fica viabilizado, sob as condições a seguir, o empreendimento a implantar 984 apartamentos, com estimativa de população de 3936 habitantes e vazão aproximada de 16,40 litros de água por segundo, conforme formulário de pré-viabilidade protocolado nesta concessionária.

Para interligação no sistema público de abastecimento de água, o empreendedor deverá executar às suas expensas:

- 1. Rede em DeFoFo DN 150 mm, interligando na rede existente de DeFoFo DN 300 mm na Rua Joaquim Cardoso de Toledo até o empreendimento, conforme Anexo 1. O projeto desta rede deverá ser apresentado para aprovação desta concessionária.
- 2. Rede em PEAD DN 110 mm, interligando na rede existente de DeFoFo DN 300 mm na Av. Ivo Trevisan até o empreendimento, conforme Anexo 1. O projeto desta rede deverá ser apresentado para aprovação desta concessionária.
- 3. Ao término das obras, o empreendedor deverá solicitar ligação definitiva para a BRK Ambiental. A BRK Ambiental Sumaré fará a instalação do macromedidor na entrada do condomínio às expensas do empreendedor, sendo que esta não realiza medição individualizada de empreendimentos particulares.

Para interligação ao sistema público de coleta e afastamento de esgoto, o empreendedor deverá executar às suas expensas:

- 1. Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) com capacidade para tratar a vazão máxima prevista de fim de plano do empreendimento em questão. A ETE deverá ser projetada de modo a atender as exigências da CETESB e os padrões da legislação vigente. O processo de licenciamento ambiental da ETE será de responsabilidade do empreendimento e a operação, o manuseio, as manutenções e a disposição de resíduos sólidos e lodo serão de responsabilidade do empreendedor. Sendo assim, a referida ETE não será incorporada ao sistema de esgotamento sanitário do município e deverá permanecer sob responsabilidade do condomínio de âmbito particular. Neste caso, os projetos não precisarão ser aprovados pela BRK Ambiental, apenas pelo órgão ambiental competente;
- 2. O esgoto tratado deverá ser lançado em interceptor de esgoto existente na área do empreendimento, conforme Anexo 2, atendendo aos padrões de qualidade previstos no Artigo 18 do Decreto Estadual nº 8.468/1976.



Página: 2/3

3. Confirmar o traçado através levantamento topográfico do interceptor de esgoto existente que cruza a área em questão, conforme croqui do Anexo 2, e, caso seja necessário remanejar o interceptor existente, de forma a não coincidir com a área de implantação do empreendimento, o remanejamento correrá às expensas do empreendedor e deverá a área ser considerada faixa não edificante e deverá ser averbada em matrícula. O projeto do remanejamento do interceptor, deverá ser apresentado para aprovação desta concessionária. Além disso, caso haja outras redes na área que sejam identificadas pelo empreendedor o mesmo também deverá remanejá-las seguindo o procedimento descrito acima.

Nota: O empreendimento localiza-se na bacia do Quilombo que tem previsão de implantação do sistema de esgotamento sanitário. A concessionária está despendendo esforços para execução dos referidos investimentos, no entanto, existe a necessidade de obtenção das áreas para implantação das obras, trâmite que está em andamento junto à prefeitura. Caso o sistema de esgotamento da bacia em questão esteja em operação na data de implantação do empreendimento, o item 1 acima deverá ser desconsiderado e o esgoto deverá ser lançado no interceptor a ser indicado.

A aprovação desta solicitação de viabilidade, apresentada por meio deste FOVIE:

- Não afasta a necessidade de verificação de cotas apresentação dos projetos para implantação dos sistemas de distribuição de água e de esgotamento sanitário para o novo empreendimento, em conformidade com o Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré;
- Não exime o empreendedor de observar o disposto na legislação urbanística, ambiental ou qualquer outra norma pertinente ao empreendimento;
- Não substitui alvarás de construção, licenças ambientais, outorgas de utilização de recursos hídricos ou qualquer outro ato autorizativo que deva ser expedido por quaisquer órgãos públicos, municipais, estaduais ou federais, ou por entidades privadas, necessário para implantação do empreendimento.

OBSERVAÇÕES

Todos os projetos de água e esgoto devem seguir a revisão vigente do Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré e deverão ser enviados para aprovação desta concessionária.

Caso haja qualquer alteração que modifique as características do empreendimento, levando em conta fatores como a densidade do zoneamento onde o empreendimento será construído, a densidade populacional, natureza (comercial, industrial ou residencial), ou outros fatores que demandem alterações na documentação apresentada, a viabilidade emitida pela BRK Ambiental – Sumaré ficará sem efeito, devendo o empreendedor solicitar uma nova análise da viabilidade do empreendimento.

Caso exista rede de água ou esgoto na área do empreendimento em questão, o que pode comprometer a implantação pretendida, o empreendedor deverá confirmar o traçado da rede por meio de levantamento topográfico, e, caso coincida com a área edificante do empreendimento, deverá remanejar a rede a suas expensas.



Página: 3/3

Todas as redes devem estar assentadas em vias públicas, caso não seja possível tecnicamente, e, desde que aprovado pela BRK Ambiental, a área que contém a rede existente deverá ser considerada faixa não edificante e deverá ser averbada em matrícula.

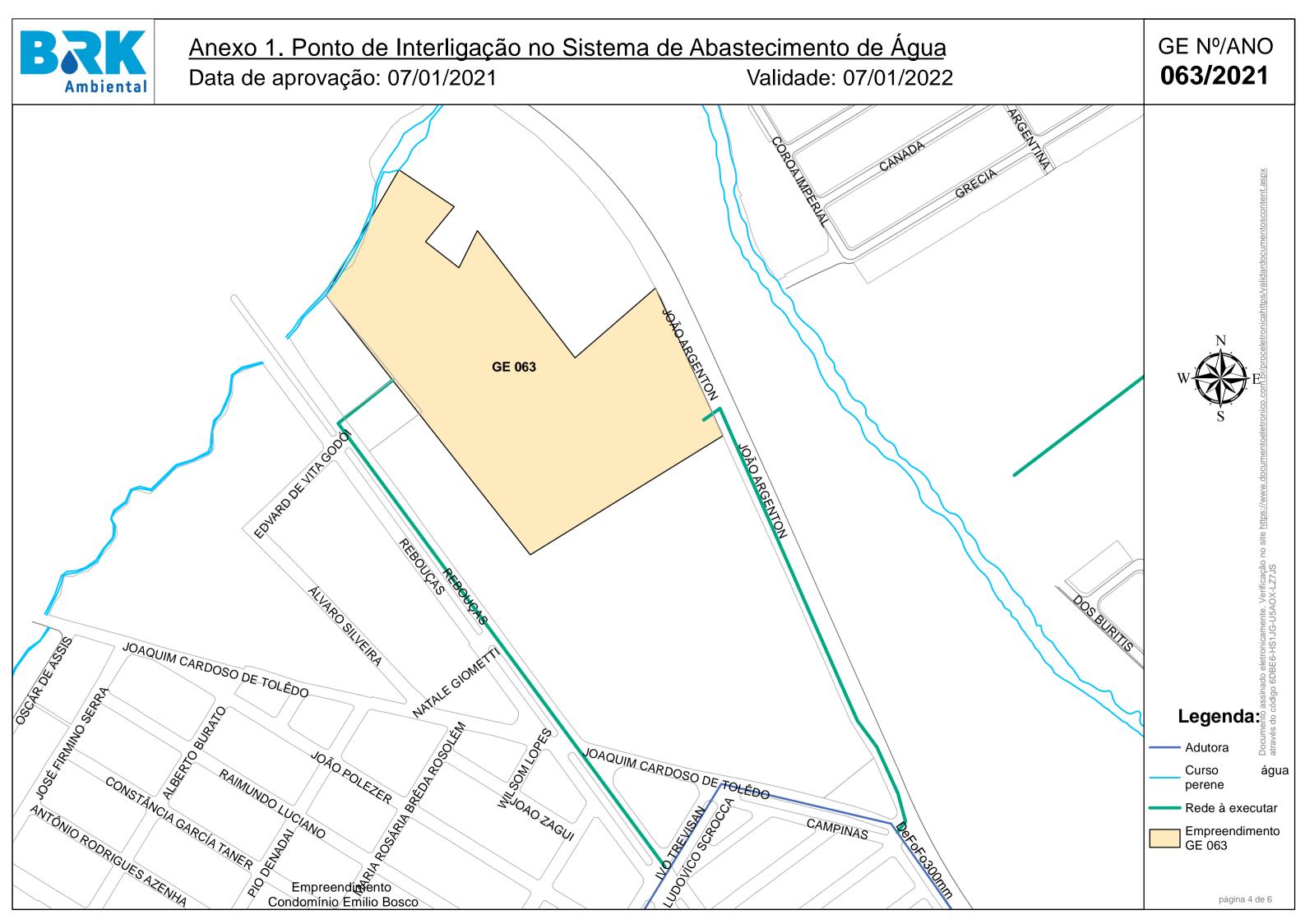
Este FOVIE substitui e cancela todos os demais emitidos anteriormente para a área do empreendimento em questão.

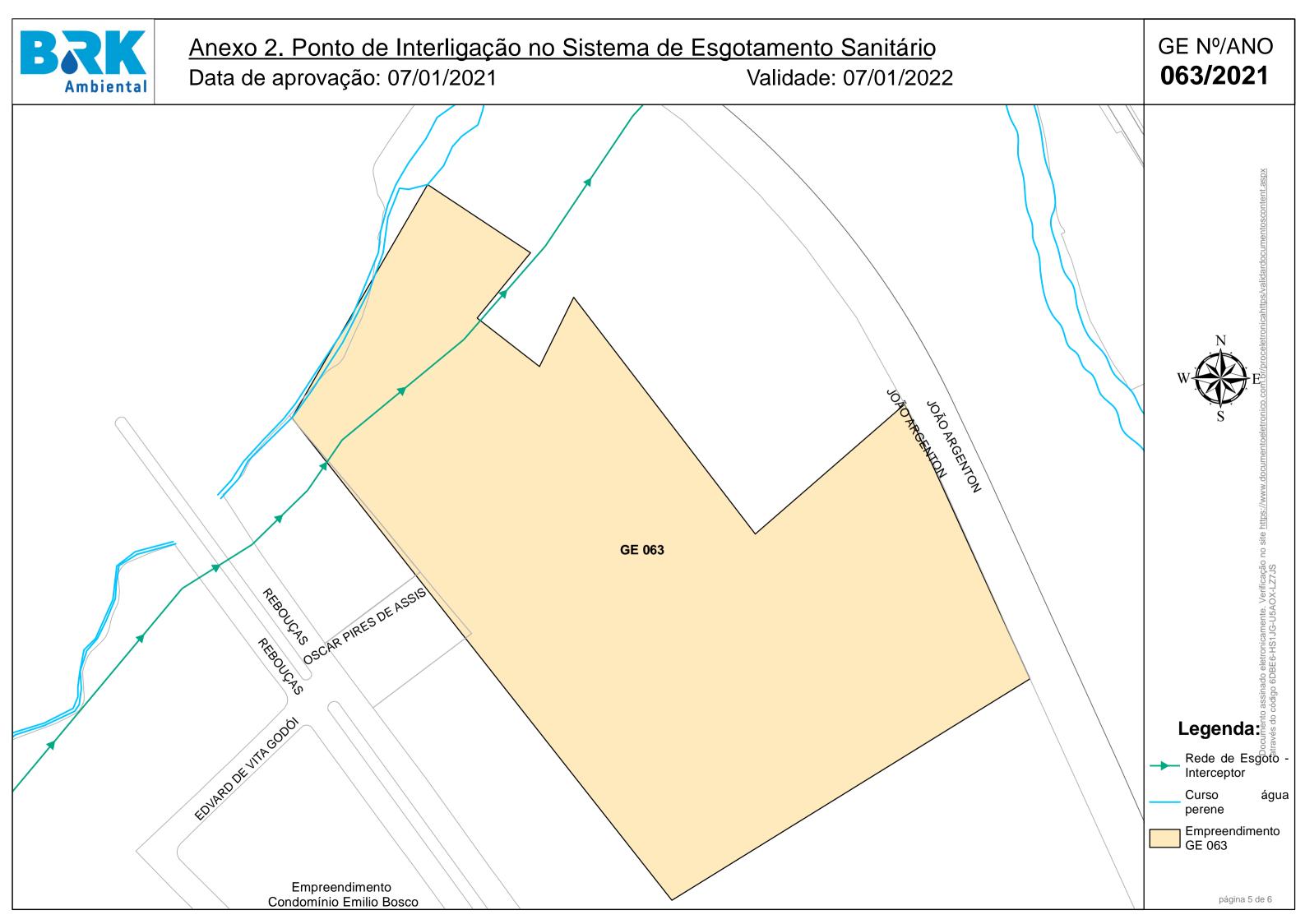
A BRK Ambiental – Sumaré em qualquer tempo, por motivos técnicos e de dinamismo nos sistemas existentes, poderá alterar o conteúdo desta diretriz.

<u>A validade da viabilidade do empreendimento será de 01 (um) ano.</u> Após este período, caso não sejam apresentados os projetos, deverá ser solicitada à BRK Ambiental – Sumaré uma nova viabilidade.

Analista de planejamento:	Data de Aprovação: 07/01/2021	VALIDADE: 07/01/2022
Camila Marques	Planejamento e Apoio Técnico: Carina Giorgetti Betarelli	Gerência de Operações: Rafaella Scorsatto Lange

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx através do código 6DBE6-HS1JG-U5AOX-LZ7JS









PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integralidade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 08/01/2021

Dados do Documento

Tipo de Documento
Referência
Situação
Data da Criação
Documentos
FOVIE 063-2021
Vigente / Ativo
08/01/2021

Validade 08/01/2021 até Indeterminado

Hash Code do Documento 0A3ACDADFFDEF5142C43B1E32CC3C127C717BFE71CABBA26740097CD60BBBC79

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Contratantes

Relacionamento 21.480.839/0001-44 - BRK Ambiental - Sumaré

Refresentante

Rafaella Scorsatto Lange

Ação: Assinado em 08/01/2021 17:19:18 com o certificado ICP-Brasil Serial - 650820113054FC40

IP: 179.125.169.199

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko

Localização

Tipo de Acesso Norma

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): 6DBE6-HS1JG-U5AOX-LZ7JS





Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.



Página: 1/2

DADOS DO EMPREENDIMENTO		
Empreendimento: ILHA DA MADEIRA	GE Nº/ANO	
Empreendedor: HOME BUILDERS CONSTRUTORA LTDA - ME	078/2021	

Proprietário: O mesmo.

Localização: Rua Jacinto Mario Mazon s/n, Parque Virgilio Viel – Sumaré/SP.

Zona de Abastecimento de Água: ETA II. Local da Interligação: Rede a executar Bacia Coletora de Esgoto: Jatobá. Local da Interligação: Rede a executar

RELATÓRIO

Fica viabilizado, sob as condições a seguir, o empreendimento residencial a implantar 48 apartamentos, com estimativa de população de 192 habitantes e vazão aproximada de 0,80 litros de água por segundo, conforme formulário de pré-viabilidade protocolado nesta concessionária.

Para interligação no sistema de abastecimento de água, o empreendedor deverá executar às suas expensas:

- Extensão de rede de água tratada de aproximadamente 170 metros em PEAD AZUL DN 63 mm partindo da rede existente em PVC DN 50 mm na Rua Antonio Aparecido Domingues da Silva até a rede em PVC DN 50 mm da Rua Jacinto Mario Mazon, conforme Anexo 1. O projeto desta rede deverá ser apresentado para aprovação da BRK Ambiental – Sumaré.
- 2. Ao término das obras, o empreendedor deverá solicitar ligação definitiva do empreendimento para a BRK Ambiental. A interligação da rede a ser executada à rede pública somente poderá ser realizada pela equipe de Operações da BRK Ambiental, às expensas do empreendedor. A BRK Ambiental Sumaré fará a instalação do macromedidor na entrada do condomínio às expensas do empreendedor, sendo que esta não realiza medição individualizada de empreendimentos particulares.

Para interligação ao sistema público de coleta e afastamento de esgoto, o empreendedor deverá executar às suas expensas:

- 1. Extensão de rede de esgoto de aproximadamente 60 metros em PVC Ocre DN 150 mm até o PV existente na Rua Jacinto Mario Mazon, conforme Anexo 2. O projeto da rede de esgoto deverá ser apresentado para aprovação desta concessionária e deverá ser elaborado conforme o Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental Sumaré.
- 2. Caso seja necessária Estação Elevatória de Esgoto Bruto (EEEB) para recalcar o esgoto até o PV indicado no Anexo 2, por conta da declividade do terreno, a responsabilidade da execução e da operação da EEEB será do empreendimento de âmbito particular.



Página: 2/2

A aprovação desta solicitação de viabilidade, apresentada por meio deste FOVIE:

- Não afasta a necessidade de verificação de cotas apresentação dos projetos para implantação dos sistemas de distribuição de água e de esgotamento sanitário para o novo empreendimento, em conformidade com o Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré;
- Não exime o empreendedor de observar o disposto na legislação urbanística, ambiental ou qualquer outra norma pertinente ao empreendimento;
- Não substitui alvarás de construção, licenças ambientais, outorgas de utilização de recursos hídricos ou qualquer outro ato autorizativo que deva ser expedido por quaisquer órgãos públicos, municipais, estaduais ou federais, ou por entidades privadas, necessário para implantação do empreendimento.

OBSERVAÇÕES

Todos os projetos de água e esgoto devem seguir a revisão vigente do Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré e deverão ser enviados para aprovação desta concessionária.

Caso haja qualquer alteração que modifique as características do empreendimento, levando em conta fatores como a densidade do zoneamento onde o empreendimento será construído, a densidade populacional, natureza (comercial, industrial ou residencial), ou outros fatores que demandem alterações na documentação apresentada, a viabilidade emitida pela BRK Ambiental – Sumaré ficará sem efeito, devendo o empreendedor solicitar uma nova análise da viabilidade do empreendimento.

Caso exista rede de água ou esgoto na área do empreendimento em questão, o que pode comprometer a implantação pretendida, o empreendedor deverá confirmar o traçado da rede por meio de levantamento topográfico, e, caso coincida com a área edificante do empreendimento deverá remanejar a rede às suas expensas.

Todas as redes devem estar assentadas em vias públicas, caso não seja possível tecnicamente, e, desde que aprovado pela BRK Ambiental, a área que contém a rede existente deverá ser considerada faixa não edificante e deverá ser averbada em matrícula.

A BRK Ambiental – Sumaré em qualquer tempo, por motivos técnicos e de dinamismo nos sistemas existentes, poderá alterar o conteúdo desta Diretriz.

Este FOVIE substitui e cancela todos os demais emitidos anteriormente para a área do empreendimento em questão.

<u>A validade da viabilidade do empreendimento será de 01 (um) ano.</u> Após este período, caso não sejam apresentados os projetos, deverá ser solicitada à BRK Ambiental – Sumaré uma nova viabilidade.

Encarregado de	Data de Aprovação: 15/10/2021	VALIDADE: 15/10/2022
Planejamento:	Planejamento e Apoio Técnico:	Gerência de Operações:
Antonio Neto	Carina Giorgetti Betarelli	Rodrigo J. Zangirolami

— DocuSigned by: Carina Maria Giorgetti Betarelli — F964207ED93A48E...

Pocusigned by:

Rodrigo Langirolami

44F8A16EED6E423...



Anexo 1. Ponto de Interligação no Sistema de Abastecimento de Água

GE Nº/ANO **078/2021**





Anexo 2. Ponto de Interligação ao Sistema Público de Coleta e Afastamento de Esgoto

GE N%ANO **078/2021**



página 1 de 6



FOVIE - Formulário para Viabilidade de **Empreendimentos**

Página: 1/3

DADOS DO EMPREENDIMENTO		
EMPREENDIMENTO: Condomínio Residencial – Quadra K	GE Nº/ANO:	
EMPREENDEDOR: HM Engenharia e Construções S.A.	086/2020	
PROPRIETÁRIO: O mesmo		

LOCALIZAÇÃO: Rua Jandira Oliveira Ricato, quadra K, Chácaras Monte Alegre, Sumaré - SP

Zona de Abastecimento de Água: ETA II – Picerno.

Local da Interligação: Rua Adolfo Berto de Oliveira (DEFoFo DN 300mm).

Bacia Coletora de Esgoto: Quilombo.

Local da Interligação: Rede existente na Rua Jandira Oliveira Ricato.

RELATÓRIO

Fica viabilizado, sob as condições a seguir, o empreendimento a implantar 110 apartamentos, com estimativa de população de 440 habitantes e vazão aproximada de 1.83 litros por segundo. conforme formulário de pré-viabilidade protocolado nesta concessionária.

Para interligação ao sistema público de abastecimento de água, o empreendedor deverá executar às suas expensas:

- 1. Extensão de rede de água em aproximadamente 2000 metros em DEFoFo DN 500 mm partindo da rede existente na Rua Adolfo Berto de Oliveira até Rua Jandira Oliveira Ricato. conforme Anexo 1. O projeto executivo desta rede deverá ser apresentado para aprovação desta Concessionária;
- 2. Rede de água em DEFoFo DN 150 mm partindo da rede de DEFoFo DN 500 mm a executar até a testada do empreendimento, aproximadamente 900 metros de extensão, conforme Anexo 1. O projeto executivo desta rede deverá ser apresentado para aprovação desta Concessionária;
- 3. Ao término das obras, o empreendedor deverá solicitar ligação definitiva para a BRK Ambiental – Sumaré que fará a instalação do macromedidor na entrada do condomínio às expensas do empreendedor, sendo que esta não realiza medição individualizada de empreendimentos particulares.

Para interligação ao sistema público de coleta e afastamento de esgoto, o empreendedor deverá executar às suas expensas:

- 1. Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) com capacidade para tratar a vazão máxima prevista de fim de plano do empreendimento em questão. A ETE deverá ser projetada de modo a atender as exigências da CETESB e os padrões da legislação vigente. O processo de licenciamento ambiental da ETE será de responsabilidade do empreendimento e a operação, o manuseio, as manutenções e a disposição de resíduos sólidos e lodo serão de responsabilidade do empreendedor. Sendo assim, a referida ETE não será incorporada ao sistema de esgotamento sanitário do município e deverá permanecer sob responsabilidade do condomínio de âmbito particular;
- 2. O esgoto tratado deverá ser lançado em rede existente na Rua Jandira Oliveira Ricato, atendendo aos padrões de qualidade previstos no Artigo 18 do Decreto Estadual nº 8.468 de 8 de setembro de 1976, conforme Anexo 2.



Página: 2/3

Nota: O empreendimento localiza-se na bacia do Quilombo que tem previsão de implantação do sistema de esgotamento sanitário. A concessionária está despendendo esforços para execução dos referidos investimentos, no entanto, existe a necessidade de obtenção das áreas para implantação das obras, trâmite que está em andamento junto à prefeitura. Caso o sistema de esgotamento da bacia em questão esteja em operação na data de implantação do empreendimento, o item 1 acima deverá ser desconsiderado e o esgoto bruto deverá ser lançado em interceptor a ser indicado futuramente.

A aprovação desta solicitação de viabilidade, apresentada por meio deste FOVIE:

- Não afasta a necessidade de verificação de cotas apresentação dos projetos para implantação dos sistemas de distribuição de água e de esgotamento sanitário para o novo empreendimento, em conformidade com o Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré;
- Não exime o empreendedor de observar o disposto na legislação urbanística, ambiental ou qualquer outra norma pertinente ao empreendimento;
- Não substitui alvarás de construção, licenças ambientais, outorgas de utilização de recursos hídricos ou qualquer outro ato autorizativo que deva ser expedido por quaisquer órgãos públicos, municipais, estaduais ou federais, ou por entidades privadas, necessário para implantação do empreendimento.

OBSERVAÇÕES

Todos os projetos de água e esgoto devem seguir a revisão vigente do Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré e deverão ser enviados para aprovação desta concessionária.

Caso haja qualquer alteração que modifique as características do empreendimento, levando em conta fatores como a densidade do zoneamento onde o empreendimento será construído, a densidade populacional, natureza (comercial, industrial ou residencial), ou outros fatores que demandem alterações na documentação apresentada, a viabilidade emitida pela BRK Ambiental – Sumaré ficará sem efeito, devendo o empreendedor solicitar uma nova análise da viabilidade do empreendimento.

Caso exista rede de água ou esgoto na área do empreendimento em questão, o que pode comprometer a implantação pretendida, o empreendedor deverá confirmar o traçado da rede por meio de levantamento topográfico, e, caso coincida com a área edificante do empreendimento, deverá remanejar a rede a suas expensas.

Todas as redes devem estar assentadas em vias públicas, caso não seja possível tecnicamente, e, desde que aprovado pela BRK Ambiental, a área que contém a rede existente deverá ser considerada faixa não edificante e deverá ser averbada em matrícula.

Este FOVIE substitui e cancela todos os demais emitidos anteriormente para a área do empreendimento em questão.

A BRK Ambiental – Sumaré em qualquer tempo, por motivos técnicos e de dinamismo nos sistemas existentes, poderá alterar o conteúdo desta diretriz.

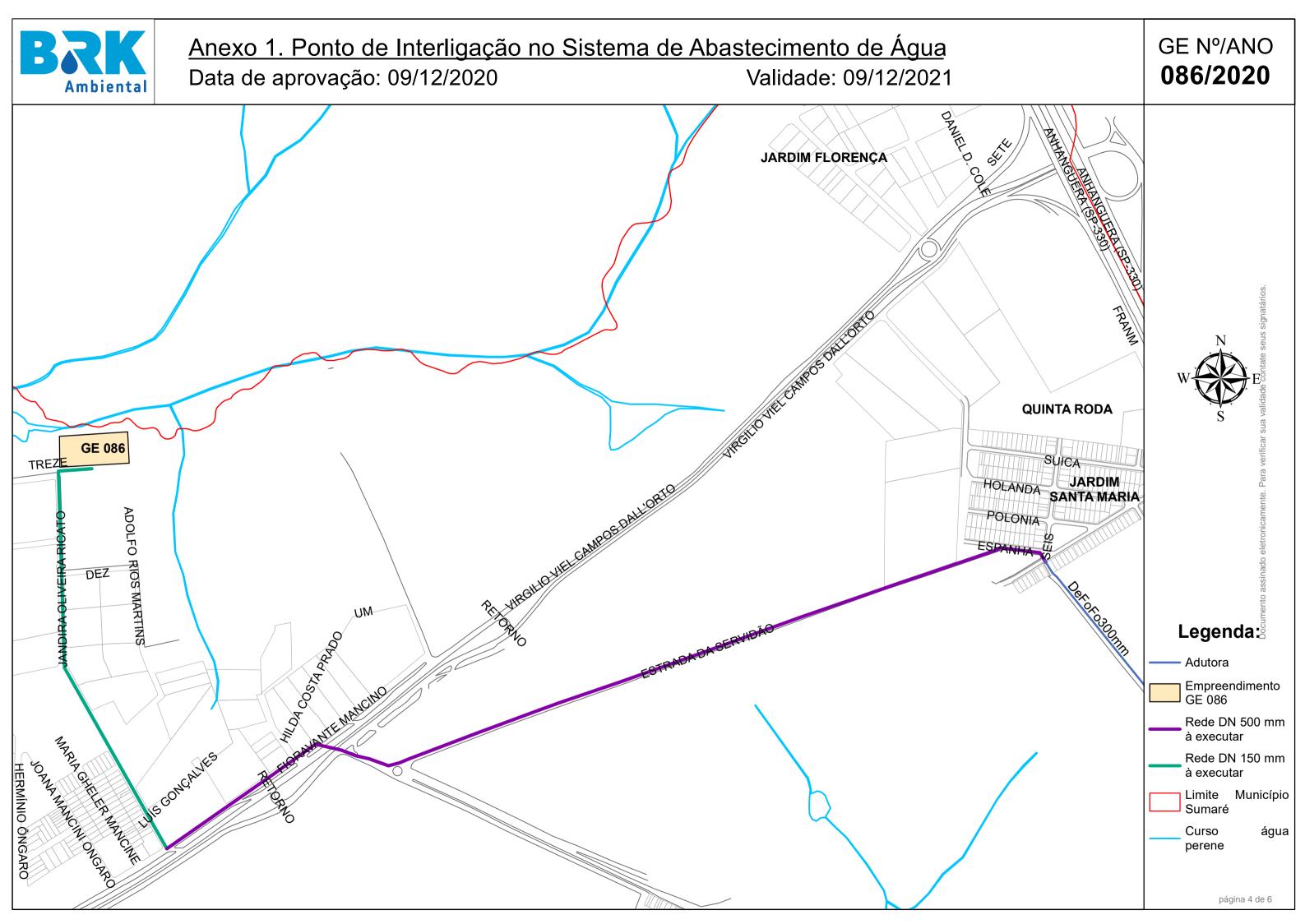
A validade da viabilidade do empreendimento será de 01 (um) ano. Após este período, caso não sejam apresentados os projetos, deverá ser solicitada à BRK Ambiental – Sumaré uma nova viabilidade.

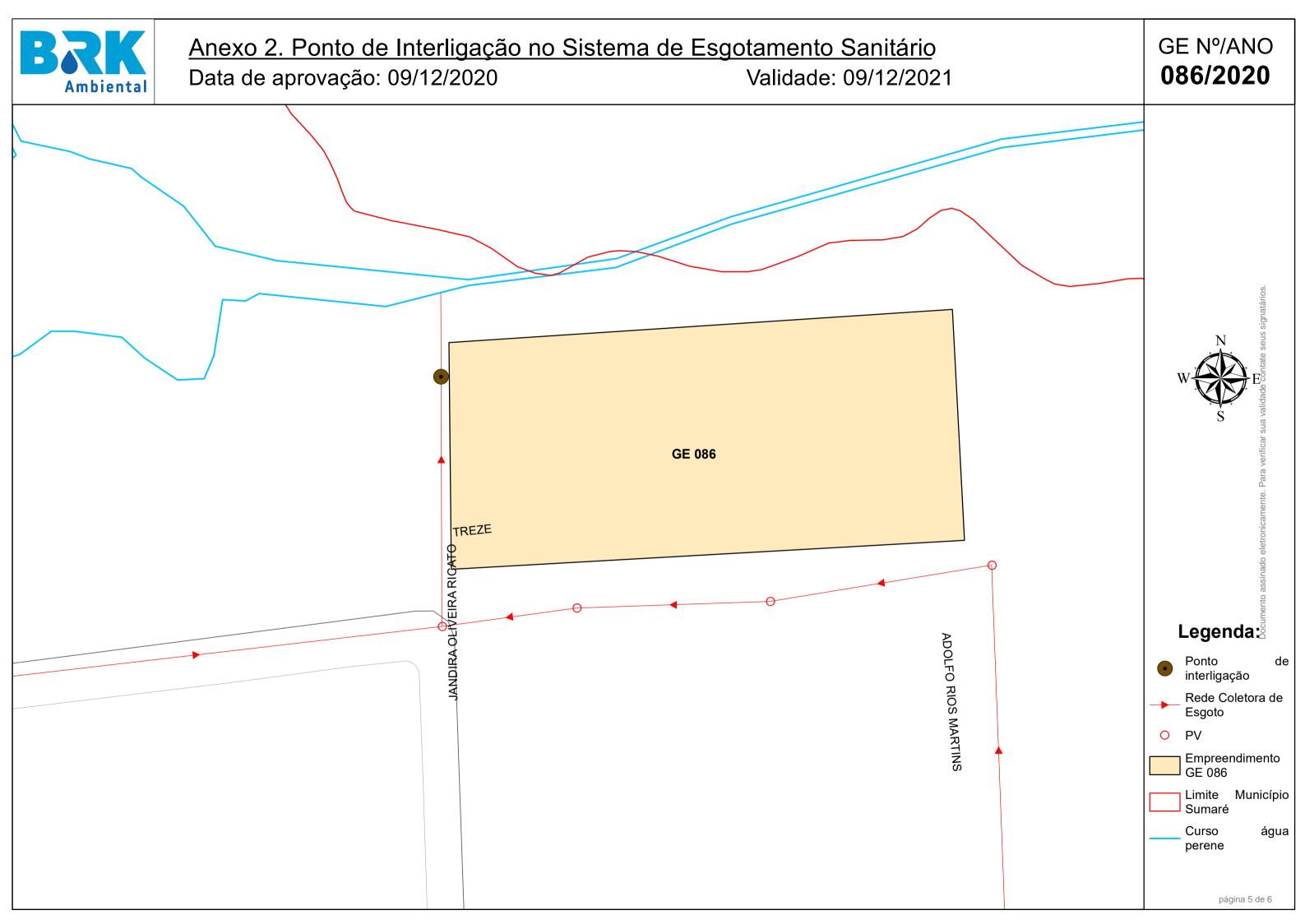


Página: 3/3

Analista de planejamento:	Data de Aprovação: 09/12/2020	VALIDADE: 09/12/2021
Camila Marques	Planejamento e Apoio Técnico: Carina Giorgetti Betarelli	Gerência de Operações: Rafaella Scorsatto Lange

Documento assinado eletronicamente. Para Verificar sua Validade contate seus signatarios.





PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integralidade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 15/12/2020

Dados do Documento

Tipo de Documento
Referência
Situação
Data da Criação
Documentos
FOVIE GE 086
Vigente / Ativo
09/12/2020

Validade 09/12/2020 até Indeterminado

Hash Code do Documento 39CB28BF2405BD3DEF9E11C25D4E3AC3809DA8FF018004A3C60598A434EE2379

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Contratantes

Relacionamento 21.480.839/0001-44 - BRK Ambiental - Sumaré

Representante CPF
Rafaella Scorsatto Lange 330.103.478-04

Ação: Assinado em 15/12/2020 10:36:12 com o certificado ICP-Brasil Serial - 650820113054FC40 **IP:** 177.95.92.160

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko

Localização

Tipo de Acesso Normal

Representante
Carina Maria Giorgetti Betarelli
Ação: Aprovado em 10/12/2020 18:56:51
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/87.0.4280.88 Safari/537.36 Localização

Tipo de Acesso

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Para verificar sua validade contate seus signatários.



Página: 1/2

DADOS DO EMPREENDIMENTO

EMPREENDIMENTO: SPARTAN DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS

GE Nº/ANO:

EMPREENDEDOR: SPARTAN DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

088/2021 (Retificação)

PROPRIETÁRIO: O mesmo.

LOCALIZAÇÃO: Rodovia Adauto Campo Dall'Orto, Km 1,9 (SP 110-330), Jardim Manchester –

Sumaré-SP.

Zona de Abastecimento de Água: ETA II.

Local da Interligação: Rua Gervacina Alves Ferreira (PVC DN 150mm).

Bacia Coletora de Esgoto: Jatobá.

Local da Interligação: -.

RELATÓRIO

Fica viabilizado, sob as condições a seguir, o empreendimento industrial implantado, com 168 funcionários e habitantes e vazão aproximada de 8,33 litros de água por segundo, conforme formulário de pré-viabilidade protocolado nesta concessionária.

Para interligação no sistema de abastecimento de água, o empreendedor deverá executar às suas expensas:

- Rede de em DeFoFo DN 150 mm de aproximadamente 980 metros de extensão, conforme o traçado do Anexo 1. O projeto desta rede deverá ser apresentado para aprovação desta concessionária;
- 2. Travessia aérea da rede de água sobre o Ribeirão Quilombo. O projeto estrutural e hidráulico da travessia deverá ser apresentado para aprovação desta concessionária;
- 3. Apresentar estudo hidrológico do referido corpo hídrico sob a travessia, contendo a vazão de cheia, a área de drenagem da bacia do curso hídrico em questão, o período de retorno considerado e a cota máxima de inundação, conforme Portaria DAEE nº 1.630/2017 e Instruções Técnicas DPO nº 09/2017 e 11/2017 ou revisões mais atuais. Antes do início das obras, deverá ser apresentada a autorização emitida pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) da referida travessia aérea sobre corpo hídrico;
- 4. Ao término das obras, o empreendedor deverá solicitar ligação definitiva para a BRK Ambiental, conforme Anexo 1. A interligação do empreendimento à rede pública somente poderá ser realizada pela equipe de Operações da BRK Ambiental Sumaré, às expensas do empreendedor. A BRK Ambiental Sumaré fará a instalação do macromedidor na entrada do empreendimento às expensas do empreendedor.

Nota: o empreendimento localiza-se na bacia do Jatobá que tem previsão de implantação do sistema de esgotamento sanitário. A concessionária está despendendo esforços para execução dos referidos investimentos e quando o sistema de esgotamento da bacia em questão estiver em operação o esgoto do empreendimento deverá ser lançado no interceptor a ser indicado futuramente pela concessionária.



Página: 2/2

A aprovação desta solicitação de viabilidade, apresentada por meio deste FOVIE:

- Não afasta a necessidade de verificação de cotas apresentação dos projetos para implantação dos sistemas de distribuição de água e de esgotamento sanitário para o novo empreendimento, em conformidade com o Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré;
- Não exime o empreendedor de observar o disposto na legislação urbanística, ambiental ou qualquer outra norma pertinente ao empreendimento;
- Não substitui alvarás de construção, licenças ambientais, outorgas de utilização de recursos hídricos ou qualquer outro ato autorizativo que deva ser expedido por quaisquer órgãos públicos, municipais, estaduais ou federais, ou por entidades privadas, necessário para implantação do empreendimento.

OBSERVAÇÕES

Todos os projetos de água e esgoto devem seguir a revisão vigente do Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré e deverão ser enviados para aprovação desta concessionária.

Caso haja qualquer alteração que modifique as características do empreendimento, levando em conta fatores como a densidade do zoneamento onde o empreendimento será construído, a densidade populacional, natureza (comercial, industrial ou residencial), ou outros fatores que demandem alterações na documentação apresentada, a viabilidade emitida pela BRK Ambiental – Sumaré ficará sem efeito, devendo o empreendedor solicitar uma nova análise da viabilidade do empreendimento.

Caso exista rede de água ou esgoto na área do empreendimento em questão, o que pode comprometer a implantação pretendida, o empreendedor deverá confirmar o traçado da rede por meio de levantamento topográfico, e, caso coincida com a área edificante do empreendimento, deverá remanejar a rede a suas expensas.

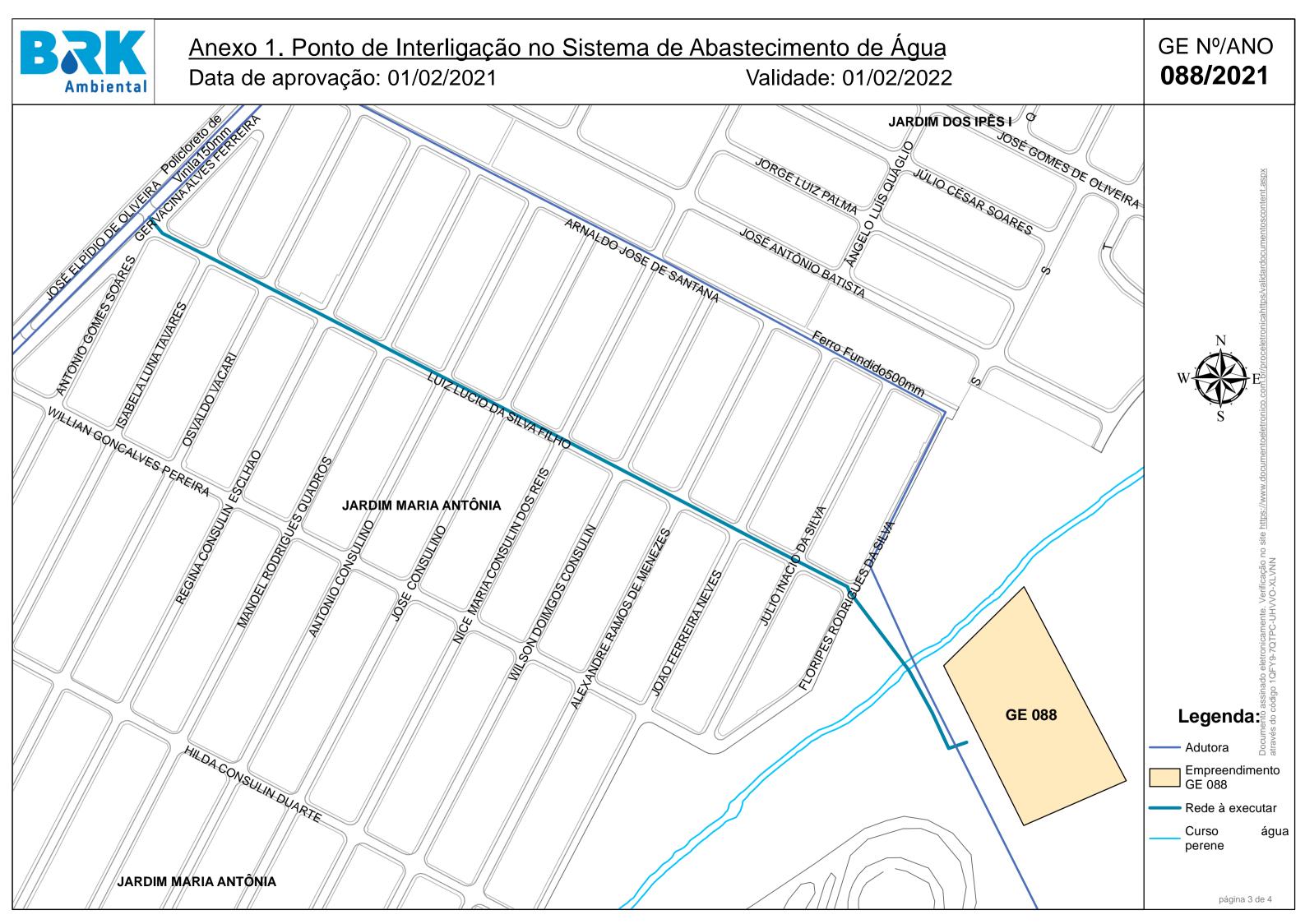
Todas as redes devem estar assentadas em vias públicas, caso não seja possível tecnicamente, e, desde que aprovado pela BRK Ambiental, a área que contém a rede existente deverá ser considerada faixa não edificante e deverá ser averbada em matrícula.

Este FOVIE substitui e cancela todos os demais emitidos anteriormente para a área do empreendimento em questão.

A BRK Ambiental – Sumaré em qualquer tempo, por motivos técnicos e de dinamismo nos sistemas existentes, poderá alterar o conteúdo desta diretriz.

A validade da viabilidade do empreendimento será de 01 (um) ano. Após este período, caso não sejam apresentados os projetos, deverá ser solicitada à BRK Ambiental – Sumaré uma nova viabilidade.

Encarregada de planejamento:	Data de Aprovação: 01/02/2021	VALIDADE: 01/02/2022
Camila Marques	Planejamento e Apoio Técnico: Carina Giorgetti Betarelli	Gerência de Operações: Rafaella Scorsatto Lange







PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integralidade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 08/02/2021

Dados do Documento

Tipo de Documento Documentos

Referência FOVIE 088 retificação Situação Vigente / Ativo Data da Criação 01/02/2021

Validade 01/02/2021 até Indeterminado

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Contratantes

Relacionamento 21.480.839/0001-44 - BRK Ambiental - Sumaré

Representante	CPF
Rafaella Scorsatto Lange	330.103.478-04

Ação: Assinado em 08/02/2021 09:03:05 com o certificado ICP-Brasil Serial - 650820113054FC40 **IP:** 179.125.169.199

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko

Localização

Tipo de Acesso Normal

Representante		C	PF
Carina Maria Gior	getti Betarelli		344.677.658-32
Ação:	Aprovado em 05/02/2021 13:47:16	IP:	179.125.169.199
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/88.0.4324.146 Safari/537.36		
Localização			
Tipo de Acesso			

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): 1QFY9-7QTPC-UHVVO-XLVNN





Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx através do código 1QFY9-7QTPC-UHVVO-XLVNN



Página: 1/2

DADOS DO EMPREENDIMENTO	
EMPREENDIMENTO: Condomínio Residencial Alto Matão	GE Nº/ANO:
EMPREENDEDOR: Alto do Matão Empreendimentos Imobiliários SPE	089/2020

PROPRIETÁRIO: O mesmo

LOCALIZAÇÃO: Rua Severino Pedro de Lima, S/N, Jardim Santa Rosa – Sumaré-SP.

Zona de Abastecimento de Água: ETA II – Matão.

Local da Interligação: Rua Severino Pedro de Lima (PVC DN 50mm).

Bacia Coletora de Esgoto: Tijuco Preto.

Local da Interligação: Rede existente na Rua Severino Pedro de Lima.

RELATÓRIO

Fica viabilizado, sob as condições a seguir, o empreendimento a implantar **96 apartamentos**, com estimativa de população de 384 habitantes e vazão aproximada de 1,60 litros por segundo, conforme formulário de pré-viabilidade protocolado nesta concessionária.

Para interligação no sistema de abastecimento de água, o empreendedor deverá:

- 1. Ao término das obras, solicitar ligação definitiva para a BRK Ambiental em rede existente na testada do empreendimento em PVC DN 50 mm, conforme Anexo 1. A interligação do empreendimento à rede pública somente poderá ser realizada pela equipe de Operações da BRK Ambiental Sumaré, às expensas do empreendedor. A BRK Ambiental Sumaré fará a instalação do macromedidor na entrada do condomínio às expensas do empreendedor, sendo que esta não realiza medição individualizada de empreendimentos particulares.
- 2. Implantar melhoria na Estação Elevatória de Água (EEA) na Estação de Tratamento de Água (ETA) II, sendo esta novo conjunto motobomba modelo: Bomba IMBIL INI 125-250, Rotor DN 260mm, motor WEG 40 CV, W22 Premium categoria IE3, tensão 380 VCA, fechamento do motor em 220/380/440 VCA e carcaça 200M, base metálica com proteção de acoplamento NR12, acoplamento Rexnord linha Viva e selo mecânico tipo cartucho da Latty

Para interligação ao sistema público de coleta e afastamento de esgoto, o empreendedor deverá solicitar à BRK Ambiental, ao término das obras, ligação definitiva de esgoto em PV a ser executado na Rua Severino Pedro de Lima, conforme Anexo 2, às suas expensas.

A aprovação desta solicitação de viabilidade, apresentada por meio deste FOVIE:

- Não afasta a necessidade de verificação de cotas apresentação dos projetos para implantação dos sistemas de distribuição de água e de esgotamento sanitário para o novo empreendimento, em conformidade com o Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré;
- Não exime o empreendedor de observar o disposto na legislação urbanística, ambiental ou qualquer outra norma pertinente ao empreendimento;



Página: 2/2

 Não substitui alvarás de construção, licenças ambientais, outorgas de utilização de recursos hídricos ou qualquer outro ato autorizativo que deva ser expedido por quaisquer órgãos públicos, municipais, estaduais ou federais, ou por entidades privadas, necessário para implantação do empreendimento.

OBSERVAÇÕES

Todos os projetos de água e esgoto devem seguir a revisão vigente do Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré e deverão ser enviados para aprovação desta concessionária.

Caso haja qualquer alteração que modifique as características do empreendimento, levando em conta fatores como a densidade do zoneamento onde o empreendimento será construído, a densidade populacional, natureza (comercial, industrial ou residencial), ou outros fatores que demandem alterações na documentação apresentada, a viabilidade emitida pela BRK Ambiental – Sumaré ficará sem efeito, devendo o empreendedor solicitar uma nova análise da viabilidade do empreendimento.

Caso exista rede de água ou esgoto na área do empreendimento em questão, o que pode comprometer a implantação pretendida, o empreendedor deverá confirmar o traçado da rede por meio de levantamento topográfico, e, caso coincida com a área edificante do empreendimento, deverá remanejar a rede a suas expensas.

Todas as redes devem estar assentadas em vias públicas, caso não seja possível tecnicamente, e, desde que aprovado pela BRK Ambiental, a área que contém a rede existente deverá ser considerada faixa não edificante e deverá ser averbada em matrícula.

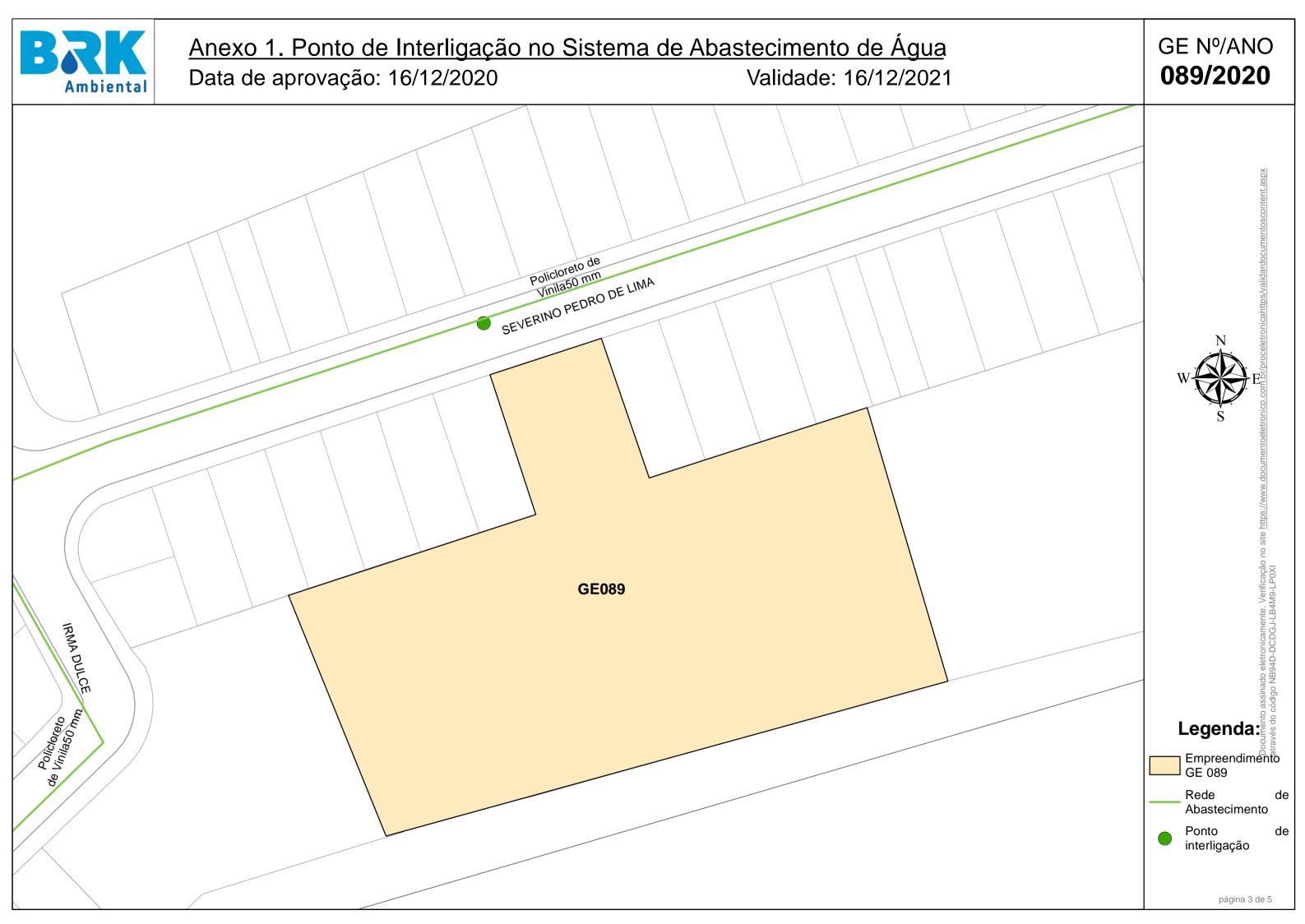
Este FOVIE substitui e cancela todos os demais emitidos anteriormente para a área do empreendimento em questão.

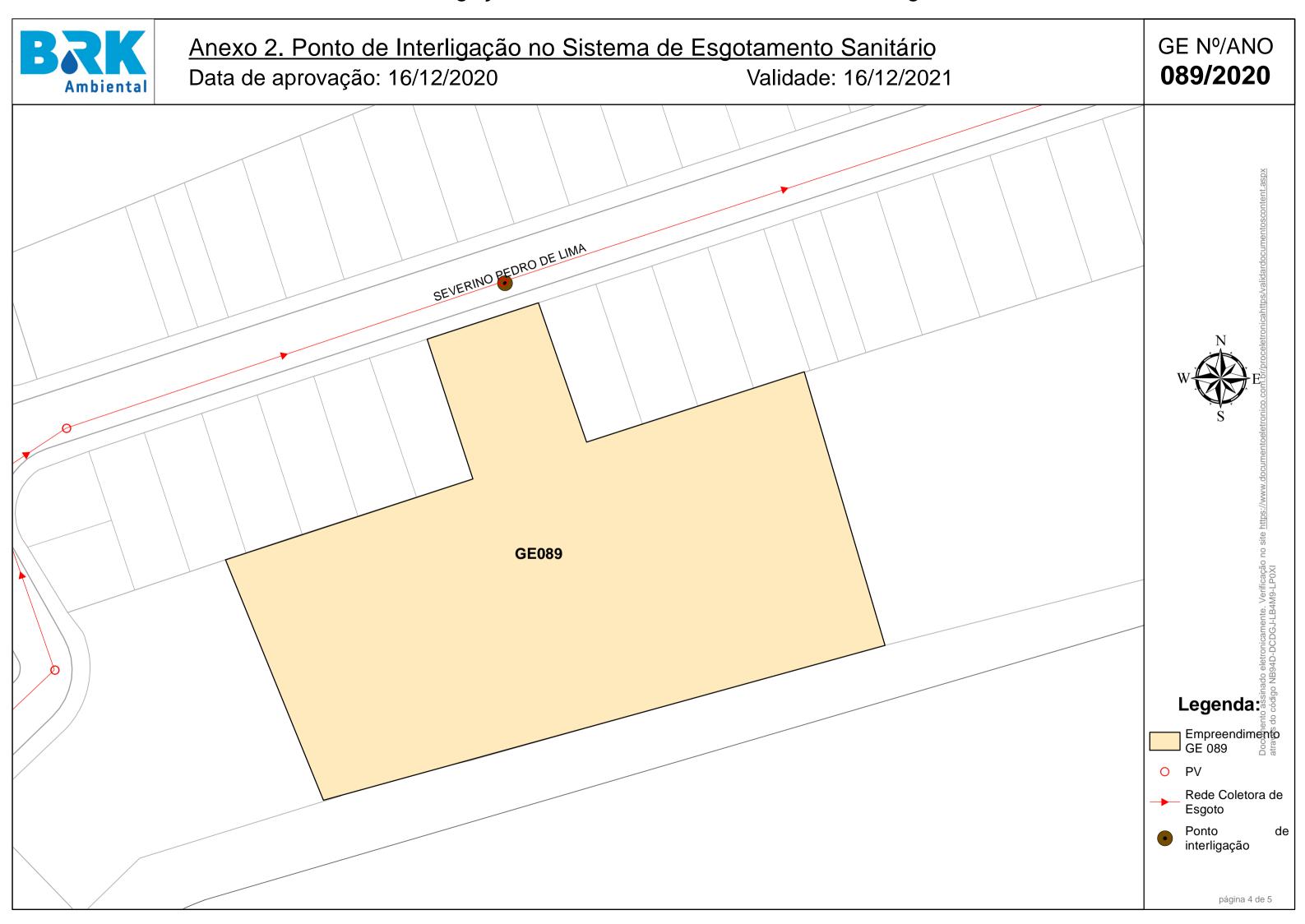
A BRK Ambiental – Sumaré em qualquer tempo, por motivos técnicos e de dinamismo nos sistemas existentes, poderá alterar o conteúdo desta diretriz.

<u>A validade da viabilidade do empreendimento será de 01 (um) ano.</u> Após este período, caso não sejam apresentados os projetos, deverá ser solicitada à BRK Ambiental – Sumaré uma nova viabilidade.

Analista de planejamento:	Data de Aprovação: 16/12/2020	VALIDADE: 16/12/2021
Camila Marques	Planejamento e Apoio Técnico: Carina Giorgetti Betarelli	Gerência de Operações: Rafaella Scorsatto Lange

.....





PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integralidade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 22/12/2020

Dados do Documento

Tipo de Documento
Referência
Situação
Data da Criação
Documentos
FOVIE 089- matão
Vigente / Ativo
18/12/2020

Validade 18/12/2020 até Indeterminado

Hash Code do Documento DB8806C7E983795A399F61BBBB273BDB41FCBDCA26AC59CD980353A7E61A350F

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Contratantes

Relacionamento 21.480.839/0001-44 - BRK Ambiental - Sumaré

Representante CPF
Rafaella Scorsatto Lange 330.103.478-04

Ação: Assinado em 21/12/2020 19:28:55 com o certificado ICP-Brasil Serial - 650820113054FC40 **IP:** 177.68.26.232

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko

Localização

Tipo de Acesso Norma

RepresentanteCPFCarina Maria Giorgetti Betarelli344.677.658-32Ação:Aprovado em 21/12/2020 11:39:39IP: 179.125.169.199Info.NavegadorMozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/87.0.4280.88 Safari/537.36

Tipo de Acesso

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): NB94D-DCDGJ-LB4M9-LP0XI





Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.



Página: 1/2

DADOS DO EMPREENDIMENTO					
EMPREENDIMENTO: Posto Amizade	GE Nº/ANO:				
EMPREENDEDOR: Andre Luiz Nonato	090/2021				
PROPRIETÁRIO: O magne					

PROPRIETÁRIO: O mesmo.

LOCALIZAÇÃO: Av. da Amizade nº 101, Parque da Amizade - Sumaré (SP).

Zona de Abastecimento de Água: ETA I – Carlota.

Local da Interligação: Rua da Misericórdia (PVC DN 50mm).

Bacia Coletora de Esgoto: Quilombo.

Local da Interligação: rede existente na Av. da Amizade.

RELATÓRIO

Fica viabilizado, sob as condições a seguir, o empreendimento a implantar 1 posto de combustível, com estimativa de 180 funcionários e vazão aproximada de 0,75 litros por segundo, conforme formulário de pré-viabilidade protocolado nesta concessionária.

Para interligação no sistema público de abastecimento de água, o empreendedor deverá executar às suas expensas:

- Executar extensão de rede de água tratada de aproximadamente 60 metros em PEAD DN 63 mm partindo da rede existente em PVC DN 50 mm localizada na Rua da Misericórdia até o empreendimento, conforme **Anexo 1**. O projeto desta deverá ser apresentado para aprovação da BRK Ambiental;
- 2. Ao término das obras, o empreendedor deverá solicitar a ligação definitiva do empreendimento para a BRK Ambiental, às expensas do empreendedor. A interligação da rede de distribuição de água do empreendimento à rede pública somente poderá ser realizada pela equipe de Operações da BRK Ambiental Sumaré, sendo que todas as peças necessárias para o serviço deverão ser fornecidas pelo empreendedor, bem como a recomposição asfáltica.

Para interligação ao sistema público de coleta e afastamento de esgoto, o empreendedor deverá solicitar à BRK Ambiental, ao término das obras, ligação definitiva de esgoto em rede existente na Av. da Amizade, conforme **Anexo 2**, às suas expensas.

A aprovação desta solicitação de viabilidade, apresentada por meio deste FOVIE:

- Não afasta a necessidade de verificação de cotas apresentação dos projetos para implantação dos sistemas de distribuição de água e de esgotamento sanitário para o novo empreendimento, em conformidade com o Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré;
- Não exime o empreendedor de observar o disposto na legislação urbanística, ambiental ou qualquer outra norma pertinente ao empreendimento;
- Não substitui alvarás de construção, licenças ambientais, outorgas de utilização de recursos hídricos ou qualquer outro ato autorizativo que deva ser expedido por quaisquer



Página: 2/2

órgãos públicos, municipais, estaduais ou federais, ou por entidades privadas, necessário para implantação do empreendimento.

OBSERVAÇÕES

Todos os projetos de água e esgoto devem seguir a revisão vigente do Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré e deverão ser enviados para aprovação desta concessionária.

Caso haja qualquer alteração que modifique as características do empreendimento, levando em conta fatores como a densidade do zoneamento onde o empreendimento será construído, a densidade populacional, natureza (comercial, industrial ou residencial), ou outros fatores que demandem alterações na documentação apresentada, a viabilidade emitida pela BRK Ambiental – Sumaré ficará sem efeito, devendo o empreendedor solicitar uma nova análise da viabilidade do empreendimento.

Caso exista rede de água ou esgoto na área do empreendimento em questão, o que pode comprometer a implantação pretendida, o empreendedor deverá confirmar o traçado da rede por meio de levantamento topográfico, e, caso coincida com a área edificante do empreendimento, deverá remanejar a rede a suas expensas.

Todas as redes devem estar assentadas em vias públicas, caso não seja possível tecnicamente, e, desde que aprovado pela BRK Ambiental, a área que contém a rede existente deverá ser considerada faixa não edificante e deverá ser averbada em matrícula.

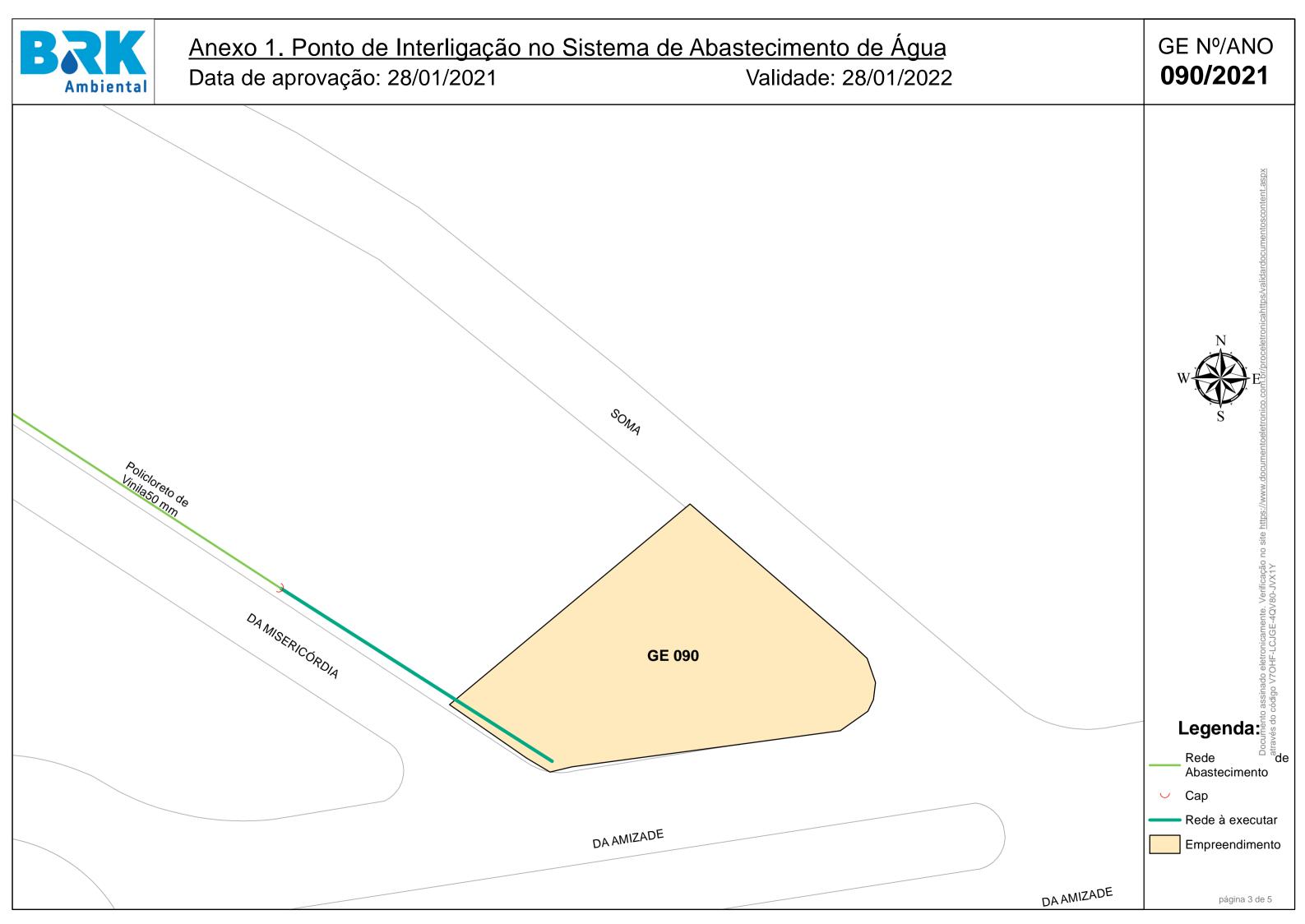
Este FOVIE substitui e cancela todos os demais emitidos anteriormente para a área do empreendimento em questão.

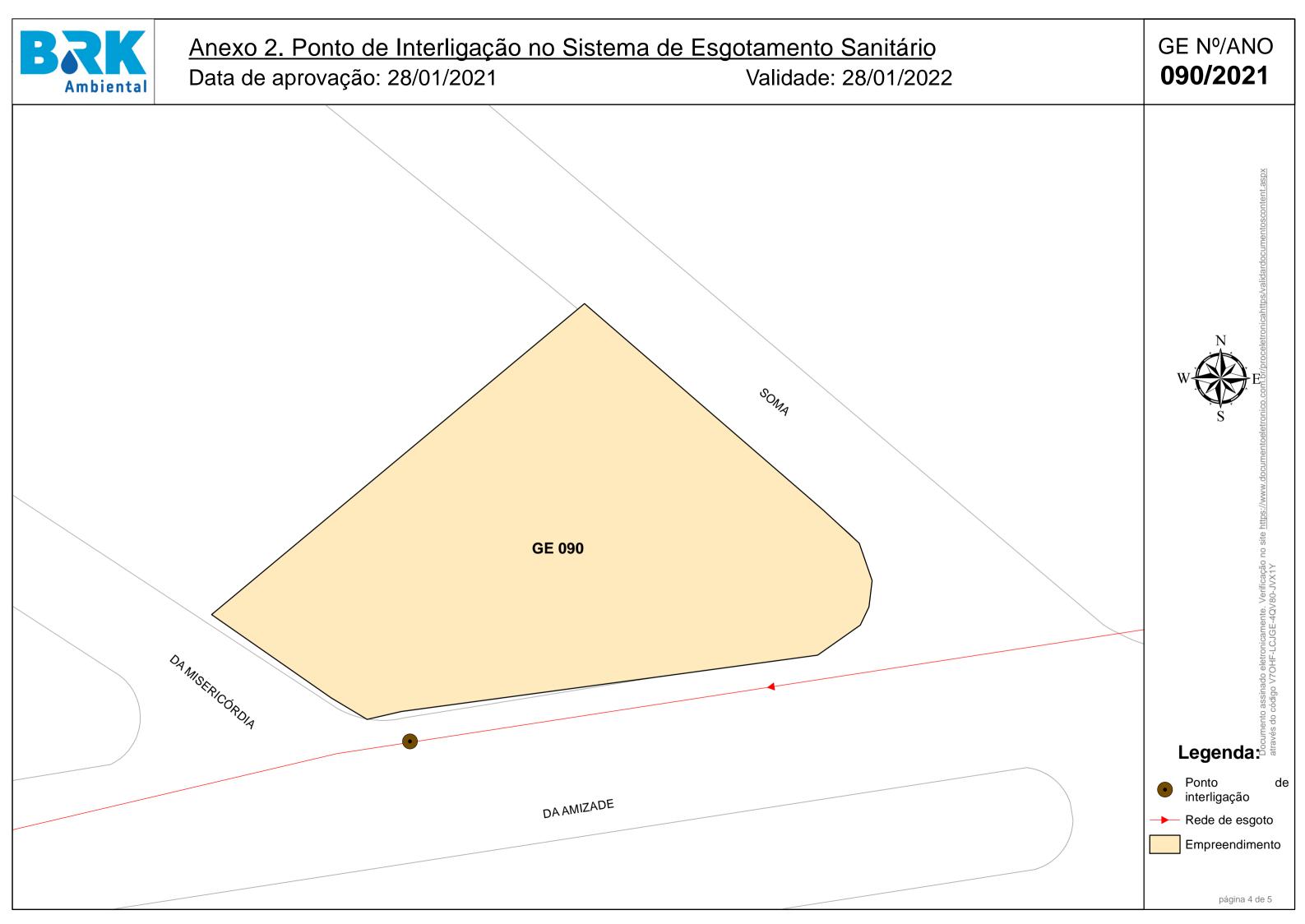
A BRK Ambiental – Sumaré em qualquer tempo, por motivos técnicos e de dinamismo nos sistemas existentes, poderá alterar o conteúdo desta diretriz.

A validade da viabilidade do empreendimento será de 01 (um) ano. Após este período, caso não sejam apresentados os projetos, deverá ser solicitada à BRK Ambiental – Sumaré uma nova viabilidade.

Analista de planejamento:	Data de Aprovação: 28/01/2021	VALIDADE: 28/01/2022
Camila Marques	Planejamento e Apoio Técnico: Carina Giorgetti Betarelli	Gerência de Operações: Rafaella Scorsatto Lange

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx através do código V7OHF-LCJGE-4QV80-JVX1Y









Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integralidade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 02/02/2021

Dados do Documento

Tipo de Documento
Referência
Situação
Data da Criação
Documentos
FOVIE 090
Vigente / Ativo
28/01/2021

Validade 28/01/2021 até Indeterminado

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Contratantes

Relacionamento 21.480.839/0001-44 - BRK Ambiental - Sumaré

Rafaella Scorsatto Lange 330.103.478-04

Ação: Assinado em 02/02/2021 18:00:21 com o certificado ICP-Brasil Serial - 650820113054FC40 **IP:** 179.125.169.199

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko

Localização

Tipo de Acesso Normal

Representante		C	CPF
Carina Maria Gior	getti Betarelli		344.677.658-32
Ação:	Aprovado em 28/01/2021 18:08:17	IP:	179.125.169.199
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chro	me/88.0.432	4.104 Safari/537.36
Localização			
Tipo de Acesso			

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): V7OHF-LCJGE-4QV80-JVX1Y





Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx através do código V7OHF-LCJGE-4QV80-JVX1Y



Página: 1/2

DADOS DO EMPREENDIMENTO

EMPREENDIMENTO: Galpão para comércio Atacadista e serviços

GE Nº/ANO:

EMPREENDEDOR: Distribuidora de Cimento e Aço Campinas Ltda

091/2021

PROPRIETÁRIOS: Dantas & Cia Administração de Bens Ltda – EPP e Pedro Luis Cardoso de Campos

LOCALIZAÇÃO: Rodovia Adauto Campos Dall'Orto (SP 110-330) km 2, gleba A – Sumaré-SP.

Zona de Abastecimento de Água: ETA II.

Local da Interligação: Rua das Emas (PVC DN 50mm).

Bacia Coletora de Esgoto: Tijuco Preto.

Local da Interligação: rede existente Av. Emilio Bosco.

RELATÓRIO

Fica viabilizado, sob as condições a seguir, o empreendimento a implantar 1 galpão comercial, com estimativa de população de 120 funcionários e vazão aproximada de 0,19 litros por segundo, conforme formulário de pré-viabilidade protocolado nesta concessionária.

Para interligação no sistema público de abastecimento de água, o empreendedor deverá executar às suas expensas:

- Rede de água em PEAD DN 63 mm partindo da Rua das Emas até a testada do empreendimento de aproximadamente 200 metros de extensão, conforme traçado do Anexo 1. O projeto desta rede deverá ser apresentado para aprovação desta concessionária;
- 2) Apresentar a Anuência do D.E.R. (Departamento de Estradas de Rodagem) para a execução da rede de água cruzando a Rodovia Adauto Campos Dall'Orto;
- 3) A interligação da nova rede a rede pública somente poderá ser realizada pela equipe de Operações da BRK Ambiental Sumaré, às expensas do empreendedor.

Para interligação ao sistema público de coleta e afastamento de esgoto, o empreendedor deverá executar às suas expensas:

- Elevatória de Esgoto Bruto (EEEB) para recalcar o esgoto do empreendimento até o ponto de interligação indicado no **Anexo 2**, por conta da declividade do terreno, a responsabilidade da execução e da operação da EEEB será do empreendimento particular;
- 2) Linha de Recalque (LR) de esgoto em PEAD 63 mm de aproximadamente 220 metros de extensão até a rede existente na Av. Emilio Bosco, conforme Anexo 2. O projeto da LR deverá ser apresentado para ciência desta concessionária. Por se tratar de empreendimento particular, a LR será de responsabilidade do empreendimento, sendo assim, todas as futuras manutenções serão de responsabilidade do empreendedor que deverá firmar Termo de Compromisso pela referida LR junto a BRK ao final das obras;
- 3) Apresentar a Anuência do D.E.R. para a execução da LR cruzando a Rodovia Adauto Campos Dall'Orto.

Nota 1: É de responsabilidade do empreendedor a verificação dos cadastros das redes da SABESP- Hortolândia e Congás (interferências) que existem na Rodovia Adauto Campos Dall'Orto a fim de garantir a exequibilidade dos projetos apresentados.



Página: 2/2

A aprovação desta solicitação de viabilidade, apresentada por meio deste FOVIE:

- Não afasta a necessidade de verificação de cotas apresentação dos projetos para implantação dos sistemas de distribuição de água e de esgotamento sanitário para o novo empreendimento, em conformidade com o Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré;
- Não exime o empreendedor de observar o disposto na legislação urbanística, ambiental ou qualquer outra norma pertinente ao empreendimento;
- Não substitui alvarás de construção, licenças ambientais, outorgas de utilização de recursos hídricos ou qualquer outro ato autorizativo que deva ser expedido por quaisquer órgãos públicos, municipais, estaduais ou federais, ou por entidades privadas, necessário para implantação do empreendimento.

OBSERVAÇÕES

Todos os projetos de água e esgoto devem seguir a revisão vigente do Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré e deverão ser enviados para aprovação desta concessionária.

Caso haja qualquer alteração que modifique as características do empreendimento, levando em conta fatores como a densidade do zoneamento onde o empreendimento será construído, a densidade populacional, natureza (comercial, industrial ou residencial), ou outros fatores que demandem alterações na documentação apresentada, a viabilidade emitida pela BRK Ambiental – Sumaré ficará sem efeito, devendo o empreendedor solicitar uma nova análise da viabilidade do empreendimento.

Caso exista rede de água ou esgoto na área do empreendimento em questão, o que pode comprometer a implantação pretendida, o empreendedor deverá confirmar o traçado da rede por meio de levantamento topográfico, e, caso coincida com a área edificante do empreendimento, deverá remanejar a rede a suas expensas.

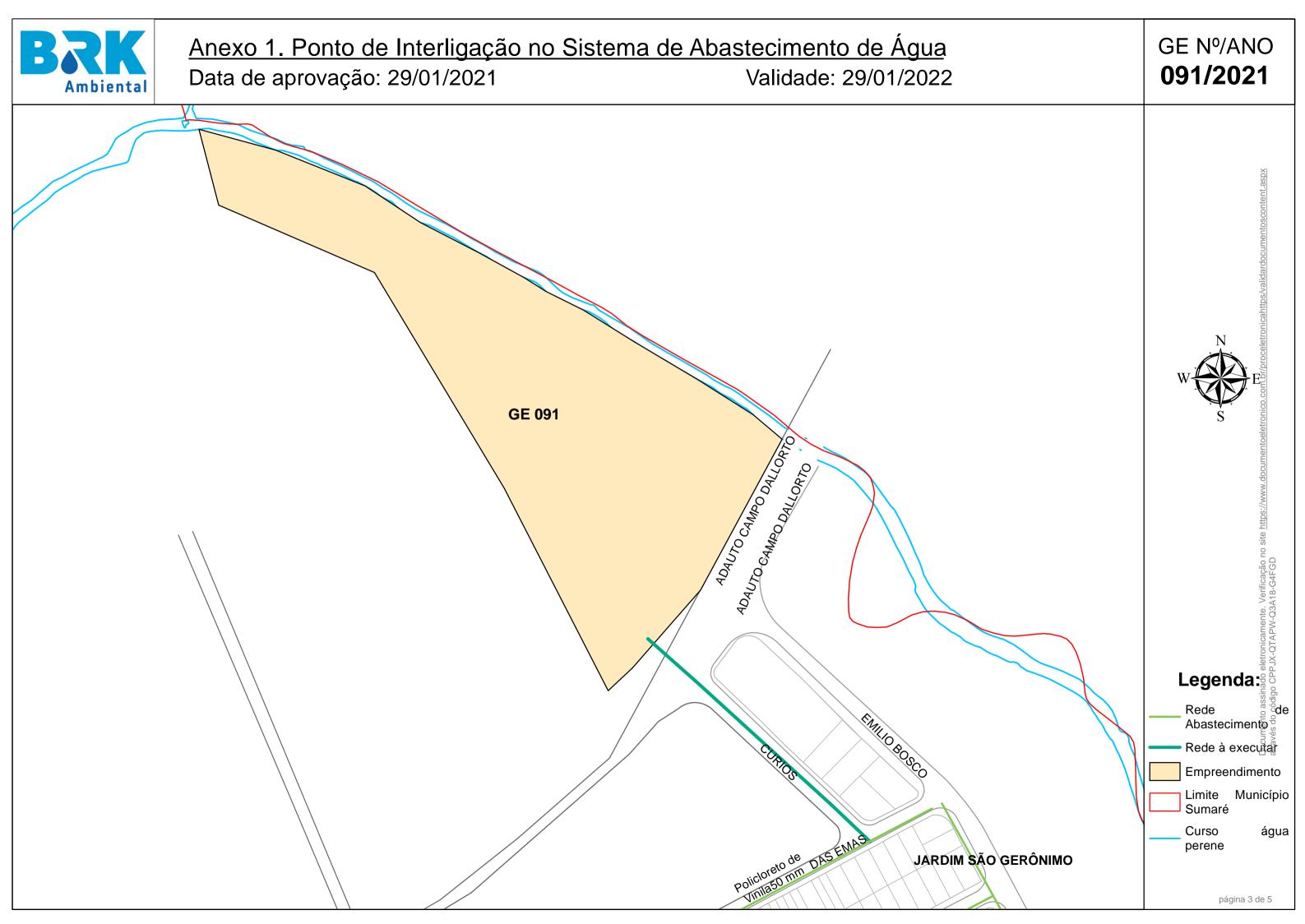
Todas as redes devem estar assentadas em vias públicas, caso não seja possível tecnicamente, e, desde que aprovado pela BRK Ambiental, a área que contém a rede existente deverá ser considerada faixa não edificante e deverá ser averbada em matrícula.

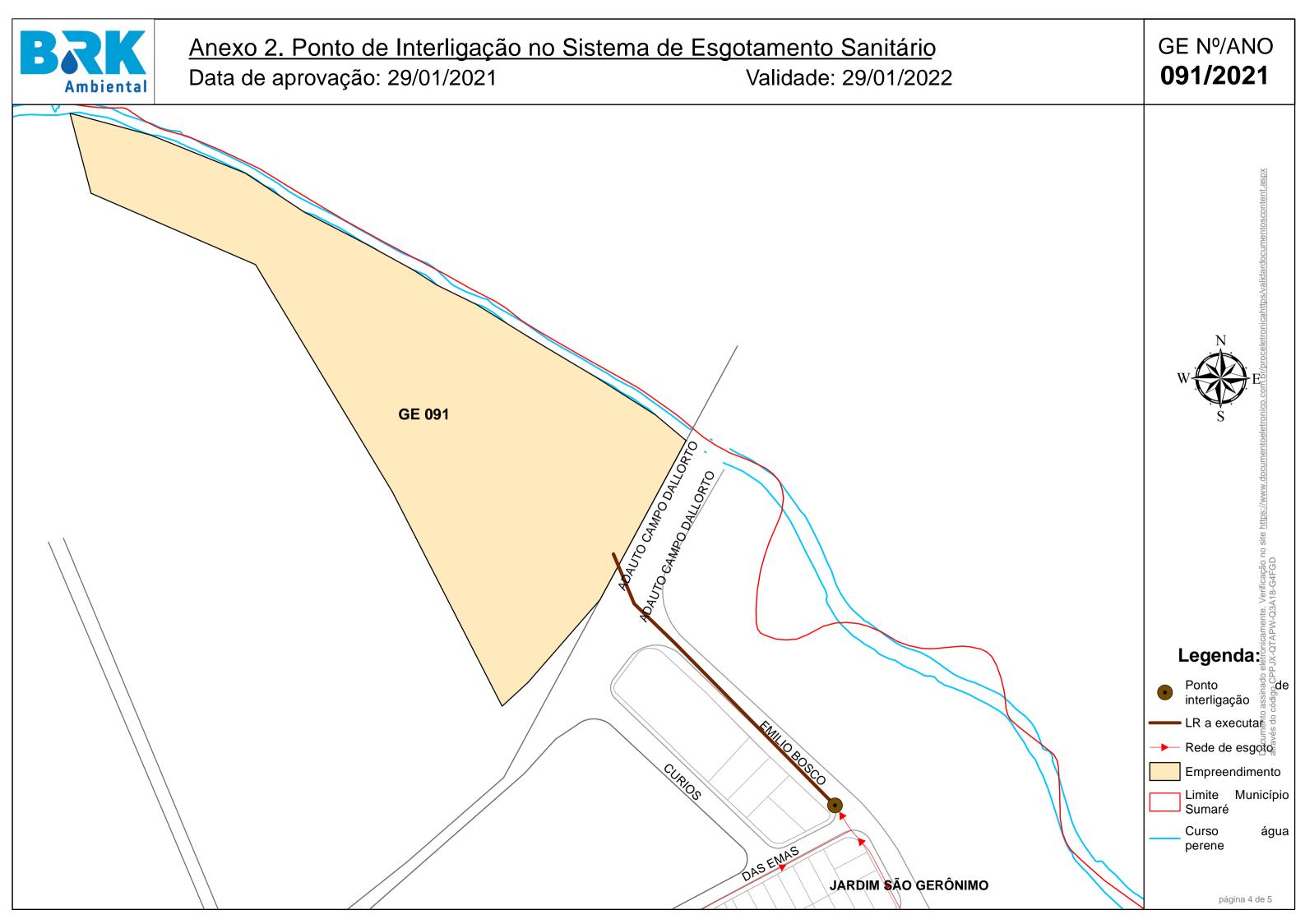
Este FOVIE substitui e cancela todos os demais emitidos anteriormente para a área do empreendimento em questão.

A BRK Ambiental – Sumaré em qualquer tempo, por motivos técnicos e de dinamismo nos sistemas existentes, poderá alterar o conteúdo desta diretriz.

<u>A validade da viabilidade do empreendimento será de 01 (um) ano.</u> Após este período, caso não sejam apresentados os projetos, deverá ser solicitada à BRK Ambiental – Sumaré uma nova viabilidade.

Analista de planejamento:	Data de Aprovação: 29/01/2021	VALIDADE: 29/01/2022
Camila Marques	Planejamento e Apoio Técnico: Carina Giorgetti Betarelli	Gerência de Operações: Rafaella Scorsatto Lange









Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integralidade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 02/02/2021

Dados do Documento

Tipo de Documento
Referência
Situação
Data da Criação
Documentos
FOVIE 091
Vigente / Ativo
29/01/2021

Validade 29/01/2021 até Indeterminado

Hash Code do Documento 309C0536DCB64D574047602F50CC50B21E63E7298EA418BFC886C488891759CF

		~
Assinaturas	/ Anrova	RCOPE

Papel (parte) Contratantes

Relacionamento 21.480.839/0001-44 - BRK Ambiental - Sumaré

Rafaella Scorsatto Lange 330.103.478-04

Ação: Assinado em 02/02/2021 18:01:31 com o certificado ICP-Brasil Serial - IP: 179.125.169.199

650820113054FC40

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko

Localização

Tipo de Acesso Normal

Representante CPF

Carina Maria Giorgetti Betarelli 344.677.658-32

 Ação:
 Aprovado em 31/01/2021 14:17:16
 IP: 2804:14c:3b89:25:b0ad:1548:8d38:11c5

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/88.0.4324.104 Safari/537.36 Localização

Tipo de Acesso

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): CPPJX-QTAPW-Q3A18-G4FGD





Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx através do código CPPJX-QTAPW-Q3A18-G4FGD



Página: 1/3

DADOS DO EMPREENDIMENTO		
EMPREENDIMENTO: SEM DENOMINAÇÃO	GE Nº/ANO:	
EMPREENDEDOR: Keops Incorporadora e Construtora Ltda	092/2021	

PROPRIETÁRIO: O mesmo.

LOCALIZAÇÃO: Rua Vicentina de Jesus S/, bairro Tijuco Preto, Sumaré (SP).

Zona de Abastecimento de Água: ETA II.

Local da Interligação: CR San Martin (Av. Minasa Vila San Martin).

Bacia Coletora de Esgoto: Tijuco Preto. Local da Interligação: ETE própria a executar.

RELATÓRIO

Fica viabilizado, sob as condições a seguir, o empreendimento a implantar 1100 lotes residenciais, com estimativa de população de 5500 habitantes e vazão aproximada de 22,92 litros por segundo, conforme formulário de pré-viabilidade protocolado nesta concessionária.

Para interligação no sistema público de abastecimento de água, o empreendedor deverá executar às suas expensas:

- Rede de DEFoFo DN 300mm de aproximadamente 3900 metros de extensão partindo do Centro de Reservação (CR) San Martin até o ponto mais elevado do bairro Parque das Nações, conforme traçado apresentado no croqui do **Anexo 1**. O projeto da rede de água deverá ser apresentado para aprovação desta concessionária, contendo projeto específico da travessia sob Rodovia Anhanguera;
- 2. Rede de DEFoFo DN 200mm de aproximadamente 1900 metros de extensão partindo do ponto mais elevado do bairro Parque das Nações até o ponto mais elevado do loteamento, conforme croqui do **Anexo 1**. O projeto da rede de água e específico da travessia (hidráulico, estrutural e estudo hidrológico) sobre curso d'água deverá ser apresentado para aprovação desta concessionária;
- Antes do início das obras, apresentar a anuência da Concessionária da Rodovia Anhanguera para execução da travessia sob rodovia e a outorga da travessia sobre curso hídrico emitida pelo DAEE (Departamento de Águas e Energia Elétrica);
- 4. Reservatório com capacidade para 600 m³ localizado na cota mais elevada do empreendimento, por se tratar de loteamento aberto o reservatório deverá ser incorporado ao sistema de abastecimento de água público de Sumaré, sendo operado pela BRK Ambiental Sumaré. O projeto do reservatório deverá ser apresentado para aprovação desta concessionária.

Para interligação ao sistema público de coleta e afastamento de esgoto, o empreendedor deverá executar às suas expensas:

1. Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) com capacidade para tratar a vazão máxima prevista à fim de plano. O sistema de tratamento da ETE deverá ser Lodos Ativados, modalidade batelada e aeração por ar difuso. A ETE deverá estar localizada na parte mais baixa do loteamento, conforme **Anexo 2**, e deverá considerar distanciamento dos lotes residenciais para não causar futuros problemas de reclamação de odor e de barulho. A ETE deverá ser projetada de modo atender as exigências da BRK Ambiental e os



Página: 2/3

padrões da legislação vigente. O processo de licenciamento ambiental da ETE será de responsabilidade do empreendedor. A operação da ETE, o manuseio, as manutenções e disposição de resíduos sólidos e lodo serão de responsabilidade da BRK Ambiental – Sumaré por se tratar de empreendimento aberto onde a infraestrutura é incorporada ao sistema de esgotamento sanitário do município;

 O esgoto tratado deverá ser lançado em corpo hídrico com capacidade de autodepuração, a ser indicado pelos órgãos responsáveis, atendendo aos padrões de qualidade previstos no Decreto Estadual nº 8.468 de 8 de setembro de 1976.

A aprovação desta solicitação de viabilidade, apresentada por meio deste FOVIE:

- Não afasta a necessidade de verificação de cotas apresentação dos projetos para implantação dos sistemas de distribuição de água e de esgotamento sanitário para o novo empreendimento, em conformidade com o Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré;
- Não exime o empreendedor de observar o disposto na legislação urbanística, ambiental ou qualquer outra norma pertinente ao empreendimento;
- Não substitui alvarás de construção, licenças ambientais, outorgas de utilização de recursos hídricos ou qualquer outro ato autorizativo que deva ser expedido por quaisquer órgãos públicos, municipais, estaduais ou federais, ou por entidades privadas, necessário para implantação do empreendimento.

OBSERVAÇÕES

Todos os projetos de água e esgoto devem seguir a revisão vigente do Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré e deverão ser enviados para aprovação desta concessionária.

Caso haja qualquer alteração que modifique as características do empreendimento, levando em conta fatores como a densidade do zoneamento onde o empreendimento será construído, a densidade populacional, natureza (comercial, industrial ou residencial), ou outros fatores que demandem alterações na documentação apresentada, a viabilidade emitida pela BRK Ambiental – Sumaré ficará sem efeito, devendo o empreendedor solicitar uma nova análise da viabilidade do empreendimento.

Caso exista rede de água ou esgoto na área do empreendimento em questão, o que pode comprometer a implantação pretendida, o empreendedor deverá confirmar o traçado da rede por meio de levantamento topográfico, e, caso coincida com a área edificante do empreendimento, deverá remanejar a rede a suas expensas.

Todas as redes devem estar assentadas em vias públicas, caso não seja possível tecnicamente, e, desde que aprovado pela BRK Ambiental, a área que contém a rede existente deverá ser considerada faixa não edificante e deverá ser averbada em matrícula.

Este FOVIE substitui e cancela todos os demais emitidos anteriormente para a área do empreendimento em questão.

A BRK Ambiental – Sumaré em qualquer tempo, por motivos técnicos e de dinamismo nos sistemas existentes, poderá alterar o conteúdo desta diretriz.



Página: 3/3

A validade da viabilidade do empreendimento será de 01 (um) ano. Após este período, caso não sejam apresentados os projetos, deverá ser solicitada à BRK Ambiental – Sumaré uma nova viabilidade.

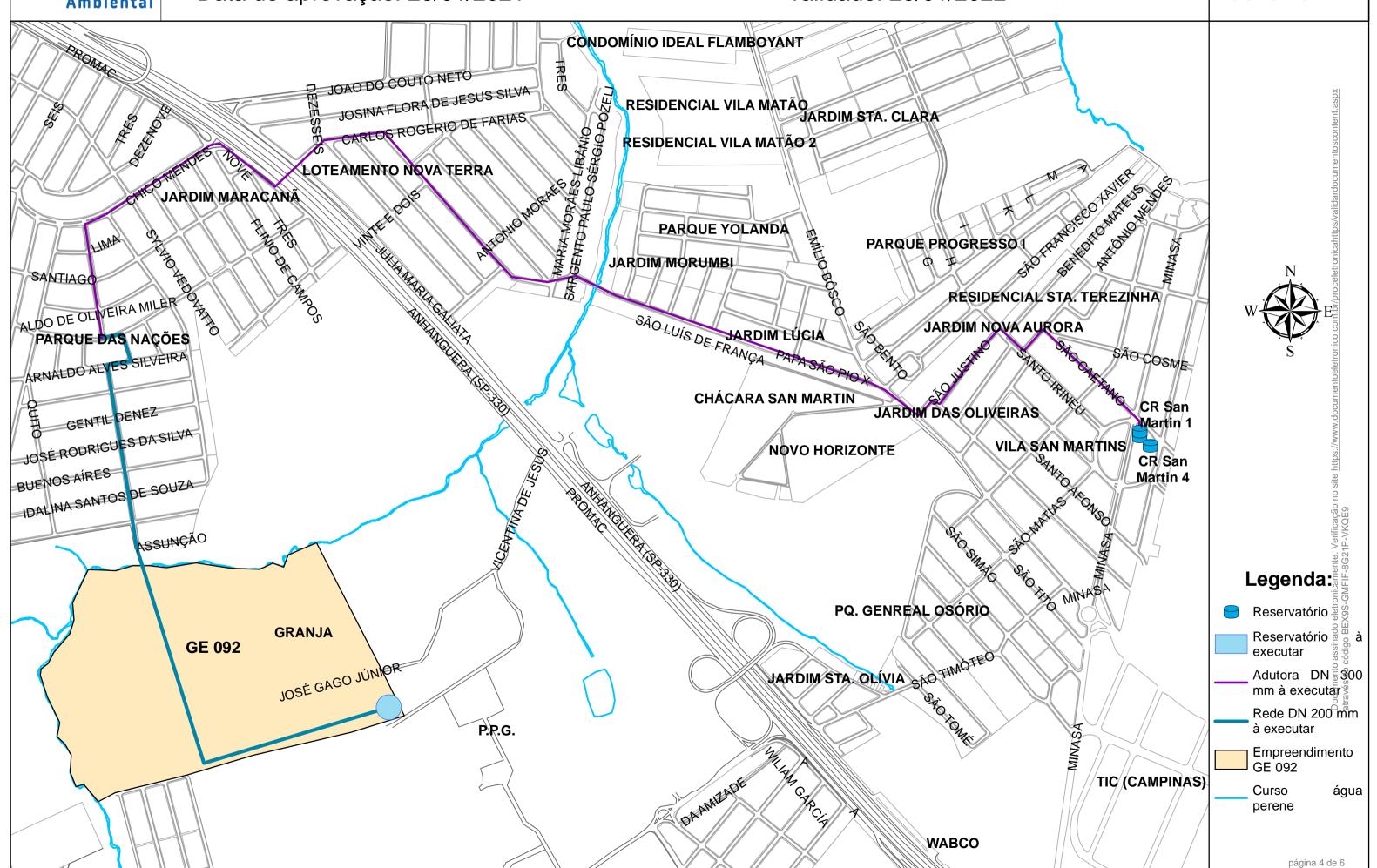
Analista de planejamento:	Data de Aprovação: 29/01/2021	VALIDADE: 29/01/2022
Camila Marques	Planejamento e Apoio Técnico: Carina Giorgetti Betarelli	Gerência de Operações: Rafaella Scorsatto Lange

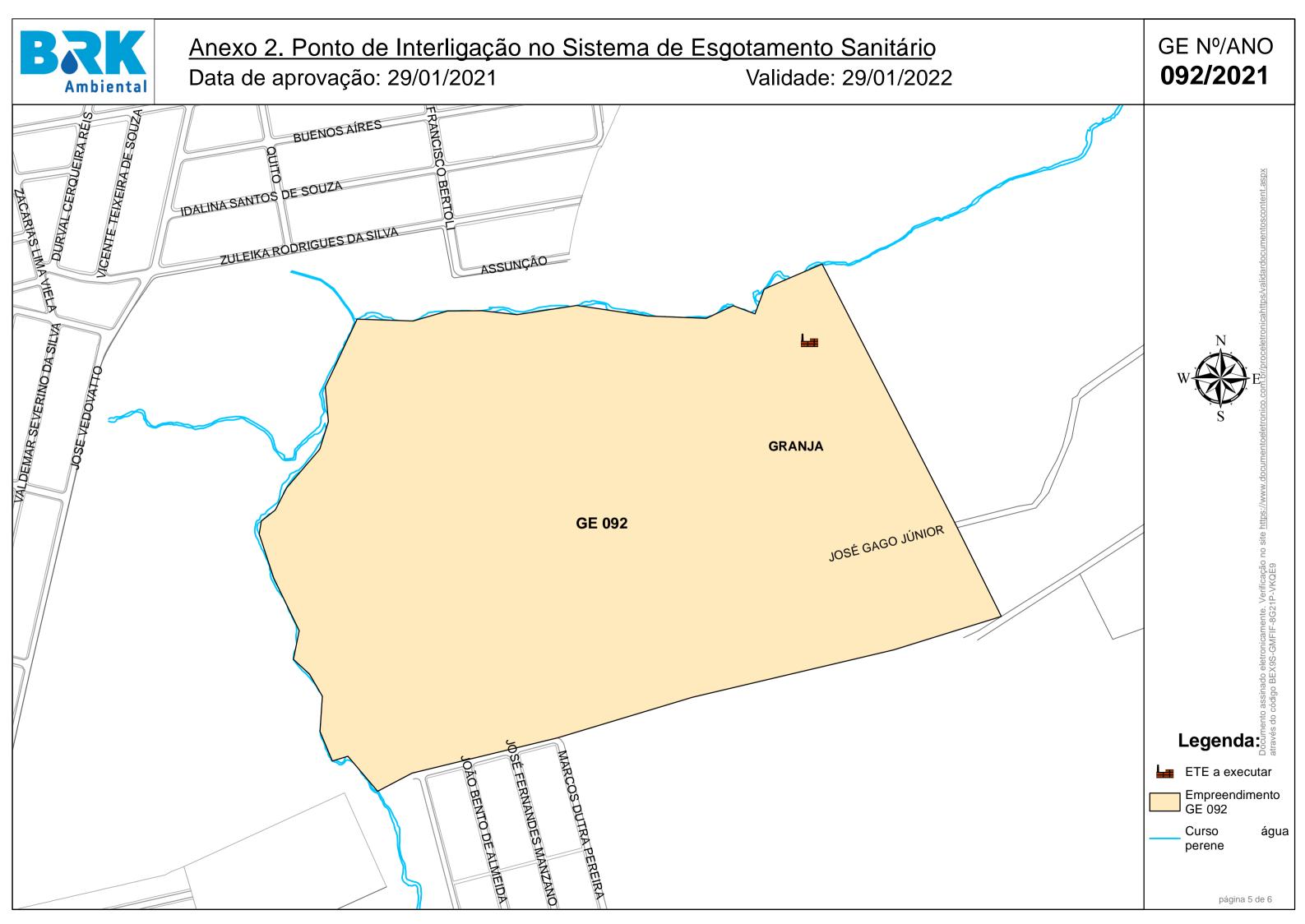
Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx através do código BEX9S-GMFIF-8G21P-VKQE9



Anexo 1. Ponto de Interligação no Sistema de Abastecimento de Água Data de aprovação: 29/01/2021 Validade: 29/01/2022

GE Nº/ANO **092/2021**









Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integralidade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 08/02/2021

Dados do Documento

Tipo de Documento
Referência
Situação
Data da Criação
Documentos
FOVIE 092
Vigente / Ativo
29/01/2021

Validade 29/01/2021 até Indeterminado

Hash Code do Documento B01A8220DF613EA9377C20DCEF2D5F9FEBC56DB6668DE3AB24E77FB8DD151DE0

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Contratantes

Relacionamento 21.480.839/0001-44 - BRK Ambiental - Sumaré

Rafaella Scorsatto Lange 330.103.478-04

Ação: Assinado em 08/02/2021 09:03:03 com o certificado ICP-Brasil Serial - 650820113054FC40 **IP:** 179.125.169.199

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko

Localização

Tipo de Acesso Normal

Representante		СР	PF
Carina Maria Gior	getti Betarelli		344.677.658-32
Ação:	Aprovado em 05/02/2021 13:54:53	P:	179.125.169.199
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/88.	0.4324	.146 Safari/537.36
Localização			
Tipo de Acesso			

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): BEX9S-GMFIF-8G21P-VKQE9





Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx através do código BEX9S-GMFIF-8G21P-VKQÉ9



Página: 1/3

DADOS DO EMPREENDIMENTO		
GE Nº/ANO:		
093/2021		

Proprietário: O mesmo.

Localização: Rodovia Anhanguera KM 111.865, Jardim do Trevo, Sumaré (SP).

Zona de Abastecimento de Água: ETA II – Nova Veneza. Local da Interligação: Reservatório ETA II – redes a executar.

Bacia Coletora de Esgoto: Jatobá.

Local da Interligação: ETE própria a executar.

RELATÓRIO

Fica viabilizado, sob as condições a seguir, o empreendimento a implantar 1544 apartamentos, com estimativa de população de 6176 habitantes e vazão aproximada de 25,73 litros de água por segundo, e 3 lotes comerciais com estimativa de 25 funcionários e vazão aproximada de 1,60 litros por segundo, conforme formulário de pré-viabilidade protocolado nesta concessionária.

Para interligação no sistema público de abastecimento de água, o empreendedor deverá executar às suas expensas:

- Adutora em DN 500 mm partindo da Estação de Tratamento de Água (ETA) II até o final do bairro Jardim Dall'Orto, de aproximadamente 1800 metros de extensão, conforme traçado e especificações de material do **Anexo 1**. O projeto desta rede deverá ser apresentado para aprovação desta Concessionária;
- Rede em DEFoFo DN 250 mm de aproximadamente 1700 metros de extensão, partindo da Adutora até a testada do empreendimento, conforme croqui do **Anexo 1 e 2**. O projeto desta rede de água deverá ser apresentado para aprovação desta Concessionária;
- 3. A BRK Ambiental Sumaré fará a instalação do macromedidor na entrada dos condomínios às expensas do empreendedor, sendo que esta não realiza medição individualizada de empreendimentos particulares.

Para interligação ao sistema público de coleta e afastamento de esgoto, o empreendedor deverá executar às suas expensas:

- 1. Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) com capacidade para tratar a vazão máxima prevista de fim de plano do empreendimento em questão, considerando os lotes comerciais e os quatro condomínios de apartamentos. A ETE deverá ser projetada de modo a atender as exigências da CETESB e os padrões da legislação vigente. O processo de licenciamento ambiental da ETE será de responsabilidade do empreendedor e a operação, o manuseio, as manutenções e a disposição de resíduos sólidos e lodo serão de responsabilidade do empreendimento. Sendo assim, a referida ETE não será doada ao município e deverá permanecer sob responsabilidade do condomínio de âmbito particular;
- 2. O esgoto tratado deverá ser lançado em corpo hídrico com capacidade de autodepuração, a ser indicado pelos órgãos responsáveis, atendendo aos padrões de qualidade previstos no Decreto Estadual nº 8.468 de 8 de setembro de 1976.



Página: 2/3

Nota: O empreendimento localiza-se na bacia do Jatobá que tem previsão de implantação do sistema de esgotamento sanitário. A concessionária está despendendo esforços para execução dos referidos investimentos, no entanto, existe a necessidade de obtenção das áreas para implantação das obras, trâmite que está em andamento junto à prefeitura. Caso o sistema de esgotamento da bacia em questão esteja em operação na data de implantação do empreendimento, os itens 1 e 2 acima deverão ser desconsiderados e o esgoto deverá ser lançado no interceptor a ser indicado futuramente.

A aprovação desta solicitação de viabilidade, apresentada por meio deste FOVIE:

- Não afasta a necessidade de verificação de cotas apresentação dos projetos para implantação dos sistemas de distribuição de água e de esgotamento sanitário para o novo empreendimento, em conformidade com o Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré;
- Não exime o empreendedor de observar o disposto na legislação urbanística, ambiental ou qualquer outra norma pertinente ao empreendimento;
- Não substitui alvarás de construção, licenças ambientais, outorgas de utilização de recursos hídricos ou qualquer outro ato autorizativo que deva ser expedido por quaisquer órgãos públicos, municipais, estaduais ou federais, ou por entidades privadas, necessário para implantação do empreendimento.

OBSERVAÇÕES

Todos os projetos de água e esgoto devem seguir a revisão vigente do Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré e deverão ser enviados para aprovação desta concessionária.

Caso haja qualquer alteração que modifique as características do empreendimento, levando em conta fatores como a densidade do zoneamento onde o empreendimento será construído, a densidade populacional, natureza (comercial, industrial ou residencial), ou outros fatores que demandem alterações na documentação apresentada, a viabilidade emitida pela BRK Ambiental – Sumaré ficará sem efeito, devendo o empreendedor solicitar uma nova análise da viabilidade do empreendimento.

Caso exista rede de água ou esgoto na área do empreendimento em questão, o que pode comprometer a implantação pretendida, o empreendedor deverá confirmar o traçado da rede por meio de levantamento topográfico, e, caso coincida com a área edificante do empreendimento, deverá remanejar a rede a suas expensas.

Todas as redes devem estar assentadas em vias públicas, caso não seja possível tecnicamente, e, desde que aprovado pela BRK Ambiental, a área que contém a rede existente deverá ser considerada faixa não edificante e deverá ser averbada em matrícula.

A BRK Ambiental – Sumaré em qualquer tempo, por motivos técnicos e de dinamismo nos sistemas existentes, poderá alterar o conteúdo desta diretriz.

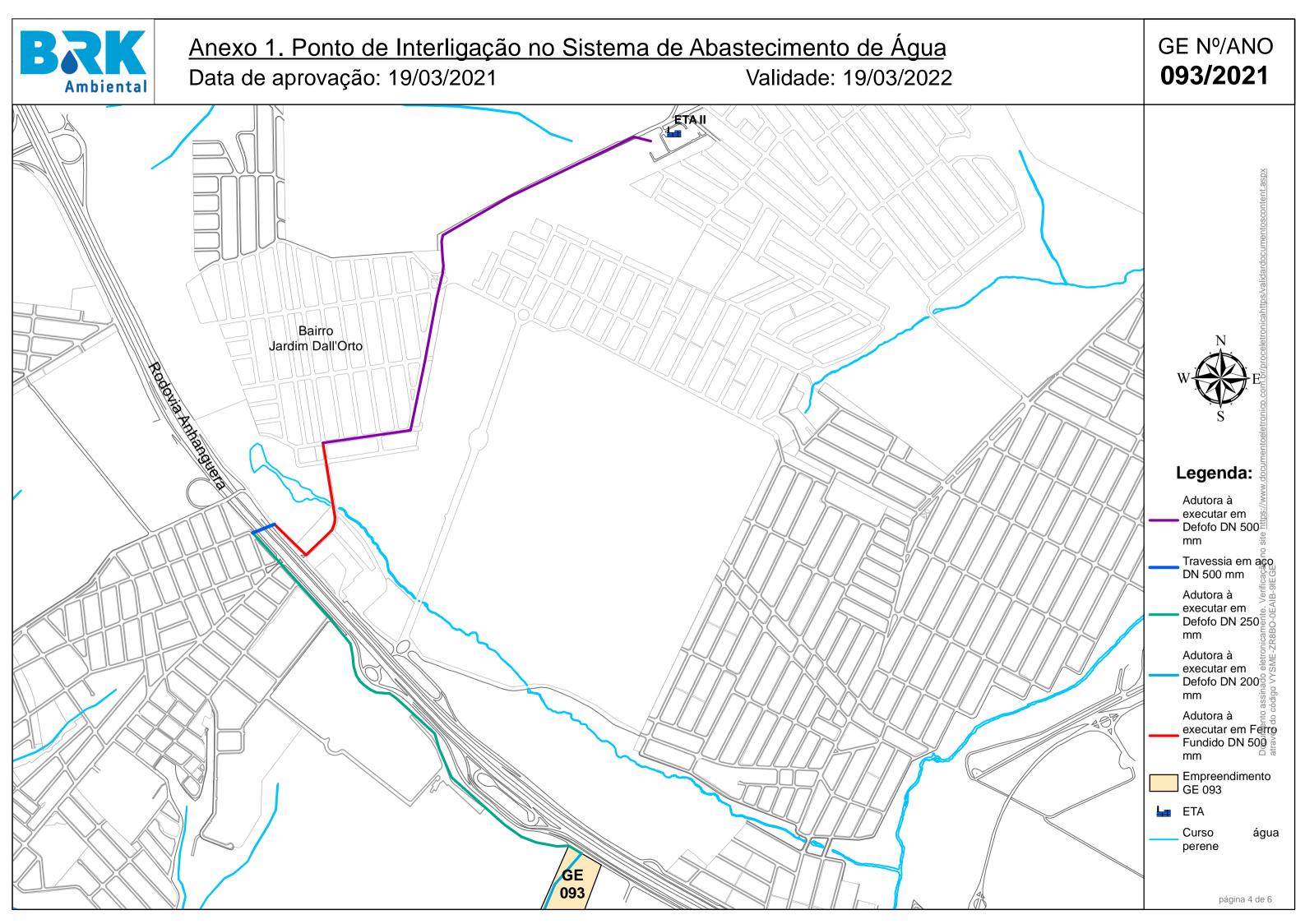


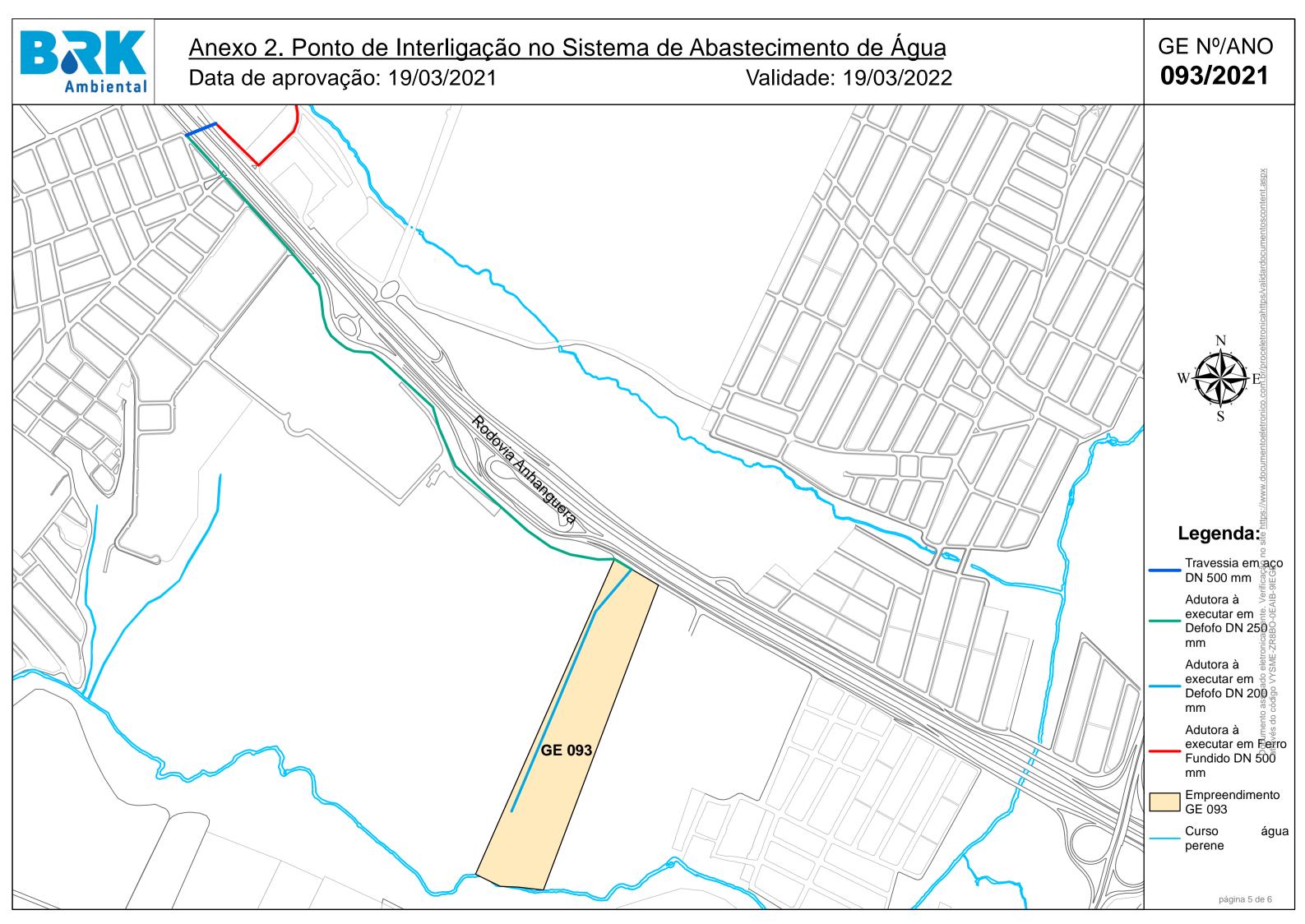
Página: 3/3

A validade da viabilidade do empreendimento será de 01 (um) ano. Após este período, caso não sejam apresentados os projetos, deverá ser solicitada à BRK Ambiental – Sumaré uma nova viabilidade.

Encarregada de	Data de Aprovação: 19/03/2021	VALIDADE: 19/03/2022
planejamento:	Planejamento e Apoio Técnico:	Gerência de Operações:
Camila Marques	Carina Giorgetti Betarelli	Rafaella Scorsatto Lange

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx através do código VYSME-ZR8BO-0EAIB-9IEGE









Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integralidade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 19/03/2021

Dados do Documento

Tipo de Documento
Referência
Situação
Data da Criação
Documentos
FOVIE 093
Vigente / Ativo
08/03/2021

Validade 08/03/2021 até Indeterminado

Hash Code do Documento 2397209779587063F469DF6D8BFDD149E01878B0F112D4E8FF782FA082EBECE4

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Contratantes

Relacionamento 21.480.839/0001-44 - BRK Ambiental - Sumaré

Representante	CFI
Rafaella Scorsatto Lange	330.103.478-04

Ação: Assinado em 19/03/2021 13:54:43 com o certificado ICP-Brasil Serial - 650820113054FC40 **IP:** 179.145.52.146

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko

Localização

Tipo de Acesso

Tipo de Acesso Normal

Representante		С	PF
Carina Maria Gior	getti Betarelli		344.677.658-32
Ação:	Aprovado em 19/03/2021 11:12:33	IP:	179.125.169.199
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/	/89.0.4389	9.90 Safari/537.36
Localização			

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): VYSME-ZR8BO-0EAIB-9IEGE





Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx através do código VYSME-ZR8BO-0EAIB-9IEĞE



Página: 1/2

DADOS DO EMPREENDIMENTO		
Empreendimento: Transjordano Sumaré	GE Nº/ANO:	
Empreendedor: Transjordano LTDA.	094/2021	

Proprietário: Banco ABC Brasil S.A.

Localização: Estrada Municipal Américo Ribeiro dos Santos SMR 385, Jardim Aclimação,

Sumaré (SP).

Zona de Abastecimento de Água: ETA II.

Local da Interligação: Rua Ezequiel Alves de Souza (PVC DN 50 mm).

Bacia Coletora de Esgoto: Tijuco Preto.

Local da Interligação: Rede existente na área do empreendimento (PVC Ocre DN 150 mm).

RELATÓRIO

Fica viabilizado, sob as condições a seguir, o empreendimento a implantar 1 unidade comercial, com estimativa de 213 funcionários e vazão aproximada de 0,33 litros de água por segundo, conforme formulário de pré-viabilidade protocolado nesta concessionária.

Para interligação no sistema público de abastecimento de água, o empreendedor deverá executar às suas expensas:

- 1. Rede de água em PEAD 63 mm de aproximadamente 140 m de extensão, partindo da rede existente na Rua Ezequiel Alves de Souza, conforme croqui do **Anexo 1**. O projeto desta rede deverá ser elaborado conforme normas técnicas e diretrizes da BRK dispostas no Manual para Novos Empreendimentos e o projeto deverá apresentado para aprovação desta Concessionária:
- 2. A interligação do empreendimento à rede pública somente poderá ser realizada pela equipe de Operações da BRK Ambiental Sumaré, às expensas do empreendedor. A BRK Ambiental Sumaré fará a instalação do macromedidor na entrada do empreendimento às expensas do empreendedor, sendo que esta não realiza medição individualizada de empreendimentos particulares.

Para interligação ao sistema público de coleta e afastamento de esgoto, o empreendedor deverá solicitar ligação de esgoto em rede pública existente que será executada pela BRK às expensas do empreendedor.

Nota 1: O empreendedor deverá averbar faixa não edificante em matrícula sobre o traçado da rede de esgoto pública existente, conforme consta no **Anexo 2**, sendo que a matrícula com a averbação da área não edificante deverá ser apresentada para ciência desta Concessionária.

Nota 2: Caso o empreendimento tenha geração de efluente não doméstico (industrial) deverá regularizar-se, após implantação, com a solicitação de análise junto ao atendimento desta Concessionária quanto ao recebimento de efluentes não domésticos, conforme NBR 9800 Critérios para Lançamento de Efluentes Líquidos Industriais no Sistema Coletor Público de Esgoto Sanitário (ABNT, 1987). Além disso, a BRK Ambiental - Sumaré ressalta que somente poderá receber efluentes que obedecem aos padrões de lançamento conforme prevê o Artigo 19 A do Decreto Estadual nº 8.468/1976.



Página: 2/2

A aprovação desta solicitação de viabilidade, apresentada por meio deste FOVIE:

- Não afasta a necessidade de verificação de cotas apresentação dos projetos para implantação dos sistemas de distribuição de água e de esgotamento sanitário para o novo empreendimento, em conformidade com o Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré;
- Não exime o empreendedor de observar o disposto na legislação urbanística, ambiental ou qualquer outra norma pertinente ao empreendimento;
- Não substitui alvarás de construção, licenças ambientais, outorgas de utilização de recursos hídricos ou qualquer outro ato autorizativo que deva ser expedido por quaisquer órgãos públicos, municipais, estaduais ou federais, ou por entidades privadas, necessário para implantação do empreendimento.

OBSERVAÇÕES

Todos os projetos de água e esgoto devem seguir a revisão vigente do Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré e deverão ser enviados para aprovação desta concessionária.

Caso haja qualquer alteração que modifique as características do empreendimento, levando em conta fatores como a densidade do zoneamento onde o empreendimento será construído, a densidade populacional, natureza (comercial, industrial ou residencial), ou outros fatores que demandem alterações na documentação apresentada, a viabilidade emitida pela BRK Ambiental – Sumaré ficará sem efeito, devendo o empreendedor solicitar uma nova análise da viabilidade do empreendimento.

Caso exista rede de água ou esgoto na área do empreendimento em questão, o que pode comprometer a implantação pretendida, o empreendedor deverá confirmar o traçado da rede por meio de levantamento topográfico, e, caso coincida com a área edificante do empreendimento, deverá remaneiar a rede a suas expensas.

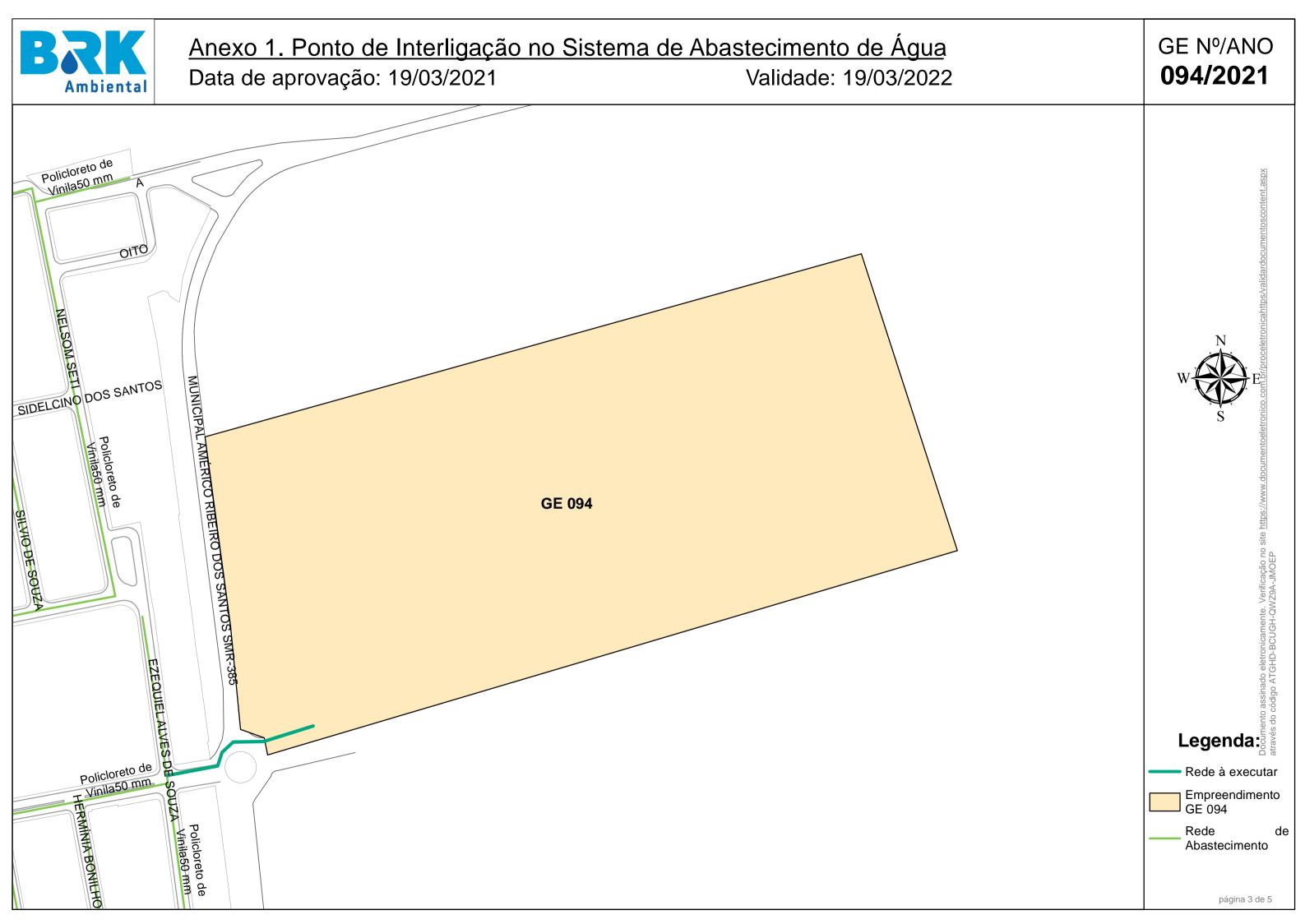
Todas as redes devem estar assentadas em vias públicas, caso não seja possível tecnicamente, e, desde que aprovado pela BRK Ambiental, a área que contém a rede existente deverá ser considerada faixa não edificante e deverá ser averbada em matrícula.

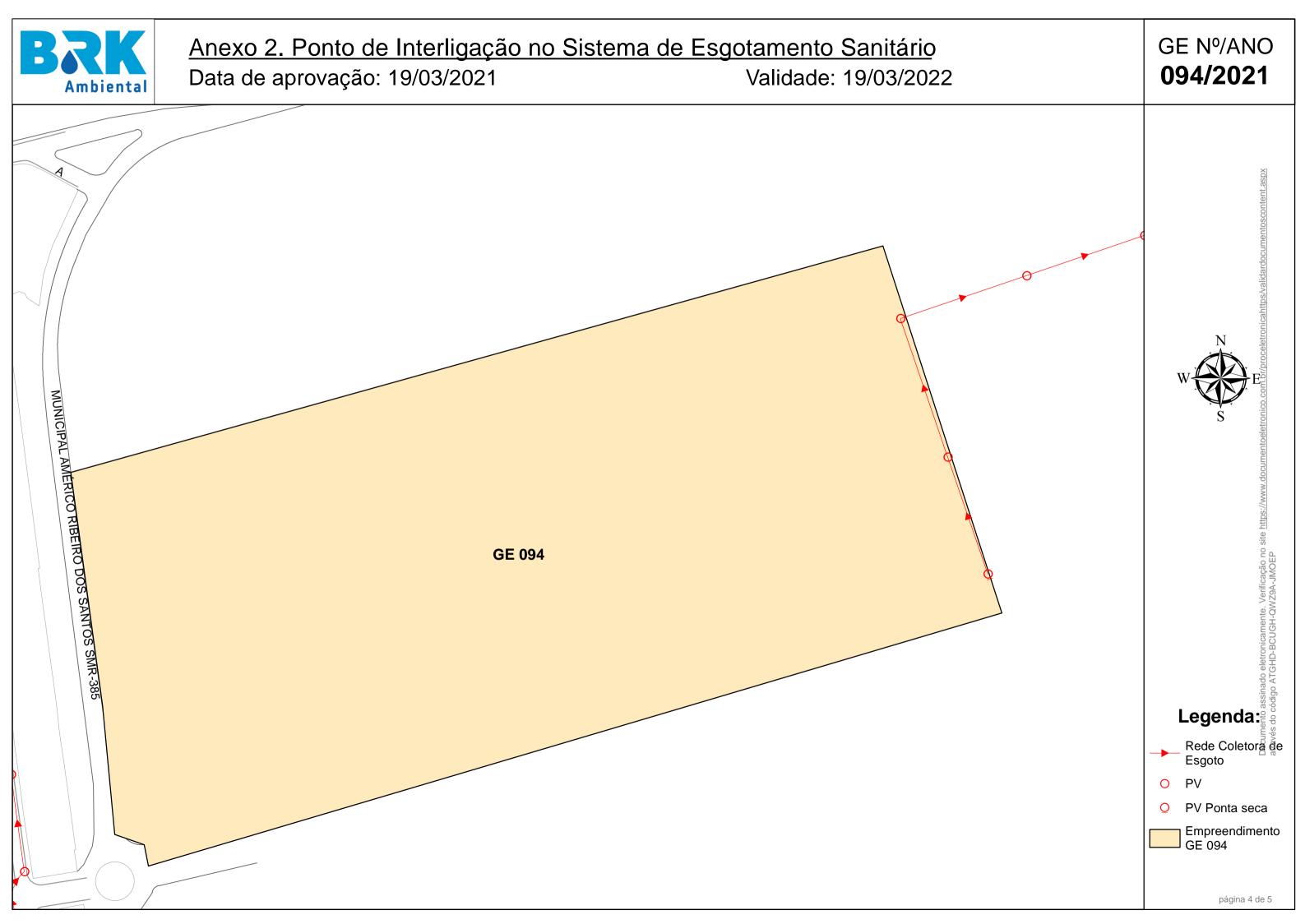
Este FOVIE substitui e cancela todos os demais emitidos anteriormente para a área do empreendimento em questão.

A BRK Ambiental – Sumaré em qualquer tempo, por motivos técnicos e de dinamismo nos sistemas existentes, poderá alterar o conteúdo desta diretriz.

A validade da viabilidade do empreendimento será de 01 (um) ano. Após este período, caso não sejam apresentados os projetos, deverá ser solicitada à BRK Ambiental – Sumaré uma nova viabilidade.

Encarregada de	Data de Aprovação: 19/03/2021	VALIDADE: 19/03/2022
planejamento:	Planejamento e Apoio Técnico:	Gerência de Operações:
Camila Marques	Carina Giorgetti Betarelli	Rafaella Scorsatto Lange









Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integralidade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 19/03/2021

Dados do Documento

Tipo de Documento Documentos Referência FOVIE 094 Situação Vigente / Ativo Data da Criação 08/03/2021

Validade 08/03/2021 até Indeterminado

Hash Code do Documento D86B43E2D21CA36BE78C0B3506C255F16EFA35471AE3B68445645AB3011DF534

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Contratantes

Relacionamento 21.480.839/0001-44 - BRK Ambiental - Sumaré

Representance	CFI
Rafaella Scorsatto Lange	330.103.478-04

Ação: Assinado em 19/03/2021 13:55:01 com o certificado ICP-Brasil Serial - 650820113054FC40 **IP:** 179.145.52.146

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko

Localização

Tipo de Acesso Normal

Representante		C	PF
Carina Maria Gior	getti Betarelli		344.677.658-32
Ação:	Aprovado em 19/03/2021 11:12:44	IP:	179.125.169.199
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chro	ome/89.0.438	9.90 Safari/537.36
Localização			
Tipo de Acesso			

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): ATGHD-BCUGH-QWZ9A-JMOEP





Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx através do código ATGHD-BCUGH-QWZ9A-JMOEP



Página: 1/2

DADOS DO EMPREENDIMENTO	
Empreendimento: SUMARÉ I	GE Nº/ANO:

Empreendedor: J.R. Bertolini Empreendimentos Imobiliários e Construções Ltda.

095/2021

Proprietário: O mesmo.

Localização: Rua Professora Ana Costa, Chácaras Bela Vista, Sumaré (SP).

Zona de Abastecimento de Água: Carlota.

Local da Interligação: Rua Professora Ana Costa (PVC DN 50 mm).

Bacia Coletora de Esgoto: Jatobá.

Local da Interligação: Rua Padre Francisco de Abreu Sampaio (DN 150 mm).

RELATÓRIO

Fica viabilizado, sob as condições a seguir, o empreendimento a implantar 148 apartamentos, com estimativa de população de 592 habitantes e vazão aproximada de 2,47 litros de água por segundo, conforme formulário de pré-viabilidade protocolado nesta concessionária.

Para interligação no sistema público de abastecimento de água, o empreendedor deverá executar às suas expensas:

- Implantação de melhoria na Estação Elevatória de Água (EEA) no Centro de Reservação (CR) Carlota, responsável pelo abastecimento do empreendimento, sendo esta novo conjunto motobomba completo com base metálica com proteção de acoplamento NR 12 modelo:
 - Bomba KSB modelo Meganorm 150 400, rotor DN 410 (considerar o DN máximo da curva de vazão), Rpm 1790, motor marca WEG, potência 175CV, tensão considerar com fechamento 220/380/440 VCA, motor de 12 pontas, categoria W22 Premium IE3, com acoplamento Rexnord linha tipo Viva e selo mecânico tipo cartucho fabricante Latty, auto lubrificado pelo próprio líquido bombeado;
- O empreendedor deverá, ao término das obras, solicitar ligação definitiva do empreendimento em rede existente de PVC DN 50 mm na Rua Professora Ana Costa para a BRK Ambiental, conforme **Anexo 1**;
- 3. A interligação do empreendimento à rede pública somente poderá ser realizada pela equipe de Operações da BRK Ambiental Sumaré, às expensas do empreendedor. A BRK Ambiental Sumaré fará a instalação do macromedidor na entrada do condomínio às expensas do empreendedor, sendo que esta não realiza medição individualizada de empreendimentos particulares.

Para interligação ao sistema público de coleta e afastamento de esgoto, o empreendedor deverá solicitar à BRK Ambiental, ao término das obras, ligação definitiva de esgoto em PV a ser executado em rede existente na Rua Padre Francisco de Abreu Sampaio, conforme **Anexo 2**, às suas expensas.

Nota 1: A rede existente de esgoto está a 1 metro de profundidade, por este motivo, o empreendedor deverá considerar seu ramal de esgoto na calçada com 40 centímetros de forma a permitir a interligação.



Página: 2/2

A aprovação desta solicitação de viabilidade, apresentada por meio deste FOVIE:

- Não afasta a necessidade de verificação de cotas apresentação dos projetos para implantação dos sistemas de distribuição de água e de esgotamento sanitário para o novo empreendimento, em conformidade com o Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré;
- Não exime o empreendedor de observar o disposto na legislação urbanística, ambiental ou qualquer outra norma pertinente ao empreendimento;
- Não substitui alvarás de construção, licenças ambientais, outorgas de utilização de recursos hídricos ou qualquer outro ato autorizativo que deva ser expedido por quaisquer órgãos públicos, municipais, estaduais ou federais, ou por entidades privadas, necessário para implantação do empreendimento.

OBSERVAÇÕES

Todos os projetos de água e esgoto devem seguir a revisão vigente do Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré e deverão ser enviados para aprovação desta concessionária.

Caso haja qualquer alteração que modifique as características do empreendimento, levando em conta fatores como a densidade do zoneamento onde o empreendimento será construído, a densidade populacional, natureza (comercial, industrial ou residencial), ou outros fatores que demandem alterações na documentação apresentada, a viabilidade emitida pela BRK Ambiental – Sumaré ficará sem efeito, devendo o empreendedor solicitar uma nova análise da viabilidade do empreendimento.

Caso exista rede de água ou esgoto na área do empreendimento em questão, o que pode comprometer a implantação pretendida, o empreendedor deverá confirmar o traçado da rede por meio de levantamento topográfico, e, caso coincida com a área edificante do empreendimento, deverá remanejar a rede a suas expensas.

Todas as redes devem estar assentadas em vias públicas, caso não seja possível tecnicamente, e, desde que aprovado pela BRK Ambiental, a área que contém a rede existente deverá ser considerada faixa não edificante e deverá ser averbada em matrícula.

Este FOVIE substitui e cancela todos os demais emitidos anteriormente para a área do empreendimento em questão.

A BRK Ambiental – Sumaré em qualquer tempo, por motivos técnicos e de dinamismo nos sistemas existentes, poderá alterar o conteúdo desta diretriz.

A validade da viabilidade do empreendimento será de 01 (um) ano. Após este período, caso não sejam apresentados os projetos, deverá ser solicitada à BRK Ambiental – Sumaré uma nova viabilidade.

Encarregada de	Data de Aprovação: 26/05/2021	VALIDADE: 26/05/2022
planejamento:	Planejamento e Apoio Técnico:	Gerência de Operações:
Camila Marques	Carina Giorgetti Betarelli	Rafaella Scorsatto Lange









Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integralidade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 31/05/2021

Dados do Documento

Tipo de Documento Documentos Referência FOVIE 095 - maio Situação Vigente / Ativo Data da Criação 26/05/2021

Validade 26/05/2021 até Indeterminado

Hash Code do Documento 802210EBB4790873597C44632B1672C6649D0A87ED8E4707B2FBA0FA90F4C063

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Contratantes

Relacionamento 21.480.839/0001-44 - BRK Ambiental - Sumaré

Rafaella Scorsatto Lange 330.103.478-04

Ação: Assinado em 31/05/2021 08:58:33 com o certificado ICP-Brasil Serial - 650820113054FC40 **IP:** 189.110.242.75

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko

Localização

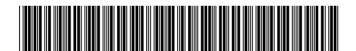
Tipo de Acesso

Tipo de Acesso Normal

Representante		C	PF
Carina Maria Gior	getti Betarelli		344.677.658-32
Ação:	Aprovado em 27/05/2021 10:04:42	IP:	172.68.25.211
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chron	ne/91.0.4472	2.77 Safari/537.36
Localização			

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): EUQ1E-NBEXT-IGKHY-XNFDQ





Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx através do código EUQ1E-NBEXT-IGKHY-XNFDQ



Página: 1/3

DADOS DO EMPREENDIMENTO		
EMPREENDIMENTO: Loteamento Misto Mineko Ito	GE Nº/ANO:	
Empreendedor: VIC Engenharia Ltda	096/2021	
Proprietário: O mesmo.		
Localização: Estrada Municipal Mineko Ito, Jardim Dom Bosco, Sumaré (SP).		
Zona de Abastecimento de Água: ETA II.		
Local da Interligação: ETA II – Nova Veneza		
Bacia Coletora de Esgoto: Jatobá		
Local da Interligação: ETE a executar.		

RELATÓRIO

Fica viabilizado, sob as condições a seguir, o empreendimento a implantar 1800 apartamentos, com estimativa de população de 7200 habitantes e vazão aproximada de 30,00 litros por segundo, conforme formulário de pré-viabilidade protocolado nesta concessionária.

Para interligação ao sistema público de abastecimento de água, o empreendedor deverá executar às suas expensas:

- Adutora de DN 500 mm em material Defofo e Ferro Fundido, partindo do reservatório existente na ETA II até o CR Nova Veneza (Interligação com adutora DN 300mm) com aproximadamente 3200 metros de extensão, conforme **Anexo 1**. O projeto da adutora deverá ser apresentado para aprovação desta concessionária;
- 2. Nova travessia subterrânea sob rodovia Anhanguera em ferro fundido. O projeto da travessia deverá ser apresentado para aprovação desta concessionária. O empreendedor deverá apresentar também a autorização da concessionária da rodovia antes do início das obras:
- 3. Após a aprovação da BRK Ambiental e a execução da rede de água e das melhorias, o empreendedor deverá solicitar interligação ao sistema de abastecimento de água a BRK Ambiental. **conforme Anexo 2**.

Para interligação no sistema público de coleta e afastamento de esgoto, o empreendedor deverá executar às suas expensas:

1. Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) com capacidade para tratar a vazão máxima prevista à fim de plano. A ETE deverá ser projetada de modo atender as exigências da BRK Ambiental e aos padrões da legislação vigente. O esgoto tratado deverá ser lançado em corpo hídrico com capacidade de autodepuração, a ser indicado pelos órgãos responsáveis, atendendo aos padrões de qualidade previstos no Artigo 18 do Decreto Estadual nº 8.468 de 8 de setembro de 1976. O processo de licenciamento ambiental da ETE será de responsabilidade do empreendedor. A operação da ETE, o manuseio, as manutenções e disposição de resíduos sólidos e lodo, serão de responsabilidade da BRK Ambiental – Sumaré por se tratar de empreendimento aberto onde a infraestrutura é incorporada ao sistema de esgotamento sanitário do município.

Nota: O empreendimento localiza-se na bacia do Jatobá que tem previsão de implantação do sistema de esqotamento sanitário. A concessionária está despendendo esforços para execução



Página: 2/3

dos referidos investimentos, no entanto, existe a necessidade de obtenção das áreas para implantação das obras, trâmite que está em andamento junto à prefeitura. Caso o sistema de esgotamento da bacia em questão esteja em operação na data de implantação do empreendimento, o item 1 acima deverá ser desconsiderado e o esgoto deverá ser lançado no interceptor a ser indicado futuramente.

A aprovação desta solicitação de viabilidade, apresentada por meio deste FOVIE:

- Não afasta a necessidade de verificação de cotas apresentação dos projetos para implantação dos sistemas de distribuição de água e de esgotamento sanitário para o novo empreendimento, em conformidade com o Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré;
- Não exime o empreendedor de observar o disposto na legislação urbanística, ambiental ou qualquer outra norma pertinente ao empreendimento;
- Não substitui alvarás de construção, licenças ambientais, outorgas de utilização de recursos hídricos ou qualquer outro ato autorizativo que deva ser expedido por quaisquer órgãos públicos, municipais, estaduais ou federais, ou por entidades privadas, necessário para implantação do empreendimento.

OBSERVAÇÕES

Todos os projetos de água e esgoto devem seguir a revisão vigente do Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré e deverão ser enviados para aprovação desta concessionária.

Caso haja qualquer alteração que modifique as características do empreendimento, levando em conta fatores como a densidade do zoneamento onde o empreendimento será construído, a densidade populacional, natureza (comercial, industrial ou residencial), ou outros fatores que demandem alterações na documentação apresentada, a viabilidade emitida pela BRK Ambiental – Sumaré ficará sem efeito, devendo o empreendedor solicitar uma nova análise da viabilidade do empreendimento.

Caso exista rede de água ou esgoto na área do empreendimento em questão, o que pode comprometer a implantação pretendida, o empreendedor deverá confirmar o traçado da rede por meio de levantamento topográfico, e, caso coincida com a área edificante do empreendimento, deverá remanejar a rede a suas expensas.

Todas as redes devem estar assentadas em vias públicas, caso não seja possível tecnicamente, e, desde que aprovado pela BRK Ambiental, a área que contém a rede existente deverá ser considerada faixa não edificante e deverá ser averbada em matrícula.

Este FOVIE substitui e cancela todos os demais emitidos anteriormente para a área do empreendimento em questão.

A BRK Ambiental – Sumaré em qualquer tempo, por motivos técnicos e de dinamismo nos sistemas existentes, poderá alterar o conteúdo desta diretriz.

A validade da viabilidade do empreendimento será de 01 (um) ano. Após este período, caso não sejam apresentados os projetos, deverá ser solicitada à BRK Ambiental – Sumaré uma nova viabilidade.



Página: 3/3

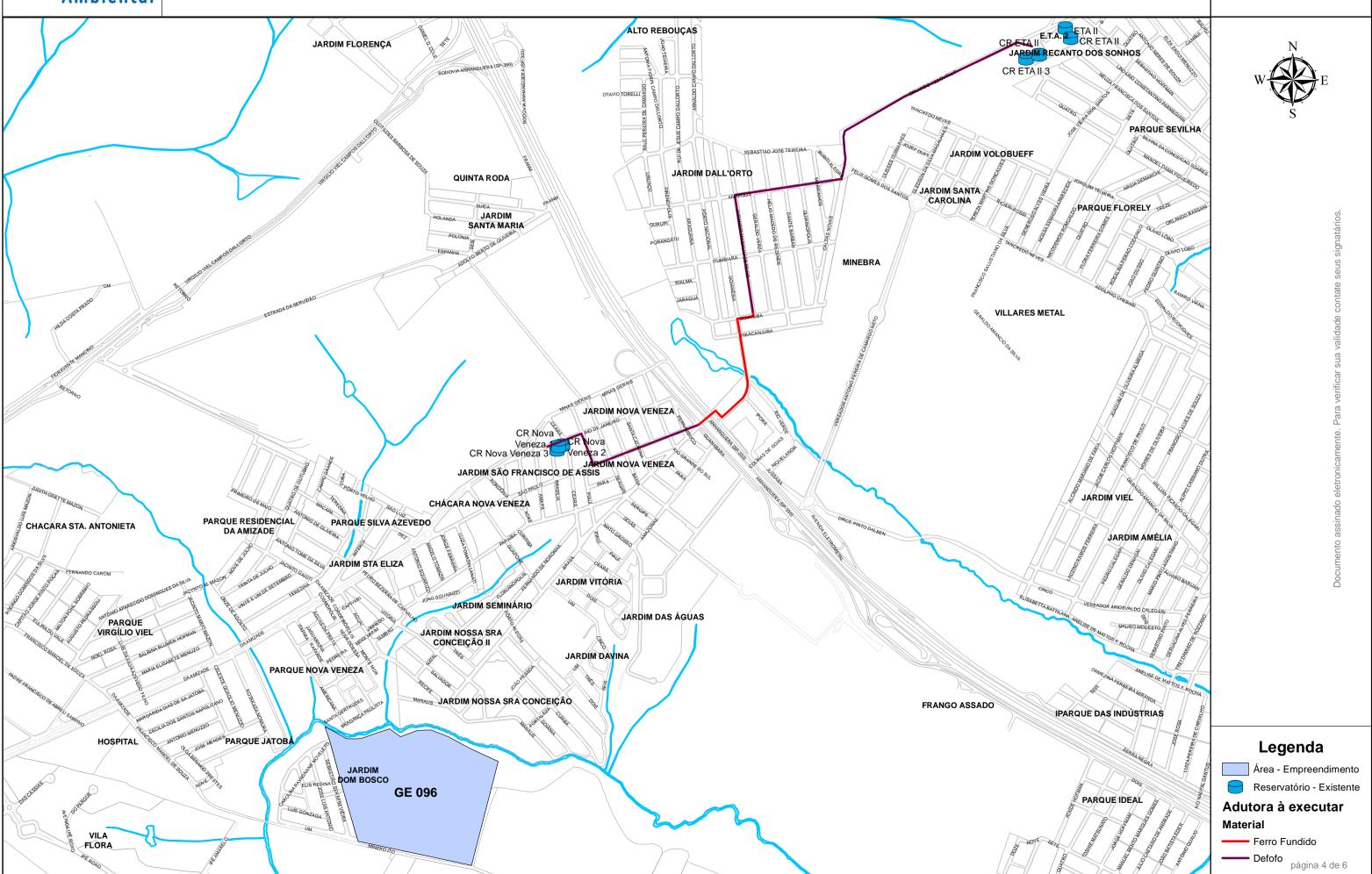
Encarregado de	Data de Aprovação: 29/07/2021	VALIDADE: 29/07/2022
planejamento:	Planejamento e Apoio Técnico:	Gerência de Operações:
Antonio Neto	Carina Giorgetti Betarelli	Rafaella Scorsatto Lange

Documento assinado eletronicamente. Para Verificar sua Validade contate seus signatarios.



Anexo 2. Ponto de Interligação ao Sistema de Abastecimento de Água

GE N%ANO **096/2021**









PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integralidade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 04/08/2021

Dados do Documento

Tipo de Documento
Referência
Situação
Data da Criação
Documentos
FOVIE 096
Vigente / Ativo
19/07/2021

Validade 29/07/2021 até Indeterminado

Hash Code do Documento 7A7FDBC781643DC67B88EEB70175C66F58FA332C188C91B8D9E8D57A5B88CDEB

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Contratantes

Relacionamento 21.480.839/0001-44 - BRK Ambiental - Sumaré

Representante	CPF
Rafaella Scorsatto Lange	330.103.478-04

Ação: Assinado em 02/08/2021 16:29:23 com o certificado ICP-Brasil Serial - 650820113054FC40 **IP:** 201.92.219.122

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko

Localização

Tipo de Acesso Normal

Representante		CF	PF
Carina Maria Gior	getti Betarelli		344.677.658-32
Ação:	Aprovado em 29/07/2021 21:02:29	IP:	172.68.24.225
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)) Chrome/92.0.4515	.107 Safari/537.36
Localização			
Tipo de Acesso			

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.



Página: 1/2

DADOS DO EMPREENDIMENTO	
Empreendimento: PIMENTA VERDE ALIMENTOS (FRANGO	GE Nº/ANO:
ASSADO)	097/2021
Empreendedor: Pimenta Verde Alimentos Ltda.	03112021

Proprietário: O mesmo.

Localização: Rua Cinco, Jardim Martins - Sumaré/SP.

Zona de Abastecimento de Água: ETA II.

Local da Interligação: Rua Cinco (PVC DN 50 mm).

Bacia Coletora de Esgoto: Jatobá.

Local da Interligação: -.

RELATÓRIO

Fica viabilizado, sob as condições a seguir, o empreendimento comercial já implantado, com 12 funcionários e vazão aproximada de 1,39 litros de água por segundo, conforme formulário de préviabilidade protocolado nesta concessionária.

Para interligação no sistema público de abastecimento de água, o empreendimento já possui ligação existente e ativa.

No momento não há viabilidade para a interligação ao sistema público de coleta e afastamento de esgoto sanitário do referido empreendimento, uma vez que não há redes públicas existentes nas proximidades do empreendimento.

Nota: O empreendimento localiza-se na bacia hidrográfica do Jatobá que tem previsão de implantação do sistema de esgotamento sanitário. A concessionária está despendendo esforços para execução dos referidos investimentos, no entanto, existe a necessidade de obtenção das áreas para implantação das obras, trâmite que está em andamento junto ao poder concedente. No momento que o sistema de esgotamento da bacia em questão estiver em operação o esgoto do empreendimento deverá ser lançado em interceptor a ser indicado futuramente.

A aprovação desta solicitação de viabilidade, apresentada por meio deste FOVIE:

- Não afasta a necessidade de verificação de cotas apresentação dos projetos para implantação dos sistemas de distribuição de água e de esgotamento sanitário para o novo empreendimento, em conformidade com o Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré:
- Não exime o empreendedor de observar o disposto na legislação urbanística, ambiental ou qualquer outra norma pertinente ao empreendimento;
- Não substitui alvarás de construção, licenças ambientais, outorgas de utilização de recursos hídricos ou qualquer outro ato autorizativo que deva ser expedido por quaisquer órgãos públicos, municipais, estaduais ou federais, ou por entidades privadas, necessário para implantação do empreendimento.

Página: 2/2

OBSERVAÇÕES

Caso haja qualquer alteração que modifique as características do empreendimento, levando em conta fatores como a densidade do zoneamento onde o empreendimento será construído, a densidade populacional, natureza (comercial, industrial ou residencial), ou outros fatores que demandem alterações na documentação apresentada, a viabilidade emitida pela BRK Ambiental – Sumaré ficará sem efeito, devendo o empreendedor solicitar uma nova análise da viabilidade do empreendimento.

Caso exista rede de água ou esgoto na área do empreendimento em questão, o que pode comprometer a implantação pretendida, o empreendedor deverá confirmar o traçado da rede por meio de levantamento topográfico, e, caso coincida com a área edificante do empreendimento, deverá remanejar a rede a suas expensas.

Todas as redes devem estar assentadas em vias públicas, caso não seja possível tecnicamente, e, desde que aprovado pela BRK Ambiental, a área que contém a rede existente deverá ser considerada faixa não edificante e deverá ser averbada em matrícula.

Este FOVIE substitui e cancela todos os demais emitidos anteriormente para a área do empreendimento em questão.

A BRK Ambiental – Sumaré em qualquer tempo, por motivos técnicos e de dinamismo nos sistemas existentes, poderá alterar o conteúdo desta diretriz.

<u>A validade da viabilidade do empreendimento será de 01 (um) ano.</u> Após este período, caso não sejam apresentados os projetos, deverá ser solicitada à BRK Ambiental – Sumaré uma nova viabilidade.

Encarregada de	Data de Aprovação: 01/03/2021	VALIDADE: 01/03/2022
planejamento: Camila Marques	Planejamento e Apoio Técnico: Carina Giorgetti Betarelli	Gerência de Operações: Rafaella Scorsatto Lange

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.asp› através do código KA8FE-QOBFF-23WE3-S9MAH





PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integralidade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 05/03/2021

Dados do Documento

Tipo de Documento
Referência
Situação
Data da Criação
Documentos
FOVIE 097
Vigente / Ativo
01/03/2021

Validade 01/03/2021 até Indeterminado

Hash Code do Documento 4DD362156CC788859B7F52EF4E986BA630DB8AB6758DCB9FA89D2BD4E5F3F330

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Contratantes

Relacionamento 21.480.839/0001-44 - BRK Ambiental - Sumaré

Rafaella Scorsatto Lange 330.103.478-04

Ação: Assinado em 05/03/2021 11:24:41 com o certificado ICP-Brasil Serial - 650820113054FC40 **IP:** 189.18.209.250

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko

Localização

Tipo de Acesso

Tipo de Acesso Normal

Representante			CPF
Carina Maria Gior	getti Betarelli		344.677.658-32
Ação:	Aprovado em 04/03/2021 17:00:46	IP:	179.125.169.199
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome	e/88.0.432	24.190 Safari/537.36
Localização			

A subspiciele de velidade e debelhas de cada accidatura de

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): KA8FE-QOBFF-23WE3-S9MAH





Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx através do código KA8FE-QOBFF-23WE3-S9MAH



Página: 1/3

DADOS DO EMPREENDIMENTO	
Empreendimento: Residencial Sumaré 13	GE Nº/ANO:
Empreendedor: Longitude Desenvolvimento Imobiliário LTDA	098/2021
Proprietário: O mesmo.	
Localização: Avenida Fuad Assef Maluf, Gleba C2	
Zona de Abastecimento de Água: ETA II.	
Local da Interligação: Av. Fuad Assef Maluf	
Bacia Coletora de Esgoto: Quilombo	
Local da Interligação: ETE a executar.	
DEL ATÓDIO	

RELATÓRIO

Fica viabilizado, sob as condições a seguir, o empreendimento a implantar 504 apartamentos, com estimativa de população de 2000 habitantes e vazão aproximada de 8,33 L/s (litros por segundo), conforme formulário de pré-viabilidade protocolado nesta concessionária.

Para interligação ao sistema público de abastecimento de água, o empreendedor deverá executar às suas expensas:

- Adutora de DN 500mm em material Defofo de aproximadamente 900 metros, partindo do ponto indicado até o cruzamento da Rua Joaquim Inácio Valente com Av. Fuad Assef Maluf conforme Anexo 1. O projeto da adutora deverá ser apresentado para aprovação desta concessionária;
- Após a aprovação da BRK Ambiental e a execução da rede de água proposta, o empreendedor deverá solicitar interligação ao sistema de abastecimento diante desta concessionária.

Para interligação no sistema público de coleta e afastamento de esgoto, o empreendedor deverá executar às suas expensas:

- Interceptor em PVC Ocre DN 200mm de aproximadamente 780 metros de extensão do empreendimento até o Ribeirão Quilombo, conforme o traçado sugerido no **Anexo 2**. O projeto do interceptor deverá ser apresentado para aprovação da BRK Ambiental.
- 2. Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) com capacidade para tratar a vazão máxima prevista à fim de plano. A ETE deverá ser projetada de modo atender as exigências da BRK Ambiental e aos padrões da legislação vigente. O esgoto tratado deverá ser lançado em corpo hídrico com capacidade de autodepuração, a ser indicado pelos órgãos responsáveis, atendendo aos padrões de qualidade previstos no Artigo 18 do Decreto Estadual nº 8.468 de 8 de setembro de 1976. O processo de licenciamento ambiental da ETE será de responsabilidade do empreendimento incluindo a operação, o manuseio, as manutenções e a disposição de resíduos sólidos e lodo. Sendo assim, a referida ETE não será incorporada ao sistema de esgotamento sanitário do município e deverá permanecer sob responsabilidade do condomínio de âmbito particular.



Página: 2/3

Nota: O empreendimento localiza-se na bacia do Quilombo que tem previsão de implantação do sistema de esgotamento sanitário. A concessionária está despendendo esforços para execução dos referidos investimentos, no entanto, existe a necessidade de obtenção das áreas para implantação das obras, trâmite que está em andamento junto à prefeitura. Caso o sistema de esgotamento da bacia em questão esteja em operação na data de implantação do empreendimento, o item 2 acima deverá ser desconsiderado e o esgoto deverá ser lançado no interceptor a ser indicado futuramente.

A aprovação desta solicitação de viabilidade, apresentada por meio deste FOVIE:

- Não afasta a necessidade de verificação de cotas apresentação dos projetos para implantação dos sistemas de distribuição de água e de esgotamento sanitário para o novo empreendimento, em conformidade com o Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental – Sumaré;
- Não exime o empreendedor de observar o disposto na legislação urbanística, ambiental ou qualquer outra norma pertinente ao empreendimento;
- Não substitui alvarás de construção, licenças ambientais, outorgas de utilização de recursos hídricos ou qualquer outro ato autorizativo que deva ser expedido por quaisquer órgãos públicos, municipais, estaduais ou federais, ou por entidades privadas, necessário para implantação do empreendimento.

OBSERVAÇÕES

Todos os projetos de água e esgoto devem seguir a revisão vigente do Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré e deverão ser enviados para aprovação desta concessionária.

Caso haja qualquer alteração que modifique as características do empreendimento, levando em conta fatores como a densidade do zoneamento onde o empreendimento será construído, a densidade populacional, natureza (comercial, industrial ou residencial), ou outros fatores que demandem alterações na documentação apresentada, a viabilidade emitida pela BRK Ambiental – Sumaré ficará sem efeito, devendo o empreendedor solicitar uma nova análise da viabilidade do empreendimento.

Caso exista rede de água ou esgoto na área do empreendimento em questão, o que pode comprometer a implantação pretendida, o empreendedor deverá confirmar o traçado da rede por meio de levantamento topográfico, e, caso coincida com a área edificante do empreendimento, deverá remanejar a rede a suas expensas.

Todas as redes devem estar assentadas em vias públicas, caso não seja possível tecnicamente, e, desde que aprovado pela BRK Ambiental, a área que contém a rede existente deverá ser considerada faixa não edificante e deverá ser averbada em matrícula.

Este FOVIE substitui e cancela todos os demais emitidos anteriormente para a área do empreendimento em questão.

A BRK Ambiental – Sumaré em qualquer tempo, por motivos técnicos e de dinamismo nos sistemas existentes, poderá alterar o conteúdo desta diretriz.

A validade da viabilidade do empreendimento será de 01 (um) ano. Após este período, caso não sejam apresentados os projetos, deverá ser solicitada à BRK Ambiental – Sumaré uma nova viabilidade.



Página: 3/3

Encarregado de	Data de Aprovação: 11/10/2021	VALIDADE: 11/10/2022
planejamento:	Planejamento e Apoio Técnico:	Gerência de Operações:
Antonio Neto	Carina Giorgetti Betarelli	Rodrigo J. Zangirolami

-DocuSigned by:

Carina Maria Giorgetti Betarelli

F964207ED93A48E...

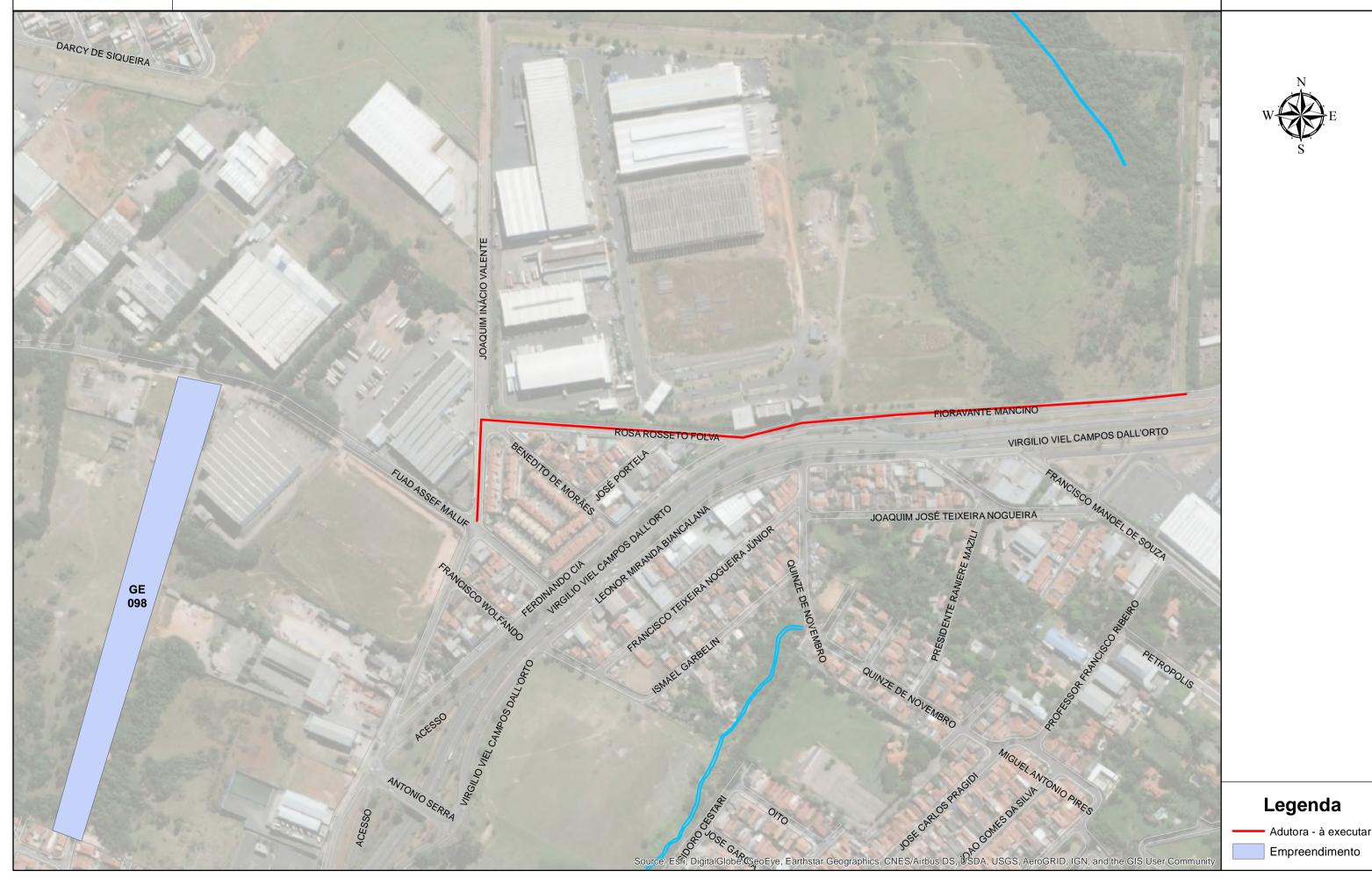
DocuSigned by:

Rodrigo Zangirolami



Anexo 1. Ponto de Interligação ao Sistema de Abastecimento de Água

GE Nº/ANO **098/2021**





Anexo 2. Ponto de Interligação ao Sistema de Esgotamento Sanitário

GE N%ANO **098/2021**





Legenda

Rede de esgoto - à executar



Página: 1/3

DADOS DO EMPREENDIMENTO)
EMPREENDIMENTO: CBI Emilíio Bosco	GE Nº/ANO:
Empreendedor: Sena Construções Ltda	099/2021
Proprietário: O mesmo.	
Localização: Av. Emilíio Bosco – Matão – CEP 13179-132	
Zona de Abastecimento de Água: ETA II.	
Local da Interligação: ETA II	
Bacia Coletora de Esgoto: Tijuco Preto	·
Local da Interligação: ETE a executar.	

RELATÓRIO

Fica viabilizado, sob as condições a seguir, o empreendimento a implantar 1600 apartamentos e 37 lotes, com estimativa de população de 6585 habitantes e vazão aproximada de 27,44 litros por segundo, conforme formulário de pré-viabilidade protocolado nesta concessionária.

Para interligação ao sistema público de abastecimento de água, o empreendedor deverá executar às suas expensas:

- Adutora de DN 400 mm em material Defofo e Ferro Fundido, partindo do reservatório a ser executado na ETA II com aproximadamente 5400 metros de extensão, conforme Anexo 1. O projeto da adutora deverá ser apresentado para aprovação desta concessionária;
- 2. Reservatório semienterrado com capacidade de 2000 m³ a ser executado na ETA II, localizado à Rua Lindário Constantino Parmegiano, N.º 249, Parque Itália, conforme croqui do Anexo 1. O projeto executivo do reservatório contendo as disciplinas hidráulicas e estruturais para aprovação desta concessionária;
- 3. Travessia aérea da rede de água sobre dois pontos no Ribeirão Quilombo. O projeto estrutural e hidráulico da travessia deverá ser apresentado para aprovação desta concessionária.
- 4. Apresentar estudo hidrológico do referido corpo hídrico sob as travessias contendo a vazão da cheia, a área de drenagem da bacia do curso hídrico sob a travessia em questão, o período de retorno considerado e a cota máxima de inundação, conforme Portaria DAEE nº 1.630/2017 e Instruções Técnicas DPO nº 09/2017 e 11/2017 ou revisões mais atuais. Antes do início das obras deverá ser apresentada a autorização emitida pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) da referida travessia aérea sobre corpo hídrico.
- Após a aprovação da BRK Ambiental e a execução da rede de água e das melhorias, o empreendedor deverá solicitar interligação ao sistema de abastecimento de água a BRK Ambiental, conforme Anexo 2
- 6. O projeto das redes de distribuição de água do empreendimento deverá ser apresentado para aprovação desta concessionária.



Página: 2/3

Para interligação no sistema público de coleta e afastamento de esgoto, o empreendedor deverá executar às suas expensas:

1. Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) com capacidade para tratar a vazão máxima prevista à fim de plano. A ETE deverá ser projetada de modo atender as exigências da BRK Ambiental e aos padrões da legislação vigente. O esgoto tratado deverá ser lançado em corpo hídrico com capacidade de autodepuração, a ser indicado pelos órgãos responsáveis, atendendo aos padrões de qualidade previstos no Artigo 18 do Decreto Estadual nº 8.468 de 8 de setembro de 1976. O processo de licenciamento ambiental da ETE será de responsabilidade do empreendedor. A operação da ETE, o manuseio, as manutenções e disposição de resíduos sólidos e lodo, serão de responsabilidade da BRK Ambiental – Sumaré por se tratar de empreendimento aberto onde a infraestrutura é incorporada ao sistema de esgotamento sanitário do município.

Nota: O empreendimento localiza-se na bacia do Tijuco Preto que tem previsão de implantação do sistema de esgotamento sanitário. A concessionária está despendendo esforços para execução dos referidos investimentos, no entanto, existe a necessidade de obtenção das áreas para implantação das obras, trâmite que está em andamento junto à prefeitura. Caso o sistema de esgotamento da bacia em questão esteja em operação na data de implantação do empreendimento, o item 1 acima deverá ser desconsiderado e o esgoto deverá ser lançado no interceptor a ser indicado futuramente.

A aprovação desta solicitação de viabilidade, apresentada por meio deste FOVIE:

- Não afasta a necessidade de verificação de cotas apresentação dos projetos para implantação dos sistemas de distribuição de água e de esgotamento sanitário para o novo empreendimento, em conformidade com o Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré;
- Não exime o empreendedor de observar o disposto na legislação urbanística, ambiental ou qualquer outra norma pertinente ao empreendimento;
- Não substitui alvarás de construção, licenças ambientais, outorgas de utilização de recursos hídricos ou qualquer outro ato autorizativo que deva ser expedido por quaisquer órgãos públicos, municipais, estaduais ou federais, ou por entidades privadas, necessário para implantação do empreendimento.

OBSERVAÇÕES

Todos os projetos de água e esgoto devem seguir a revisão vigente do Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré e deverão ser enviados para aprovação desta concessionária.

Caso haja qualquer alteração que modifique as características do empreendimento, levando em conta fatores como a densidade do zoneamento onde o empreendimento será construído, a densidade populacional, natureza (comercial, industrial ou residencial), ou outros fatores que demandem alterações na documentação apresentada, a viabilidade emitida pela BRK Ambiental – Sumaré ficará sem efeito, devendo o empreendedor solicitar uma nova análise da viabilidade do empreendimento.

Caso exista rede de água ou esgoto na área do empreendimento em questão, o que pode comprometer a implantação pretendida, o empreendedor deverá confirmar o traçado da rede por



Página: 3/3

meio de levantamento topográfico, e, caso coincida com a área edificante do empreendimento, deverá remanejar a rede a suas expensas.

Todas as redes devem estar assentadas em vias públicas, caso não seja possível tecnicamente, e, desde que aprovado pela BRK Ambiental, a área que contém a rede existente deverá ser considerada faixa não edificante e deverá ser averbada em matrícula.

Este FOVIE substitui e cancela todos os demais emitidos anteriormente para a área do empreendimento em questão.

A BRK Ambiental – Sumaré em qualquer tempo, por motivos técnicos e de dinamismo nos sistemas existentes, poderá alterar o conteúdo desta diretriz.

A validade da viabilidade do empreendimento será de 01 (um) ano. Após este período, caso não sejam apresentados os projetos, deverá ser solicitada à BRK Ambiental – Sumaré uma nova viabilidade.

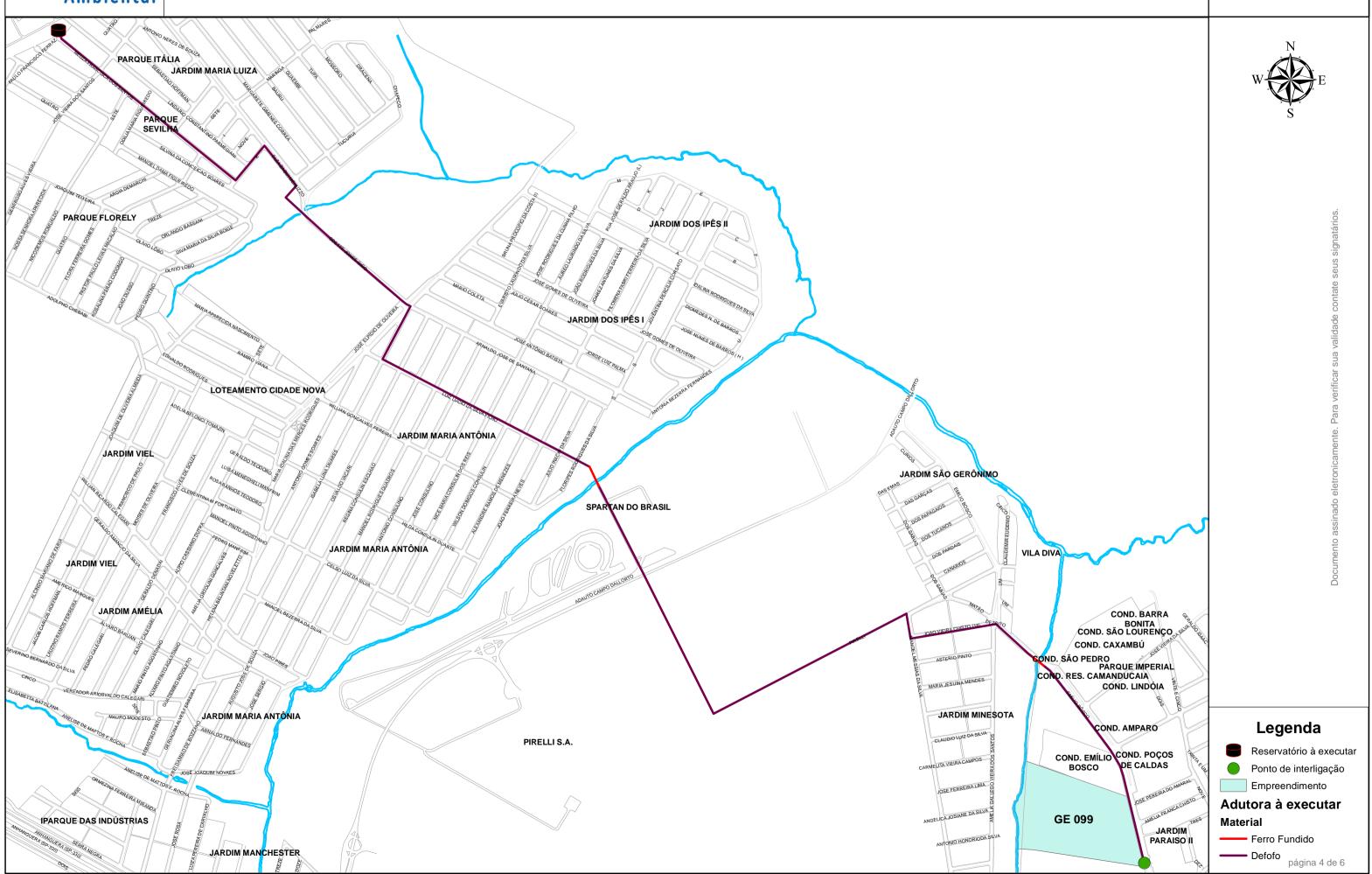
Encarregado de planejamento: Antonio Neto	Data de Aprovação: 22/07/2021	VALIDADE: 22/07/2022
	Planejamento e Apoio Técnico: Carina Giorgetti Betarelli	Gerência de Operações: Rafaella Scorsatto Lange

Documento assinado eletronicamente. Para verificar sua validade contate seus signatários.

BRK

Anexo 1. Ponto de Interligação ao Sistema de Abastecimento de Água

GE N%ANO **099/2021**





Anexo 2. Ponto de Interligação ao Sistema de Abastecimento de Água

GE Nº/ANO **099/2021**







PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integralidade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 04/08/2021

Dados do Documento

Tipo de Documento
Referência
Situação
Data da Criação
Documentos
FOVIE 099
Vigente / Ativo
22/07/2021

Validade 22/07/2021 até Indeterminado

Hash Code do Documento D95EA21EBB162028B63FF583E9A3B17BCE30F1A5F96506A1628A00DAE3483A2E

Assinaturas	, ,	۸ ۱	

Papel (parte) Contratantes

Relacionamento 21.480.839/0001-44 - BRK Ambiental - Sumaré

Representante	CPF
Rafaella Scorsatto Lange	330.103.478-04

Ação: Assinado em 29/07/2021 18:20:40 com o certificado ICP-Brasil Serial - 650820113054FC40 **IP:** 179.247.147.58

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko

Localização

Tipo de Acesso Normal

Representante		CF	PF
Carina Maria Gior	getti Betarelli		344.677.658-32
Ação:	Aprovado em 29/07/2021 10:49:40	IP:	172.68.24.213
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Geo	cko) Chrome/92.0.4515	.107 Safari/537.36
Localização			
Tipo de Acesso			

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.



Página: 1/3

DADOS DO EMPREENDIMENTO			
Empreendimento: GRANJA ITO	GE Nº/ANO		
Empreendedor: Azul Empreendimentos e Loteamentos LTDA	100/2021		
Proprietário: Satoshi Ito			
Localização: Av. Mineko Ito, Sumaré SP			
Zona de Abastecimento de Água: ETA II.			
Local da Interligação: Av. Mineko Ito			
Bacia Coletora de Esgoto: Jatobá			
Local da Interligação: ETE a executar			

RELATÓRIO

Fica viabilizado, sob as condições a seguir, o empreendimento a implantar 861 lotes, com estimativa de população de 4305 habitantes, incluindo 44 unidades industrial/comercial com estimativa de 114 funcionários com uma vazão total aproximada de 18,06 litros por segundo, conforme formulário de pré-viabilidade protocolado nesta concessionária.

<u>Para interligação no sistema público de abastecimento de água</u>, o empreendedor deverá executar às suas expensas:

- Adutora de DN 500 mm em material Defofo e Ferro Fundido, partindo do reservatório existente na ETA II até o CR Nova Veneza (Interligação com adutora DN 300mm) com aproximadamente 3200 metros de extensão, conforme **Anexo 1**. O projeto da adutora deverá ser apresentado para aprovação desta concessionária;
- 2. Nova travessia subterrânea sob rodovia Anhanguera em ferro fundido. O projeto da travessia deverá ser apresentado para aprovação desta concessionária. O empreendedor deverá apresentar também a autorização da concessionária da rodovia antes do início das obras:
- Após a aprovação da BRK Ambiental e a execução da rede de água e das melhorias, o empreendedor deverá solicitar interligação ao sistema de abastecimento de água a BRK Ambiental, conforme Anexo 2.

<u>Para interligação ao sistema público de coleta e afastamento de esgoto</u>, o empreendedor deverá executar a suas expensas:

1. Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) com capacidade para tratar a vazão máxima prevista à fim de plano. A ETE deverá ser projetada de modo atender as exigências da BRK Ambiental e aos padrões da legislação vigente. O esgoto tratado deverá ser lançado em corpo hídrico com capacidade de autodepuração, a ser indicado pelos órgãos responsáveis, atendendo aos padrões de qualidade previstos no Artigo 18 do Decreto Estadual nº 8.468 de 8 de setembro de 1976. O processo de licenciamento ambiental da ETE será de responsabilidade do empreendedor. Solicita-se que seja prevista área livre de 20% em relação a área necessária para a ETE do empreendimento para possíveis ampliações. A operação da ETE, o manuseio, as manutenções e disposição de resíduos sólidos e lodo, serão de responsabilidade da BRK Ambiental – Sumaré por se tratar de



Página: 2/3

empreendimento aberto onde a infraestrutura é incorporada ao sistema de esgotamento sanitário do município.

Nota: O empreendimento localiza-se na bacia do Jatobá que tem previsão de implantação do sistema de esgotamento sanitário. A concessionária está despendendo esforços para execução dos referidos investimentos, no entanto, existe a necessidade de obtenção das áreas para implantação das obras, trâmite que está em andamento junto à prefeitura. Caso o sistema de esgotamento da bacia em questão esteja em operação na data de implantação do empreendimento, o item 1 acima deverá ser desconsiderado e o esgoto deverá ser lançado no interceptor a ser indicado futuramente.

A aprovação desta solicitação de viabilidade, apresentada por meio deste FOVIE:

- Não afasta a necessidade de verificação de cotas apresentação dos projetos para implantação dos sistemas de distribuição de água e de esgotamento sanitário para o novo empreendimento, em conformidade com o Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré;
- Não exime o empreendedor de observar o disposto na legislação urbanística, ambiental ou qualquer outra norma pertinente ao empreendimento;
- Não substitui alvarás de construção, licenças ambientais, outorgas de utilização de recursos hídricos ou qualquer outro ato autorizativo que deva ser expedido por quaisquer órgãos públicos, municipais, estaduais ou federais, ou por entidades privadas, necessário para implantação do empreendimento.

OBSERVAÇÕES

Todos os projetos de água e esgoto devem seguir a revisão vigente do Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré e deverão ser enviados para aprovação desta concessionária.

Caso haja qualquer alteração que modifique as características do empreendimento, levando em conta fatores como a densidade do zoneamento onde o empreendimento será construído, a densidade populacional, natureza (comercial, industrial ou residencial), ou outros fatores que demandem alterações na documentação apresentada, a viabilidade emitida pela BRK Ambiental – Sumaré ficará sem efeito, devendo o empreendedor solicitar uma nova análise da viabilidade do empreendimento.

Caso exista rede de água ou esgoto na área do empreendimento em questão, o que pode comprometer a implantação pretendida, o empreendedor deverá confirmar o traçado da rede por meio de levantamento topográfico, e, caso coincida com a área edificante do empreendimento, deverá remanejar a rede a suas expensas.

Todas as redes devem estar assentadas em vias públicas, caso não seja possível tecnicamente, e, desde que aprovado pela BRK Ambiental, a área que contém a rede existente deverá ser considerada faixa não edificante e deverá ser averbada em matrícula.

Este FOVIE substitui e cancela todos os demais emitidos anteriormente para a área do empreendimento em questão.

A BRK Ambiental – Sumaré em qualquer tempo, por motivos técnicos e de dinamismo nos sistemas existentes, poderá alterar o conteúdo desta diretriz.



Página: 3/3

<u>A validade da viabilidade do empreendimento será de 01 (um) ano.</u> Após este período, caso não sejam apresentados os projetos, deverá ser solicitada à BRK Ambiental – Sumaré uma nova viabilidade.

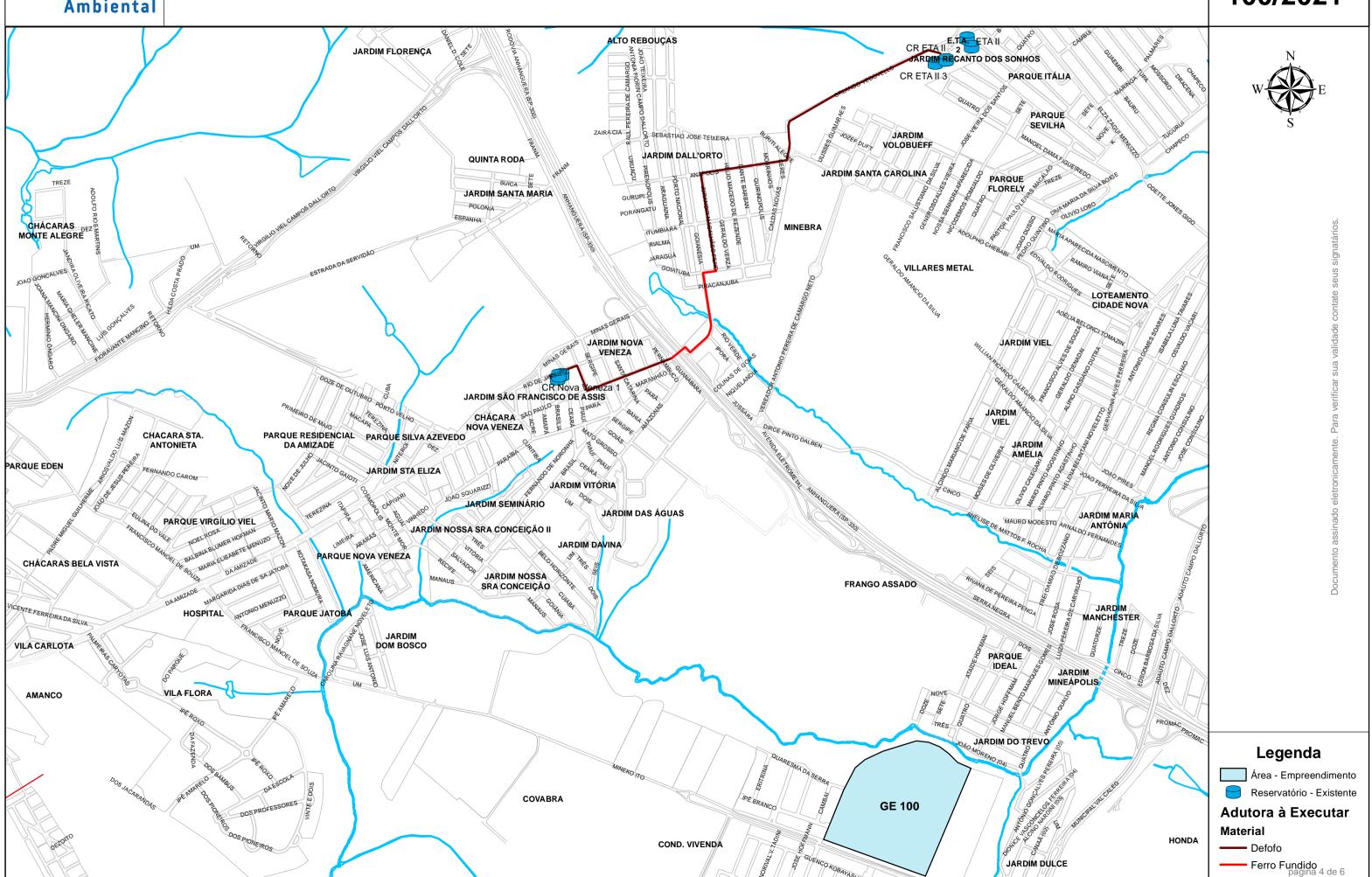
Encarregado de	Data de Aprovação: 24/08/2021	VALIDADE: 24/08/2022
planejamento: Antonio Neto	Planejamento e Apoio Técnico: Carina Giorgetti Betarelli	Gerência de Operações: Rafaella Scorsatto Lange

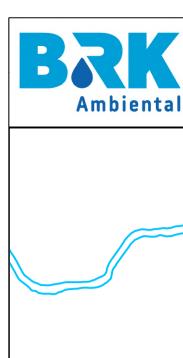
Documento assinado eletronicamente. Para verificar sua validade contate seus signatários.

BRK

Anexo 1. Ponto de Interligação ao Sistema de Abastecimento de Água

GE N%ANO **100/2021**





Anexo 2. Ponto de Interligação ao Sistema de Abastecimento de Água

GE Nº/ANO 100/2021



PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integralidade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 26/08/2021

Dados do Documento

Tipo de Documento
Referência
Situação
Data da Criação
Documentos
FOVIE 100
Vigente / Ativo
24/08/2021

Validade 24/08/2021 até Indeterminado

Hash Code do Documento 47BDD013F3695FAEED138334E50A7802E8FEC4150DC8F7863688D82AD467A431

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Contratantes

Relacionamento 21.480.839/0001-44 - BRK Ambiental - Sumaré

Representante CPF
Rafaella Scorsatto Lange 330.103.478-04

Acão: Assinado em 26/08/2021 15:16:06 com o certificado ICP-Brasil Serial - 650820113054FC40 **IP:** 179.125.169.199

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko

Localização

Tipo de Acesso Normal

 Representante
 CPF

 Carina Maria Giorgetti Betarelli
 344.677.658-32

 Ação:
 Aprovado em 25/08/2021 15:09:02
 IP: 172.69.3.130

 Info.Navegador
 Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/92.0.4515.159
 Safari/537.36

Localização Tipo de Acesso

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.



Página: 1/2

DADOS DO EMPREENDIMENTO			
Empreendimento: SEM NOME	GE N%ANO		
Empreendedor: Peconi Construtora LTDA	101/2021		
Proprietário: Sergio Donizetti Vasconcelos			
Localização: Rua José Maria Miranda - Jd. São Carlos - Sumaré - SP.			
Zona de Abastecimento de Água: ETA I.			
Local da Interligação: Rua José Maria Miranda.			
Bacia Coletora de Esgoto: Quilombo			

Local da Interligação: Rede existente em frente ao empreendimento.

RELATÓRIO

Fica viabilizado, sob as condições a seguir, o empreendimento residencial a implantar 72 apartamentos, com estimativa de população de 288 habitantes e vazão aproximada de 1,20 l/s (litros de água por segundo), conforme formulário de pré-viabilidade protocolado nesta concessionária.

Para interligação no sistema de abastecimento de água, o empreendedor deverá solicitar, ao término das obras, ligação definitiva para a BRK Ambiental na rede de Cimento Amianto (CA) DN 150 mm existente na testada do empreendimento na Rua José M. Miranda, conforme Anexo 1.

A interligação da rede de distribuição de água do empreendimento à rede pública existente na testada somente poderá ser realizada pela equipe de Operações da BRK Ambiental – Sumaré às expensas do empreendedor.

A BRK Ambiental – Sumaré fará a instalação do macromedidor na entrada do condomínio às expensas do empreendedor, sendo que esta não realiza medição individualizada de empreendimentos particulares.

Para interligação ao sistema público de coleta e afastamento de esgoto, o empreendedor deverá executar às suas expensas:

- Execução de reforço de esgoto em PVC Ocre DN 300mm de aproximadamente 155 metros incluindo PV's na Rua Bandeirantes, conforme Anexo 2. O projeto da rede de esgoto deverá ser apresentado para aprovação desta concessionária.
- Ao término das obras, o empreendedor deverá solicitar à BRK Ambiental uma ligação definitiva na Rua Jose Maria Miranda, às suas expensas.

A aprovação desta solicitação de viabilidade, apresentada por meio deste FOVIE:

- Não afasta a necessidade de verificação de cotas apresentação dos projetos para implantação dos sistemas de distribuição de água e de esgotamento sanitário para o novo empreendimento, em conformidade com o Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré;
- Não exime o empreendedor de observar o disposto na legislação urbanística, ambiental ou qualquer outra norma pertinente ao empreendimento;
- Não substitui alvarás de construção, licenças ambientais, outorgas de utilização de recursos hídricos ou qualquer outro ato autorizativo que deva ser expedido por quaisquer órgãos



Página: 2/2

públicos, municipais, estaduais ou federais, ou por entidades privadas, necessário para implantação do empreendimento.

OBSERVAÇÕES

Todos os projetos de água e esgoto devem seguir a revisão vigente do Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré e deverão ser enviados para aprovação desta concessionária.

Caso haja qualquer alteração que modifique as características do empreendimento, levando em conta fatores como a densidade do zoneamento onde o empreendimento será construído, a densidade populacional, natureza (comercial, industrial ou residencial), ou outros fatores que demandem alterações na documentação apresentada, a viabilidade emitida pela BRK Ambiental Sumaré ficará sem efeito, devendo o empreendedor solicitar uma nova análise da viabilidade do empreendimento.

Caso exista rede de água ou esgoto na área do empreendimento em questão, o que pode comprometer a implantação pretendida, o empreendedor deverá confirmar o traçado da rede por meio de levantamento topográfico, e, caso coincida com a área edificante do empreendimento deverá remanejar a rede às suas expensas.

Todas as redes devem estar assentadas em vias públicas, caso não seja possível tecnicamente, e, desde que aprovado pela BRK Ambiental, a área que contém a rede existente deverá ser considerada faixa não edificante e deverá ser averbada em matrícula.

A BRK Ambiental – Sumaré em qualquer tempo, por motivos técnicos e de dinamismo nos sistemas existentes, poderá alterar o conteúdo desta Diretriz.

Este FOVIE substitui e cancela todos os demais emitidos anteriormente para a área do empreendimento em questão.

A validade da viabilidade do empreendimento será de 01 (um) ano. Após este período, caso não sejam apresentados os projetos, deverá ser solicitada à BRK Ambiental – Sumaré uma nova viabilidade.

Encarregado de	Data de Aprovação: 02/09/2021	VALIDADE: 02/09/2022
Planejamento:	Planejamento e Apoio Técnico:	Gerência de Operações:
Antonio B. A. Neto	Carina Giorgetti Betarelli	Rafaella Scorsatto Lange









PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integralidade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 08/09/2021

Dados do Documento

Tipo de Documento
Referência
Situação
Data da Criação
Documentos
FOVIE 101
Vigente / Ativo
03/09/2021

Validade 03/09/2021 até Indeterminado

Hash Code do Documento 202D226065D4E50E0910E343B003F94DDB65ED4C80C45BFFCC8BB53938187BE4

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Contratantes

Relacionamento 21.480.839/0001-44 - BRK Ambiental - Sumaré

Representante

Rafaella Scorsatto Lange

330.103.478-04

Ação: Assinado em 06/09/2021 09:58:59 com o certificado ICP-Brasil Serial - 650820113054FC40 **IP:** 187.34.190.58

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko

Localização

Tipo de Acesso Normal

Representante		CF	PF
Carina Maria Gior	getti Betarelli		344.677.658-32
Ação:	Aprovado em 03/09/2021 18:56:11	IP:	172.68.24.225
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)	Chrome/92.0.4515	.159 Safari/537.36
Localização			
Tipo de Acesso			

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.



Página: 1/2

DADOS	DO	EMPE	SEEN	אוטו	1FNT	n'
	$\boldsymbol{\mathcal{L}}$	FIAII I	166	ıbın		$\mathbf{\circ}$

Empreendimento: Luxottica Brasil Produtos Óticos e Esportivos GE Nº/ANO:

Empreendedor: O mesmo 102.1/2021

Proprietário: Luxottica Brasil Produtos Oticos e Esportivos

Localização: Rua Eng. Jayme Pinheiro Ulhoa Cintra – S/N – Parque Bandeirantes

Zona de Abastecimento de Água: ETA II.

Local da Interligação: -

Bacia Coletora de Esgoto: Tijuco Preto

Local da Interligação: PV existente – Rede Coletora

RELATÓRIO

Fica viabilizado, sob as condições a seguir, o empreendimento com 1 indústria, com estimativa de incremento de população de 200 funcionários e vazão aproximada de 1,16 l/s (litros de água por segundo) e 0,93 l/s (litros de esgoto por segundo), conforme formulário de pré-viabilidade protocolado nesta concessionária.

Para interligação ao sistema público de coleta e afastamento de esgoto, o empreendedor deverá executar às suas expensas:

1. Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) com capacidade para tratar a vazão máxima prevista à fim de plano. A ETE deverá ser projetada de modo a atender as exigências da CETESB e os padrões da legislação vigente. O esgoto tratado deverá ser lançado em PV existente atendendo aos padrões de qualidade previstos no Artigo 19A do Decreto Estadual nº 8.468 de 8 de setembro de 1976. O processo de licenciamento ambiental da ETE será de responsabilidade do empreendedor e a operação, o manuseio, as manutenções e a disposição de resíduos sólidos e lodo serão de responsabilidade do empreendimento. Sendo assim, a referida ETE não será doada ao município e deverá permanecer sob responsabilidade do empreendimento.

Nota 1: A BRK Ambiental - Sumaré ressalta que somente poderá receber efluentes que obedeçam aos padrões de lançamento conforme prevê o Artigo 19 A do Decreto Estadual n° 8.468/1976 e deverá regularizar-se, após implantação, com o preenchimento do Termo de Aceitação do Recebimento de Efluentes Não Domésticos (TARESC) junto à esta Concessionária.

A aprovação desta solicitação de viabilidade, apresentada por meio deste FOVIE:

- Não afasta a necessidade de verificação de cotas apresentação dos projetos para implantação dos sistemas de esgotamento sanitário para o empreendimento, em conformidade com o Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré;
- Não exime o empreendedor de observar o disposto na legislação urbanística, ambiental ou qualquer outra norma pertinente ao empreendimento;
- Não substitui alvarás de construção, licenças ambientais, outorgas de utilização de recursos hídricos ou qualquer outro ato autorizativo que deva ser expedido por quaisquer órgãos públicos, municipais, estaduais ou federais, ou por entidades privadas, necessário para implantação do empreendimento.

OBSERVAÇÕES



Página: 2/2

Todos os projetos de esgoto devem seguir a revisão vigente do Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré e deverão ser enviados para aprovação desta concessionária.

Caso haja qualquer alteração que modifique as características do empreendimento, levando em conta fatores como a densidade do zoneamento onde o empreendimento será construído, a densidade populacional, natureza (comercial, industrial ou residencial), ou outros fatores que demandem alterações na documentação apresentada, a viabilidade emitida pela BRK Ambiental – Sumaré ficará sem efeito, devendo o empreendedor solicitar uma nova análise da viabilidade do empreendimento.

Caso exista rede de água ou esgoto na área do empreendimento em questão, o que pode comprometer a implantação pretendida, o empreendedor deverá confirmar o traçado da rede por meio de levantamento topográfico, e, caso coincida com a área edificante do empreendimento, deverá remanejar a rede a suas expensas.

Todas as redes devem estar assentadas em vias públicas, caso não seja possível tecnicamente, e, desde que aprovado pela BRK Ambiental, a área que contém a rede existente deverá ser considerada faixa não edificante e deverá ser averbada em matrícula.

A BRK Ambiental – Sumaré em qualquer tempo, por motivos técnicos e de dinamismo nos sistemas existentes, poderá alterar o conteúdo desta diretriz.

A validade da viabilidade do empreendimento será de 01 (um) ano. Após este período, caso não sejam apresentados os projetos, deverá ser solicitada à BRK Ambiental – Sumaré uma nova viabilidade.

Encarregado de	Data de Aprovação: 19/11//2021	VALIDADE: 19/11/2022
Planejamento:	Planejamento Técnico:	Gerência de Operações:
Antonio B. A. Neto	Carina Giorgetti Betarelli	Rodrigo J. Zangirolami

DocuSigned by:

Carina Maria Giorgetti Betarelli

F964207ED93A48E...

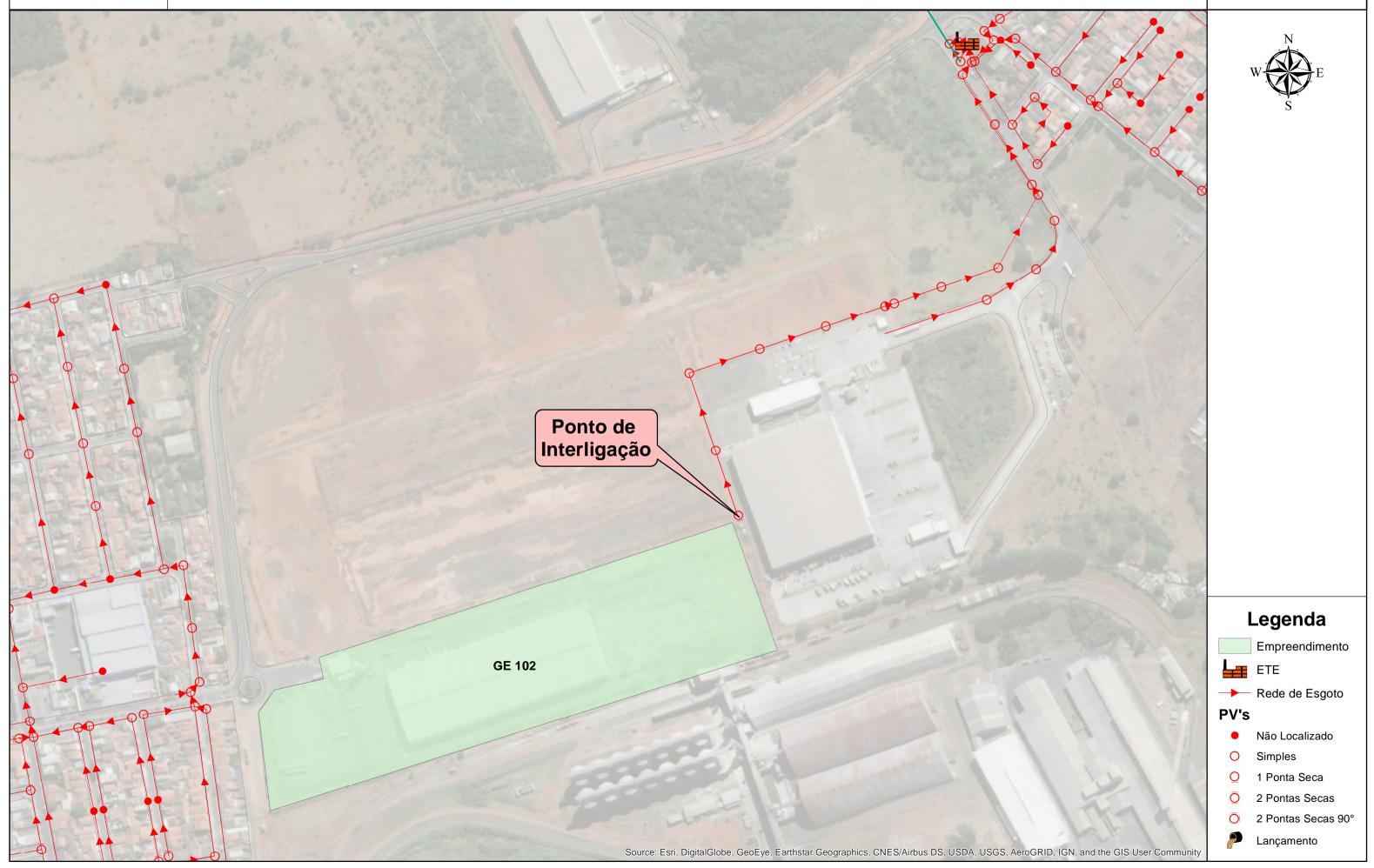
-DocuSigned by:

Rodrigo Eangirolami
—44F8A16EED6E423...



Anexo 1. Ponto de Interligação ao Sistema Público de Coleta e Afastamento

GE N%ANO **102/2021**





Página: 1/2

DADOS DO EMPREENDIMENTO			
EMPREENDIMENTO: TRANSLOVATO	GE Nº/ANO:		
EMPREENDEDOR: 2R PARTICIPAÇÕES LTDA	103/2021		
PROPRIETÁRIO: O mesmo			
LOCALIZAÇÃO: Rod. Adalto Campo Dall'Orto KM 2,4 s/n			
Zona de Abastecimento de Água: ETA II.			
Local da Interligação:			
Bacia Coletora de Esgoto: Tijuco Preto			
Local da Interligação: PV a ser executado.			

RELATÓRIO

Fica viabilizado, sob as condições a seguir, o empreendimento com 2 galpões logísticos, com estimativa de população de 200 funcionários e vazão aproximada de 0,26 litros de esgoto por segundo, conforme formulário de pré-viabilidade protocolado nesta concessionária.

Para interligação ao sistema público de coleta e afastamento de esgoto, o empreendedor deverá executar às suas expensas:

- Extensão de rede de esgoto em PVC Ocre DN 200 mm de aproximadamente 200 metros partindo do PV de interligação do empreendimento até o primeiro PV da Rua Pirelli conforme traçado apresentado no **Anexo 1**. O projeto desta rede deverá ser apresentado para aprovação da BRK Ambiental – Sumaré.
- 2. O empreendedor deverá apresentar a esta concessionária a anuência dos proprietários das áreas em que a rede será executada, juntamente com a matrícula atualizada da área para verificação do proprietário. Para obtenção da liberação provisória da rede, deverá apresentar a(s) matrícula(s) da(s) área(s) com a faixa não edificante de 3 metros averbada sobre o traçado da rede de esgoto.

Nota 1: Caso o empreendimento tenha geração de efluente não doméstico (industrial) deverá regularizar-se perante ao órgão responsável (CETESB) e conforme normas vigentes.

A aprovação desta solicitação de viabilidade, apresentada por meio deste FOVIE:

- Não afasta a necessidade de verificação de cotas apresentação dos projetos para implantação dos sistemas de esgotamento sanitário para o empreendimento, em conformidade com o Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré;
- Não exime o empreendedor de observar o disposto na legislação urbanística, ambiental ou qualquer outra norma pertinente ao empreendimento;
- Não substitui alvarás de construção, licenças ambientais, outorgas de utilização de recursos hídricos ou qualquer outro ato autorizativo que deva ser expedido por quaisquer órgãos públicos, municipais, estaduais ou federais, ou por entidades privadas, necessário para implantação do empreendimento.

OBSERVAÇÕES



Página: 2/2

Todos os projetos de esgoto devem seguir a revisão vigente do Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré e deverão ser enviados para aprovação desta concessionária.

Caso haja qualquer alteração que modifique as características do empreendimento, levando em conta fatores como a densidade do zoneamento onde o empreendimento será construído, a densidade populacional, natureza (comercial, industrial ou residencial), ou outros fatores que demandem alterações na documentação apresentada, a viabilidade emitida pela BRK Ambiental – Sumaré ficará sem efeito, devendo o empreendedor solicitar uma nova análise da viabilidade do empreendimento.

Caso exista rede de água ou esgoto na área do empreendimento em questão, o que pode comprometer a implantação pretendida, o empreendedor deverá confirmar o traçado da rede por meio de levantamento topográfico, e, caso coincida com a área edificante do empreendimento, deverá remanejar a rede a suas expensas.

Todas as redes devem estar assentadas em vias públicas, caso não seja possível tecnicamente, e, desde que aprovado pela BRK Ambiental, a área que contém a rede existente deverá ser considerada faixa não edificante e deverá ser averbada em matrícula.

A BRK Ambiental – Sumaré em qualquer tempo, por motivos técnicos e de dinamismo nos sistemas existentes, poderá alterar o conteúdo desta diretriz.

A validade da viabilidade do empreendimento será de 01 (um) ano. Após este período, caso não sejam apresentados os projetos, deverá ser solicitada à BRK Ambiental – Sumaré uma nova viabilidade.

Encarregado de	Data de Aprovação: 17/08/2021	VALIDADE: 17/08/2022
Planejamento:	Planejamento e Apoio Técnico:	Gerência de Operações:
Antonio B. A. Neto	Carina Giorgetti Betarelli	Rafaella Scorsatto Lange

Documento assinado eletronicamente. Para verificar sua validade contate seus signatários.



Anexo 1. Ponto de Interligação ao Sistema Público de Coleta e Afastamento de Esgoto

GE N%ANO **103/2021**







PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integralidade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 20/08/2021

Dados do Documento

Tipo de Documento
Referência
Situação
Data da Criação
Documentos
FOVIE 103
Vigente / Ativo
10/08/2021

Validade 17/08/2021 até Indeterminado

Hash Code do Documento 897C344C342B33C15DD2CA85F5F6A17DADA28365C224A9BCA9B5850C52739C7F

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Contratantes

Relacionamento 21.480.839/0001-44 - BRK Ambiental - Sumaré

Representante	CPF
Rafaella Scorsatto Lange	330.103.478-04

Ação: Assinado em 19/08/2021 09:18:35 com o certificado ICP-Brasil Serial - 650820113054FC40 **IP:** 179.125.169.199

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko

Localização

Tipo de Acesso Normal

Representante		CI	PF
Carina Maria Gior	getti Betarelli		344.677.658-32
Ação:	Aprovado em 17/08/2021 17:53:45	IP:	172.68.24.213
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Ch	rome/92.0.4515	.159 Safari/537.36
Localização			
Tipo de Acesso			

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.



Página: 1/2

DADOS DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento: Ascenty Data Center Sumaré 3 GE Nº/ANO:

Empreendedor: Ascenty Data Centers e Telecomunicações S/A 104/2021

Proprietário: O mesmo.

Localização: Rua São Marcos, S/N (Rodovia Anhanguera, KM 112 Norte)

Zona de Abastecimento de Água: ETA II

Local da Interligação: Rede em frente ao empreendimento

Bacia Coletora de Esgoto: Jatobá

Local da Interligação: -

RELATÓRIO

Fica viabilizado, sob as condições a seguir, o empreendimento a implantar 1 empreendimento com estimativa de população de 667 habitantes e vazão aproximada de 0,7 l/s (litros por segundo), conforme formulário de pré-viabilidade protocolado nesta concessionária.

Para interligação no sistema de abastecimento de água, o empreendedor deverá solicitar, ao término das obras, ligação definitiva para a BRK Ambiental na rede de Cimento Amianto (CA) DN 150 mm existente na testada do empreendimento, conforme **Anexo 1**.

A interligação da rede de distribuição de água do empreendimento à rede pública existente na testada somente poderá ser realizada pela equipe de Operações da BRK Ambiental – Sumaré às expensas do empreendedor.

Por se tratar de área em expansão **não existem redes de coleta de esgoto públicas para atendimento ao referido empreendimento,** desta forma, a solução para esgotamento sanitário do referido empreendimento deverá ser sujeita à processo de licenciamento junto ao órgão ambiental competente dentro da opção que lhe caiba, atendendo todas as exigências ambientais e resoluções vigentes.

Nota 1: O empreendimento trata-se de um datacenter; onde ressaltamos que dispositivos diferentes têm exigências de operação distintas em questões de resfriamento de centrais. Por esse motivo, caso haja alterações que modifiquem as vazões utilizadas e apresentadas no formulário enviado, esta viabilidade ficará sem qualquer efeito, devendo o empreendedor solicitar um novo documento com novas análises.

Nota 2: O empreendimento localiza-se na bacia do Jatobá que tem previsão de implantação do sistema de esgotamento sanitário. A concessionária está despendendo esforços para execução dos referidos investimentos, no entanto, existe a necessidade de obtenção das áreas para implantação das obras, trâmite que está em andamento junto à prefeitura. Caso o sistema de esgotamento da bacia em questão esteja em operação na data de implantação do empreendimento, o esgoto deverá ser lançado no interceptor a ser indicado futuramente.

– Docusigned by: Carina Maria Giorgetti Betarelli

F964207ED93A48E...

Rodrigo Langirolami
44F8A16EED6E423...



Página: 2/2

A aprovação desta solicitação de viabilidade, apresentada por meio deste FOVIE:

- Não afasta a necessidade de verificação de cotas apresentação dos projetos para implantação dos sistemas de distribuição de água e de esgotamento sanitário para o novo empreendimento, em conformidade com o Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré;
- Não exime o empreendedor de observar o disposto na legislação urbanística, ambiental ou qualquer outra norma pertinente ao empreendimento;
- Não substitui alvarás de construção, licenças ambientais, outorgas de utilização de recursos hídricos ou qualquer outro ato autorizativo que deva ser expedido por quaisquer órgãos públicos, municipais, estaduais ou federais, ou por entidades privadas, necessário para implantação do empreendimento.

OBSERVAÇÕES

Todos os projetos de água e esgoto devem seguir a revisão vigente do Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré e deverão ser enviados para aprovação desta concessionária.

Caso haja qualquer alteração que modifique as características do empreendimento, levando em conta fatores como a densidade do zoneamento onde o empreendimento será construído, a densidade populacional, natureza (comercial, industrial ou residencial), ou outros fatores que demandem alterações na documentação apresentada, a viabilidade emitida pela BRK Ambiental – Sumaré ficará sem efeito, devendo o empreendedor solicitar uma nova análise da viabilidade do empreendimento.

Caso exista rede de água ou esgoto na área do empreendimento em questão, o que pode comprometer a implantação pretendida, o empreendedor deverá confirmar o traçado da rede por meio de levantamento topográfico, e, caso coincida com a área edificante do empreendimento, deverá remanejar a rede a suas expensas.

Todas as redes devem estar assentadas em vias públicas, caso não seja possível tecnicamente, e, desde que aprovado pela BRK Ambiental, a área que contém a rede existente deverá ser considerada faixa não edificante e deverá ser averbada em matrícula.

Este FOVIE substitui e cancela todos os demais emitidos anteriormente para a área do empreendimento em questão.

A BRK Ambiental – Sumaré em qualquer tempo, por motivos técnicos e de dinamismo nos sistemas existentes, poderá alterar o conteúdo desta diretriz.

<u>A validade da viabilidade do empreendimento será de 01 (um) ano.</u> Após este período, caso não sejam apresentados os projetos, deverá ser solicitada à BRK Ambiental – Sumaré uma nova viabilidade.

Encarregado de	Data de Aprovação: 11/10/2021	VALIDADE: 11/10/2022
planejamento:	Planejamento e Apoio Técnico:	Gerência de Operações:
Antonio Neto	Carina Giorgetti Betarelli	Rodrigo J. Zangirolami



Anexo 1. Ponto de Interligação ao Sistema de Abastecimento de Água

GE N%ANO **104/2021**





Página: 1/3

DADOS DO EMPREENDIMENTO			
Empreendimento: Duque Reciclagem de Óleos Vegetais LTDA	GE Nº/ANO:		
Empreendedor: Duque Reciclagem de Óleos Vegetais LTDA	105/2021		
Proprietário: O mesmo			
Localização: Av. Antonio Pereira de Camargo Neto, 505 - Sumaré/SP			
Zona de Abastecimento de Água: ETA II.			
Local da Interligação: Rede de abastecimento disponível na fachada			
Bacia Coletora de Esgoto: Jatobá			
Local da Interligação: Rede de afastamento disponível na fachada			

RELATÓRIO

Fica viabilizado, sob as condições a seguir, o empreendimento com 1 indústria, com estimativa de população de 22 funcionários e vazão aproximada de 0,03 l/s (litros por segundo) de água, conforme formulário de pré-viabilidade protocolado nesta concessionária.

<u>Para interligação no sistema público de abastecimento de água</u>, o empreendedor deverá solicitar a vistoria justo a esta Concessionária para posicionamento de caixa padrão e posteriormente nova ligação em rede.

<u>Para interligação ao sistema público de coleta e afastamento de esgoto</u>, o empreendedor deverá executar a suas expensas:

1. Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) com capacidade para tratar a vazão máxima prevista à fim de plano. A ETE deverá ser projetada de modo a atender as exigências da CETESB e os padrões da legislação vigente. O esgoto tratado deverá ser lançado em PV a ser executado pelo mesmo atendendo aos padrões de qualidade previstos no Artigo 19A do **Decreto Estadual nº 8.468 de 8 de setembro de 1976**. O processo de licenciamento ambiental da ETE será de responsabilidade do empreendedor e a operação, o manuseio, as manutenções e a disposição de resíduos sólidos e lodo serão de responsabilidade do empreendimento. Sendo assim, a referida ETE não será doada ao município e deverá permanecer sob responsabilidade do empreendimento

Ou

 Poderá se interligar em rede existente na fachada do empreendimento para receber apenas efluentes domésticos que obedeçam aos padrões de lançamento conforme exigências da CETESB e os padrões da legislação vigente.

Nota 1: Caso o empreendimento tenha geração de efluente não doméstico (industrial) deverá regularizar-se, após implantação, com a solicitação de análise de viabilidade junto ao atendimento desta concessionária quanto ao recebimento de efluentes não domésticos, conforme NBR 9800 Critérios para Lançamento de Efluentes Líquidos Industriais no Sistema Coletor Público de Esgoto Sanitário (ABNT, 1987).

Propriedade da BRK Ambiental – Unidade Sumaré



Página: 2/3

A aprovação desta solicitação de viabilidade, apresentada por meio deste FOVIE:

- Não afasta a necessidade de verificação de cotas apresentação dos projetos para implantação dos sistemas de esgotamento sanitário para o empreendimento, em conformidade com o Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré;
- Não exime o empreendedor de observar o disposto na legislação urbanística, ambiental ou qualquer outra norma pertinente ao empreendimento;
- Não substitui alvarás de construção, licenças ambientais, outorgas de utilização de recursos hídricos ou qualquer outro ato autorizativo que deva ser expedido por quaisquer órgãos públicos, municipais, estaduais ou federais, ou por entidades privadas, necessário para implantação do empreendimento.

OBSERVAÇÕES

Todos os projetos de esgoto devem seguir a revisão vigente do Manual para Novos Empreendimentos da BRK Ambiental - Sumaré e deverão ser enviados para aprovação desta concessionária.

Caso haja qualquer alteração que modifique as características do empreendimento, levando em conta fatores como a densidade do zoneamento onde o empreendimento será construído, a densidade populacional, natureza (comercial, industrial ou residencial), ou outros fatores que demandem alterações na documentação apresentada, a viabilidade emitida pela BRK Ambiental – Sumaré ficará sem efeito, devendo o empreendedor solicitar uma nova análise da viabilidade do empreendimento.

Caso exista rede de água ou esgoto na área do empreendimento em questão, o que pode comprometer a implantação pretendida, o empreendedor deverá confirmar o traçado da rede por meio de levantamento topográfico, e, caso coincida com a área edificante do empreendimento, deverá remanejar a rede a suas expensas.

Todas as redes devem estar assentadas em vias públicas, caso não seja possível tecnicamente, e, desde que aprovado pela BRK Ambiental, a área que contém a rede existente deverá ser considerada faixa não edificante e deverá ser averbada em matrícula.

A BRK Ambiental – Sumaré em qualquer tempo, por motivos técnicos e de dinamismo nos sistemas existentes, poderá alterar o conteúdo desta diretriz.

A validade da viabilidade do empreendimento será de 01 (um) ano. Após este período, caso não sejam apresentados os projetos, deverá ser solicitada à BRK Ambiental – Sumaré uma nova viabilidade.

	Data de Aprovação: 16/09/2021	VALIDADE: 16/09/2022
Planejamento:	Planejamento e Apoio Técnico:	Gerência de Operações:
Antonio B. A. Neto	Carina Giorgetti Betarelli	Rafaella Scorsatto Lange



Página: 3/3





Anexo 1. Ponto de Interligação ao Sistema de Abastecimento de Água

GE N%ANO **105/2021**



Anexo 2. Ponto de Interligação ao Sistema de Esgotamento Sanitário

GE N%ANO **105/2021**



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 1467CCAD2B3B48779CAFAC6868426223

Assunto: DocuSign: FOVIE GE 105-2021 - 16.09.2021 - Compilado.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 5 Assinaturas: 2 Remetente do envelope: Certificar páginas: 5 Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Beatriz Viturino de Sousa

Av Álvaro Otacílio

Status: Concluído

Maceió, Alagoas 57036-850 beatrizvsousa@brkambiental.com.br

Endereço IP: 201.82.49.116

Rastreamento de registros

17/09/2021 15:04:51

Portador: Beatriz Viturino de Sousa Status: Original Local: DocuSign

beatrizvsousa@brkambiental.com.br

Eventos do signatário

Carina Maria Giorgetti Betarelli carinabetarelli@brkambiental.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(Nenhuma)

Assinatura DocuSigned by:

Carina Maria Giorgetti Betarelli F964207ED93A48E.

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 179.125.169.199

Registro de hora e data

Enviado: 17/09/2021 15:05:52 Visualizado: 17/09/2021 16:07:35 Assinado: 17/09/2021 16:10:00

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 17/09/2021 16:07:35

ID: 2631780d-4e88-4017-a6ab-9d861a636810

Rafaella Scorsatto Lange rlange@brkambiental.com.br Gerente de operações

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(Nenhuma)

Rafaella Scorsatto Lange

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.9.14.60

Enviado: 17/09/2021 16:10:03 Visualizado: 17/09/2021 16:50:17 Assinado: 17/09/2021 16:50:21

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 17/09/2021 16:49:25

ID: fde9725d-e1ae-4be8-849f-52a3e015c3cc

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
	•	B
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Antonio Benedito Amancio Neto	Copiado	Enviado: 17/09/2021 16:50:24

antonioneto@brkambiental.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos com testemunhas Assinatura Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data	
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora	
Envelope enviado	Com hash/criptografado	17/09/2021 15:05:52	
Entrega certificada	Segurança verificada	17/09/2021 16:50:17	
Assinatura concluída	Segurança verificada	17/09/2021 16:50:21	
Concluído	Segurança verificada	17/09/2021 16:50:24	
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora	
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico			

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, BRK Ambiental RMM (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact BRK Ambiental RMM:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise BRK Ambiental RMM of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from BRK Ambiental RMM

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with BRK Ambiental RMM

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify BRK Ambiental RMM as described above, you consent to
 receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations,
 acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made
 available to you by BRK Ambiental RMM during the course of your relationship with
 BRK Ambiental RMM.